Administração e Officinas: Edificio da Imprensa Official

Rua Duque de Caxias
João Pessôa —:— Parahyba

A União

ÓRGAM OFFICIAL DO ESTADO

DIRECTOR: ORRIS BARBOSA
GERENTE: FRANCISCO SALLES

ANNO XLIV | JOÃO PESSÔA — Quarta-feira, 4 de março de 1936 | NUMERO 50

O Que Está Sendo Feito

Os grandes interesses do Estado de que, na edição de hontem, demos uma visão de conjuncto, para que o publico vá apreciando o rythmo de trabalho da administração Argemiro de Figueirêdo, são o attestado mais eloquente e insophismavel de que a Parahyba caminha a largos passos no sentido da objectivação de seus problemas basicos.

E' um govêrno que não dorme na vigilancia do interesse publico.

Mas, para que a administração enfrentasse tal multiplicidade de problemas, uma serie de medidas foi tomada a tempo, como sejam as reformas da instrucção e da saúde publica, a renovação da policia militar e civil e um melhor methodo de acção no fomento da agricultura, reformas e renovações que constituem a espinha dorsal deste fecundo periodo de govêrno.

E' verdade que uma das preoccupações dominantes dos poderes estaduaes, senão o seu objectivo maximo, é a completa organização economica do Estado como fundamento da superestructura da administração publica.

O que hontem foi desdobrado em synthese aos leitores da A União demonstrou claramente que a administração parahybana não ruma no sentido unilateral do fomento agricola, se bem que este represente um capitulo essencial, tão vasto quanto complexo, de qualquer programma de govêrno de uma região essencialmente agraria como a dos Estados septentrionaes do país.

O classico binomio administrativo "Educação e Saúde Publica", tão preconisado pelos estudiosos e conhecedores das nossas necessidades fundamentaes, já não é na Parahyba uma concepção puramente theorica, porque realizações notaveis, nesse particular, acabam de ser iniciadas dentro dos mais rigidos moldes technicos e scientificos. Haja vista a orientação estabelecida no tocante á instrucção e saúde do povo, com a remodelação dos quadros educacionaes e adaptação ás condições do clima tropical de modernos processos sanitarios.

E' o esforço heroico de uma administração que quér uma Parahyba maior, mais sadia e mais rica.

A ordem publica é outro ponto capital do programma Argemiro de Figueirêdo.

E' assim que o actual govêrno não se tem descurado de tornar a Força Policial Militar á altura de sua finalidade. Não foi só a reforma material. O seu commando, confiado nas bôas disposições do Poder Executivo, tratou de reformar o regulamento da brava policia parahybana, integrando-a nas novas directivas do exercito, não só no que diz respeito á instrucção puramente militar, como á alphabetização systematica e cultura physica dos soldados.

Quanto á policia civil, emquanto não se applica uma inteira reforma ao seu mechanismo, já o govêrno vem adoptando uma orientação consentanea com os problemas de defêsa social.

Tudo isto está sendo feito. E o que está feito, por si só, consagra uma administração.

O MOMENTO NACIONAL

:::)o(:::

FALA-SE EM ACCORDO NO MARANHÃO

RIO, 3 — Falam com visos de verdade do proximo accôrdo na politica do Maranhão, tanto que já se annuncia a viagem do sr. Magalhães de Almeida áquelle Estado, a chamado de amigos para tratar do assumpto.

Possivelmente o Maranhão terá um govêrno de gabinete nos moldes gaúchos. (A. B.).

O DISCURSO DO SR. ARMANDO SALLES, EM ITAPETININGA

RIO, 3 — A imprensa publica, destacado, o discurso que o sr. Armando Salles pronunciou em Itapetininga, sobre a reforma tributaria, no qual terminou dizendo que prestava conta ao povo da sua administração, dominado pelo imperativo da acção, pois hoje em dia é impossivel governar com attitude hierarchica e, accrescentou: "Eu e o povo nos entendemos".

São esperadas as eleições municipaes de 15 nas quaes se evidenciará esse accôrdo. (A. B.).

O BANQUETE AO MINISTRO DA MARINHA ARGENTINA

RIO, 3 — Decorreu com extraordinario brilhantismo o banquête offerecido pelo ministro da Marinha ao seu collega argentino, com o comparecimento do corpo diplomatico e a élite carioca. (A. B.).

O SR. MONTEIRO LOBATO FALA SOBRE O PETROLEO

RIO, 3 — O escriptor Monteiro Lobato, falando ao Radical, disse: "depois que os geologos estrangeiros entraram em relações com elementos de certos serviços publicos a theoria do "não ha petroleo no Brasil" virou dogma como queriam certos trusts estrangeiros". (A. B.).

O SENADOR ABELARDO CONDURÚ E, AGORA, PACIFICADOR, E CONFIA NA SUA OBRA DE CONCILIAÇÃO

RIO, 3 — O senador Abelardo Condurú, entrevistado pela Gazeta de Noticias, disse que estava de malas promptas para partir para Belém.

Falando a respeito do seu Estado, disse que o Pará atravessa um momento de calma magnifico, trabalhando-se em todos os sectores. Um vento bom de progresso sopra alli. O ambiente politico está despreoccupado das discussões do Rio, em torno da successão presidencial.

A seguir, esse procer da politica paraense declara que o govêrno Malcher é altamente proveitoso, pois, estando perfeitamente á altura do cargo que exerce, vem ao encontro das necessidades dos paraenses. Agora mesmo acaba de conseguir um credito de 300 contos, a fim de resolver o problema da lepra. O senador Condurú elogia a actuação do major Barata, nesse sector, dizendo que o ex-chefe do govêrno daquelle Estado conseguiu asylar cerca de 15.000 doentes.

A proposito do sensacionalismo em torno ao recente surto epidemico, lamenta as censuras que teem sido feitas, uma vez que esse mal foi immediatamente atacado pelos govêrnos federal e estadual.

Referindo-se ao accôrdo gaúcho, elogia o mesmo, dizendo que as correntes politicas estão arregimentadas ao lado da grande obra administrativa do Estado. Quanto ao governador Flôres da Cunha, affirma que o seu exemplo de civismo vale, neste instante, como um padrão de confiança nos destinos brasileiros.

O sr. Abelardo Condurú termina a sua entrevista declarando que o Pará se prepara para seguir a mesma trilha, pacificando-se, dentro de sua casa, a familia politica. Para isso, segue com destino a Belém, animado do proposito de pacificação, hoje uma grande bandeira para todos os brasileiros, sob a qual o Brasil poderá marchar com segurança. (A. B.).

A ORGANIZAÇÃO DO NOVO PARTIDO FLUMINENSE

RIO, 3 — Realizou-se a primeira reunião dos elementos de todas as matizes politicas do Estado do Rio a fim de organizar o partido constituido de todos os que desejam cooperar com os govêrnos do Estado e da Republica. (A. B.).

CHEGOU AO RIO O GENERAL DALTRO FILHO

RIO, 3 — Procedente de Belem chegou aqui o general Daltro Filho, commandante da 8.ª Região Militar, que falando á imprensa disse que, embora alheio á politica, podia assegurar que as coisas no Pará vão correndo em perfeita ordem.

Interrogado sobre os fins da sua viagem disse que viera simplesmente buscar sua familia devendo regressar dentro em breve para o seu posto. (A. B.).

O "FINANCIAL NEWS" SE OCCUPA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO BRASIL

LONDRES, 3 — O Financial News em artigo sobre o Brasil disse que o pagamento dos compromissos externos seria reiniciado, ficando o mil réis brasileiro desafogado da pressão actual, devendo assim registrar-se sensiveis melhoras nas suas cotações. (A. B.).

Circulará amanhã "Illustração"

Será entregue, amanhã, ao publico desta capital o numero 20 de "Illustração", que traz excellente feição graphica e escolhida collaboração. O sympathico magazine, na sua edição de amanhã, publica completa reportagem photographica das festas carnavalescas nesta capital, em que muito cooperou o conhecido *Photo Iris*, de propriedade dos srs. Eduardo e Gilberto Stuckert.

A Capa de "Illustração" é um esmerado trabalho em trichromia, encerrando um motivo do apreciado desenhista conterraneo sr. Florentino Junior.

Enfeixando 32 paginas, com aprimorada selecção de materia, a elegante revista está digna da acceitação que lhe vem proporcionando o distincto publico de nossa terra.

A quota dos municipios para a Instrucção Publica

Estando algumas Prefeituras em atrazo no recolhimento ao Thesouro do Estado da quota mensal da Instrucção Publica, o Govêrno tem o maior empenho para que seja regularizado esse interesse.

E' de todo razoavel essa medida, porquanto o Govêrno ao desdobrar activamente, no interior, o seu programma administrativo, precisa que as Municipalidades cooperem, de accôrdo com os seus deveres constitucionaes, em favor da Instrucção Publica.

Publicaremos, mensalmente, a lista das Prefeituras em dia com aquella obrigação imposta pela Constituição Estadual.

Regressou de sua excursão pastoral o Arcebispo Dom Moysés Coêlho

Retornou, ante-hontem, a esta capital, vindo do interior do Estado, o exmo. sr. dom Moysés Coêlho, preclaro arcebispo metropolitano.

O illustre chefe da igreja Catholica na Parahyba vem de encerrar a excursão pastoral que estava realizando em varias cidades de sua Archidiocese, ha dois mêses passados.

S. exc. aqui chegou de automovel, ás primeiras horas da tarde, viajando em sua companhia varios sacerdotes do clero desta capital.

MERCADO CAMBIAL

RIO, 3 — As cotações das moedas estrangeiras foram, hoje, as seguintes: libra 87$600; dollar 7$550; franco 1$172; escudo $800 (A. B.)

FALLECEU O DIRECTOR DA BIBLIOTHECA DO ESTADO

BELLO HORIZONTE, 3 — Falleceu em Poços de Caldas o sr. Camillo Gorga, director da Bibliotheca do Estado. (A. B.)

Associação Parahyba na de Imprensa

A creação da Casa do Jornalista

Reune hoje, o Conselho Deliberativo da Associação Parahybana de Imprensa, a fim de tratar de varios assumptos de interesse da classe, principalmente da creação da Casa do Jornalista.

A sessão terá lugar ás 20 horas, numa das salas do palacête desta folha.

EM DEFESA DO ALGODÃO

O 3.º "MEMORIAL" PEREIRA LIRA

Inserimos, hoje, o "3.º Memorial Pereira Lira", encaminhado ao Conselho Nacional do Commercio Exterior, pleiteando reivindicações do Norte em relação ao mercado de algodão.

E' um documento do mais vivo interesse para os nossos circulos exportadores do *ouro branco* que defende, em brilhante exposição, todas as justas pretensões dos cottonicultores nortistas.

E' este o "3.º Memorial Pereira Lira":

Exmos. srs. membros da Commissão Especial do Algodão, do Conselho Federal do Commercio Exterior:

Representantes de Estados algodoeiros, não nos é licito desacompanhar o andamento das representações, ora em estudo no Egregio Conselho, notadamente na parte referente ao descongestionamento dos mercados nortistas de algodões baixos, actualmente congelados em face da prohibição de exportação para os paises de moeda não-arbitravel, ou de troca. Temos de ser vehiculo de afflictivas reclamações que, sem parar, nos chegam das autoridades publicas, dos productores e dos exportadores do producto.

Na ultima reunião, occorrida em 19 de fevereiro expirante, foi designada "uma Commissão Especial, a fim de apurar o fundamento das allegações que estão sendo feitas e procurar uma solução susceptivel de conciliar os interesses das classes productoras, quer do Norte quer do Sul do país, com a linha geral de conducta imposta ao Brasil nesta contingencia do seu commercio internacional."

Pedimos, pois, venia para expôr a vs. excias., dignos membros da referida Commissão, as seguintes considerações, que esclarecem, precisam e substituem os dois "Memoriaes" anteriores:

O QUE SE REIVINDICA

A crise em que se debate a cultura algodoeira do Norte do Brasil é menos uma crise do producto do que uma funcção do imperfeito e injusto apparelhamento da nossa exportação.

Os cottonicultores dos Estados septentrionaes não pedem favores especiaes, não reclamam intervenção do Estado, nem desejam sobrecarregar de qualquer onus o Thesouro Publico.

Elles não pretendem excluir a sua producção, mesmo a de typos inferiores, de 7 a 9, da vigente politica cambial de mercado de saques, livre em 65% e captivo em 35%. Nada pretendem, nem pleiteam contra os interesses nacionaes, nem disputam medidas de excepção, como tambem não postulam condições especiaes e regionaes de mercados. Não advogam sejam premiados, em materia de preços, os algodões inferiores em prejuizo dos algodões finos.

Nada disso. O que se tem dito em contrario, não corresponde ás reivindicações abaixo expressas.

Não reclamam os productores e exportadores nortistas a livre exportação em moeda não-arbitravel ou sem curso internacional.

Não se batem por uma integral justiça ao algodão com a suspensão, perfeitamente justificavel, do impedimento (que sómente sobre elle pesa) de não poder buscar as praças dos paises de moeda de compensação.

As reivindicações são muito mais modestas.

Concordam em que continue sobre o ouro branco a restricção cambial, concretizada na entrega, pelo cambio official, de 35% das cambiaes, OU MESMO MAIS, SE TAL SE FAÇA MISTER, PARA CONSERVAÇÃO DA DIFFERENÇA DECRESCENTE NO PREÇO DE TYPO A TYPO.

Acquiescem em que remanesça a excepção unica contra o algodão, da não-negociabilidade em moeda não arbitravel, isto é, sem curso internacional, circumscrevendo-a, porém, aos padrões altos, até a casa dos 7, exclusive, isto é, aos algodões de "1.ª sorte" (1 a 4), e aos "medianos" (5 a 6).

E' mistér insistir mais uma vez em que, ao contrario do que se nos tem reiterado e inveridicamente attribuido, não pleiteamos a liberação cambial ampla, mas uma equiparação no regime de portos e a suppressão parcial de uma interdicção que não tem justificativa.

As reivindicações são duas:

1.ª) — Extensão aos seus portos da faculdade, ora praticada sómente em dois portos do sul, de exportar livre de restricções cambiaes, o "residuo" do algodão, ou seja o algodão não classificavel; essa é a equiparação portuaria;

2.ª) — Levantamento parcial da interdicção (que pesa unicamente sobre o algodão, e não sobre qualquer outro producto nacional), por força da qual interdicção o algodão não pode buscar as praças dos paises de moeda bloqueada, ou não arbitravel, mesmo submettendo-se á restricção dos 35%.

A justiça dessas duas pretenções não póde ser esclarecidamente contestada.

(Conclue na 3.ª pag.)

EDIÇÃO DE HOJE 16 PAGINAS
2 SECÇÕES

A ARCHITECTURA E A INSTALLAÇÃO DOS MUSEUS LOCAES

(Communicado da Directoria Geral de Informações, Estatisticas e Divulgações, do Ministerio de Educação e Saúde Publica)

Entre as materias insertas no volume 29-30, ns. I-II-1935, de **Mouseion**, orgam do **Offici International des Musées**, publicado pelo Instituto Internacional de Cooperação Intellectual, da Sociedade das Nações, depara-se-nos um interessante trabalho do dr. Ing. Virgil Bierbauer, de Budapest, sobre a architectura e a installação dos museus locaes.

Não obstante as tendencias que se teem manifestado nos dominios da architectura e da museographia contemporaneas, impondo innovações technicas de grande efficiencia nas construcções modernas que se destinem expressamente á installação de museus, especialistas ha que julgam preferivel, muitas vezes, a adaptação de antigos edificios, como palacios, paços e castellos, a fim de aproveitar a atmosphera de tradição e de architectura do passado e para que certas obras de arte não fiquem privadas de sua grandeza e dignidade em ambientes artificialmente creados sem a pompa dos interiores authenticos das construcções senhoriaes ou reaes.

A organização do pequeno museu local, em geral, modesto nas suas formas architectonicas e na importancia das collecções a serem expostas, constitue um problema especifico cuja solução particular só rara e indirectamente poderá se inspirar nas grandes realizações museographicas.

O dr. Bierbauer lamenta que se tornem cada vez mais raras as occasiões de applicar os preciosos ensinamentos da experiencia adquirida e o fructo da collaboração dos peritos de todos os paises, na organização dos grandes museus que, via de regra, já obtiveram solução definitiva quanto aos differentes systemas de installação, de illuminação interna e de preparo, disposição, apresentação, classificação e avaliação dos objectos, etc.

No seu estudo, o autor trata principalmente da questão architectural dos museus locaes de pequenas proporções, assignalando, em suas considerações preliminares, as distincções que devem naturalmente prevalecer entre as technicas de organização, installação e direcção do grande e do pequeno museu, e declara ser necessario definir o papel e as funcções que cabem a este ultimo antes de examinar os methodos de realização que lhe são applicaveis.

Faz sentir que, "ao lado dos diversos caracteristicos que consagram a importancia do pequeno museu, este póde muitas vezes rivalizar com as grandes instituições museographicas no ponto de vista da significação e do alcance culturaes de suas collecções. Numa pequena cidade o publico tem mais vagar para visitar as collecções e mais interesse directo a respeito dos problemas que concernem precisamente á região. A' parte os visitantes estrangeiros, um pequeno museu bem dirigido é, guardadas todas as proporções, mais bem frequentado que o museu nacional".

Considera a situação da area a ser utilizada e os espaços relativos attribuidos aos diversos serviços, cujas necessidades differem inteiramente quando se passa da instituição local á instituição nacional, e refere-se ás condições do material, ás collecções especiaes e a outros recursos peculiares ao pequeno museu local, bem como á influencia da sua missão, sobretudo, nos dominios da actividade humana, o que lhe dá logar a classificar, por grupos bem definidos, os objectivos desses centros culturaes, apresentando a seguinte distribuição:

"1.º — A conservação dos testemunhos do passado no terreno da arte decorativa, da ethnographia, da historia da cultura, da sciencia, da natureza e das pesquizas prehistoricas. Seria razoavel apresentar essas diversas manifestações num quadro synthetico, antes de as distribuir por secções distinctas. (Ver o artigo de M. Schumacher, "Mouseion", vol. II p. III)

2.º — Dar abrigo ás manifestações da vida cultural e artistica do presente, sob a forma de exposições temporarias, para tornar conhecidas as obras dos artistas da cidade, do paiz e mesmo, do estrangeiro, utilizando eventualmente as collecções do museu. Não seria demasiado insistir sobre a necessidade de uma larga concepção de semelhante tarefa: essas exposições devem comportar além da pintura e da esculptura, a architectura, a arte decorativa, os productos mais caracteristicos da industria, como, por exemplo, utensilios, moveis, tecidos e interiores modernos. Não menos importante seria a permuta de collecções entre os museus e a organização de exposições itinerantes, segundo um plano bem estudado, a fim de illustrar clara e largamente o thema escolhido, pondo-se em relevo os aspectos mais salientes da cultura das regiões respectivas. Segue-se dahi que, ao lado das salas destinadas á arrumação systematica de suas collecções, os pequenos museus devem, mais que os outros, dispôr de locaes espaçosos, praticos e facilmente modificaveis, para as exposições temporarias.

3.º — A sala de conferencias é um elemento indispensavel num pequeno museu. Na provincia, na vida monotona de uma cidade pequena, uma conferencia póde attrahir muito mais attenção que na capital. Conviria, pois, organizar as conferencias, recrutar conferencistas do logar ou de fóra, e preparar um local conveniente. Se o pequeno museu fôr considerado o centro cultural de uma cidade de importancia média, faz-se necessario tambem tratar de utilizar a sala de conferencias para os concertos, — sobretudo para a musica de camera, com pequena orchestra. Como o grande desenvolvimento da technica da illuminação permitte utilizar facilmente os locaes da exposição mesmo á noite, haverá possibilidade de fazer coincidir as conferencias com as exposições temporarias respectivas, — ou ainda de se visitar a exposição durante o intervallo do concerto, recurso precioso que ainda não está sufficientemente explorado.

4.º — Seria perfeitamente indicado ligar a bibliotheca publica ao museu.

5.º — Em relação com a bibliotheca e com a sala de conferencias conviria preparar alguns **ateliers** para installar as escolas de pintura ou de musica da cidade.

6.º — Emfim, para commodidade dos visitantes, seria muito pratico collocar no museu o orgão central da repartição de turismo que, dia a dia, adquire, por toda parte, uma importancia maior, podendo influir muito favoravelmente na propaganda das exposições temporarias, pelas informações e noticias divulgadas no logar e attrahindo estrangeiros a essas manifestações.

Nestas condições, a construcção de um museu local comportaria as seguintes divisões: 1.º Collecções permanentes; 2.º Galeria das exposições temporarias; 3.º Sala de conferencias e de concertos; 4.º Bibliothecas; 5.º Escolas de arte; 6.º Repartição de turismo".

Na concepção assim delineada, o pequeno museu em cujo plano o architecto deverá considerar o progresso e o ambiente urbano local, bem assim as possibilidades de futura ampliação do edificio em face da evolução geral, differe das grandes organizações onde seriam superfluas algumas dependencias que constam do programma architectural referido. Não comportando installações minuciosamente equiparadas, poderá, entretanto, obter a collaboração das officinas dos grandes museus na execução de certos trabalhos de reparação e outros que exijam apparelhamento e precauções especiaes.

O autor apresenta três schemas, respectivamente, da organização geral do museu local, da fachada do edificio e das divisões internas, cujos caracteristicos descreve detalhadamente justificando a sua preferencia pela architectura de typo terreo para as pequenas cidades, onde o espaço é menos dispendioso, havendo, consequentemente, entre outras vantagens, a possibilidade de ser utilizada uma area em extensão mais ampla para facilidade das actividades da instituição.

Finalmente, varios trabalhos preliminares são ainda recommendados em favor da creação, nas bases expostas, desses monumentos architectonicos tão uteis ao desenvolvimento cultural das cidades e regiões e ao realce das suas riquezas artisticas.

NOTAS POLICIAES

O dr. Severino Cordeiro recebeu hontem o seguinte telegramma de seu collega do Rio Grande do Norte:

NATAL, 23 — Chefe Policia — João Pessoa — Constando haver circulado imprensa dahi noticia desapparecimento cofre policia civil deste Estado, cerca de 800:000$000, proveniente saques praticados extremistas aprazme informar ser isso absolutamente falso. Dinheiro apprehendido conforme consta documentos existentes Secretaria foi recolhido Departamento Fazenda no total de oitocentos e oitenta e seis contos, cento e vinte e quatro mil seiscentos e cincoenta réis, (886:124$650) tendo entrado gozo quinze dias licença logo após movimento subversivo, fim refazer-me abalos soffridos quando prisioneiro rebeldes nenhuma quantia deixei cofre Delegacia Ordem Social mesmo porque apprehensão recolhimento dinheiro ficaram a cargo exclusivamente delegados. Comquanto representante agencia brasileira que vehiculou noticia me ponha a salvo qualquer responsabilidade, devo restabelecer verdade factos. Não houve protestos meu nem agente Banco Brasil, simplesmente por não ter acontecido nada do que foi publicado no intuito comprometter governo Estado. Inquerito policial mandado instaurar por esta Chefia dia 29 janeiro corrente anno visa apenas resalvar criterio funccional meus subordinados sem ferir nenhum caso concreto. Todas estas informações já fôram dadas imprensa desta capital onde adversarios situação dominante não encontram mais ambiente sua campanha diffamatoria. Peço dar publicidade. — (as.) **João Medeiros**, chefe de policia.

MOVIMENTO DE PASSAGEIROS

Embarcaram no vapor Araraquara com destino aos portos do sul: Carlos Bandeira Lins, Orlando Marinho Moura, José Lins Falcão, dr. Leão Caçador, Eulina Caçador, Celso Caçador, Leão Caçador, Maria Rejane Caçador, Nicette Raiffe, José Cunha, Clovis Neiva de Figueiredo, Walter Gentile de C. Mello, Jacques Neiva de Figueirêdo, Evangelina Lima e Humberto Lima.

Seguiram pelo paquete **Baependy** com o mesmo destino: Cicero Loureiro, Francisca Pyragibe Loureiro, Antonio C. da Cunha, Silvana Monteiro C. Cunha, Mariêta Monteiro C. Cunha, Aglaé Frota Cunha, Waldemar Dias Correia, Alaccio Alves Rodrigues, Antonia Hollanda dos Santos e Maria Lima.

Agricultores parahybanos! Mordernizae os processos de cultura. Só assim podereis conseguir emprestimos com os juros modicos de 8% ao anno na "Caixa de Fomento Agricola". Informações nas Mêsas de Rendas locaes.

Prefeituras do interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA

Balancête da Receita e Despêsa, em 31 de janeiro de 1936

RECEITA

Licença	1:310$000
Imposto de feira	557$300
Imposto predial	4:632$000
Matricula de mercadores ambulantes	500$000
Estatistica de producção municipal	879$000
Taxa de limpêsa publica	36$600
Gado abatido	494$500
Rendas diversas	39$800
Somma da receita	8:449$200
Saldo anterior	7:461$832
Em deposito no Banco Central da Parahyba	500$000
Total	16:411$032

DESPÊSA

Prefeitura	1:976$700
Camara Municipal	110$000
Fiscalização	285$000
Thesouraria	1:013$945
Obras Publicas	760$100
Limpêsa publica	1:147$000
Instrucção e Maternidade	1:267$500
Cemiterios	50$000
Subvenções	296$400
Despêsas diversas	396$200
Somma da despêsa	7:302$864
Saldo que passa para fevereiro	8:608$136
Em deposito no Banco Central da Parahyba	500$000
Total	16:411$032

Prefeitura Municipal de Princêsa, em 5 de fevereiro de 1936.

Barbacians de Sousa Leão, thesoureiro.

Visto — **Manuel Florentino de Medeiros**, prefeito.

CHRONICA INTERNACIONAL

O BRASIL E AS SANCÇÕES

(Copyright da Emprêsa de Expansão Cultural do Brasil).

Quando a resposta do nosso governo a Sociedade genebrina, a respeito das sancções, foi conhecida do publico europeu, houve povos do Velho Mundo que viram na nossa attitude um gesto contrario aos seus interesses e, portanto, condemnavel. Outros, por motivos diametralmente oppostos encheram-se de jubilo e proclamaram, a grandes vozes, a nossa gloria. Fomos, assim, nesse dia para o povo romano, por exemplo, "o maior paiz da America do Sul".

Na realidade, a nossa resposta á Liga das Nações não se inspirou em nenhum motivo de ordem sentimental. Amigos dos dois antagonistas que jogam, hoje, no panno verde da politica européa, a parada suprema do Mediterraneo, não nos ficaria bem, nem nos conviria absolutamente, assumir uma attitude de deliberada parcialidade por qualquer delles. Adoptamos, pois, a nossa atitude, levados, apenas, pelos nossos deveres internacionaes e de accôrdo com os mais legitimos interesses do paiz.

A' solicitação de Genebra para que formassemos entre os paises que veem applicando os dispositivos do "Convenant" contra a Italia não podiamos sem quebra da nossa imparcialidade, responder por forma diversa de que fizemos. Varias e ponderosas razões estavam nos ditando esse gesto. Em primeiro logar nenhum compromisso moral ou juridico, nos liga á Sociedade das Nações, de que nos afastamos de varios annos, sem prejuizo das nossas bôas relações de amizade com os paises que a compõem. Não pertencendo á Liga, é obvio que, toda e qualquer transigencia de nossa parte para com a sua solicitação, se apresentaria aos olhos do Mundo como uma quebra de neutralidade ou, mesmo, como uma abdicação dos nossos direitos de soberania. Estavam em jogo, portanto, não só o prestigio moral do paiz como os seus mais legitimos sentimentos de dignidade e de independencia. Do ponto de vista moral, como se vê, tudo indicava a attitude que assumimos e a resposta que demos.

Mas havia, ainda, outro aspecto do problema a considerar: — o economico. Se em 1914, arrebatados pelo verbo ardente de Ruy e de outros paladinos dos alliados entramos na terrivel "melee" européa, abrindo mão, desde logo, das vantagens que a neutralidade nos teria proporcionado, no actual momento a reedição desse gesto constituiria erro imperdoavel de que nos penitenciariamos amargamente dentro de poucos annos. De facto um eventual conflicto entre as potencias occidentaes está implicitamente determinando a unica posição que nos convem: a de centro abastecedor dos belligerantes. Celleireiro inesgotavel de materias primas e de artigos de alimentação e vestuario, o nosso papel no terrivel drama não deverá ser outro senão o de um gigantesco entreposto exportador. Com a nossa extensão territorial, as nossas grandes lavouras, as nossas minas, os nossos productos peculiares, como o babassú, os nossos vastos campos de criação, loucura seria trocar as asas pacificas de Mercurio pelas manopulas de Marte. No entanto, seria isso precisamente o que teria acontecido se tivessemos attendido á solicitação genebrina, applicando nós tambem as sancções contra a Italia.

A politica retensionista do ouro, que vem sendo praticada ultimamente por varias nações, diminuindo as importações desses paises, muito tem contribuido para a quéda da nossa exportação e consequente crise economico-financeira. Proclamando a nossa liberdade de movimentos, em face do conflicto italo-ethyope, nós nada mais fazemos que exercer um direito de legitima defesa dos nossos interesses, que são, certamente, tão respeitaveis como quaesquer outros.

A prova de que andámos acertadamente, recusando applicar sancções á Italia, está na importancia das transacções já realizadas entre o nosso governo e o de Roma. Estamos, ainda, na phase inicial dessa actividade. No entanto, importantes negocios já foram concluidos entre os dois paises e tudo leva a crêr, que, dentro em pouco, outros importantissimos contratos serão firmados com grandes vantagens para a nossa economia.

Sob todos os pontos de vista, portanto, podemos nos dar parabens pela politica elevada e patriotica do Itamaraty, em relação á questão das sancções.

VIDA ESCOLAR

LYCEU PARAHYBANO
Exames de 2.ª época

Foi affixado, hontem, na portaria do Lyceu Parahybano edital chamando, hoje á prova escripta, todos os alumnos inscriptos nas seguintes disciplinas:

A's 8 horas — Sciencias, 1.ª serie; Sciencias, 2.ª serie; Português, 3.ª serie; Historia Natural, 3.ª serie; Historia Natural, 4.ª serie.

A's 13 horas — Historia, 1.ª serie; Historia, 2.ª serie; Francês, 3.ª serie; Francês, 4.ª serie; Latim, 4.ª serie; Latim, 5.ª serie.

ARTE CULINARIA
Curso "Sinhá Nobrega"

O curso de arte culinaria funccionando á rua Duque de Caxias, 250 primeiro andar, sob a direcção e responsabilidade da professora d. Sinhá Nobrega, tem obtido satisfatorio desenvolvimento, contando com uma turma de alumnas, senhoras e senhoritas de nossa sociedade.

Estando na sexta lição das dezoito que compõem a serie, as referidas alumnas teem obtido grande progresso, havendo assiduidade nas respectivas aulas.

No proximo sabbado, 7 do corrente, ás 14 horas, terão inicio as aulas para uma segunda turma, estando abertas as matriculas na referida séde e na mesma rua, n. 189, serão prestadas informações ás pessôas interessadas.

Após terminados os trabalhos de ensino ás duas turmas, a citada directora partirá para Natal, onde tem residencia.

ACADEMIA DE COMMERCIO "EPITACIO PESSÔA"

Acham-se funccionando desde o dia 1.º do corrente, as aulas deste conceituado estabelecimento, cuja matricula este anno attingiu a mais de 200 alumnos de ambos os sexos.

As aulas começam ás 19 horas e terminam ás 21 1/2 horas, todos os dias uteis.

ESCOLA ALBERTO DE BRITTO

Estão abertas, desde hontem, á rua Indio Pyragibe, nesta cidade (séde da União Operaria Beneficente), as matriculas para o curso primario que, sob os auspicios da mesma corporação, alli funcciona, gratuitamente.

Decorreram animadissimos os festejos sebastianescos, em Barreiras

Como previramos, os festejos em honra de S. Sebastião, realizados em Barreiras, prospero suburbio desta capital, obtiveram um successo formidavel.

No dia 29, quando começaram os mesmos, effectuaram-se, durante a noite toda, varios entretenimentos ponoite toda, varios entretenimentos populares, que se prolongaram até alta noite.

Desta capital, segundo nos affirmaram, fôram innumeras as pessôas que alli estiveram para assistir ás alludidas festividades, colhendo dellas optima impressão.

A 1 do corrente, em seguimento ao programma intelligentemente organizado pela commissão, teve logar, ás 7 1/2 horas, missa solenne celebrada pelo monsenhor Manuel de Almeida, a qual compareceu grande numero de fieis.

Na tarde do referido dia, sahiu uma grande procissão da capella do glorioso thaumaturgo, que percorreu o trecho comprehendido entre a ponte de Sanhauá, Tambahy e Rio do Meio, recolhendo-se após.

Depois da mesma se haver recolhido, houve novena, realizando-se as festas profanas, que terminaram quasi a uma hora da manhã.

No local onde se effectuaram os festejos sebastianescos viam-se armados varios botequins, carrocel, corêto para musica, além de muitos outros divertimentos.

Conforme noticiámos, em nossa edição de 29 de fevereiro, a empresa dos srs. Aloysio & Irmão fez trafegarem os seus omnibus durante os festejos dedicados a S. Sebastião, em Barreiras.

Ao sr. Virgilio de Araujo, como thesoureiro e principal orientador da referida festa profana, cabe o seu brilhante successo.

Na secção appropriada desta folha está sendo publicado aviso, nesse sentido, do Directorio da Associação que assim vem demonstrando interessar-se pelo incremento da instrucção.

EM DEFESA DO ALGODÃO

(Conclusão da 1.ª pag.)

A primeira dellas — equiparando e dando um tratamento igual a todos os portos nacionaes — tem sua liquidez assegurada na Constituição da Republica, nos artigos 17 e 18.

A segunda reclamação impõe-se pela só verificação da circumstancia de excepcional e injusta *capitis diminutio*, do mercado do algodão, maximé para os algodões que não encontram consumo no país, nem compradores certos e sufficientes em libra ou dollar, mas sómente em moéda não arbitravel. O algodão é o *unico* producto nacional declarado interdicto; é o unico posto no *index*; é o unico barrado e represado.

Essas duas providencias requeridas resultam a beneficio do ouro branco em geral, sem distincção da sua zona de producção.

Sem crear excepções ou gerar privilegios, — ha, porém, para considerar, o caso particular da producção do Norte.

COMO E PORQUE CONGELARAM OS TYPOS BAIXOS, NO NORTE

Quando veiu em 13 de Maio do anno passado, a deliberação do Conselho Federal de Commercio Exterior, aconselhando ao Governo da Republica a excommunhão sobre a exportação em geral, para os países de moeda bloqueada, a vigorar do dia seguinte em deante, — aconteceu que os jornaes da tarde desta Capital Federal publicaram a "decisão", e os exportadores sulinos fecharam, na tarde desse mesmo dia, pelo telephone internacional e outros meios rapidos, negocios vultosos, os quaes no dia seguinte, já seriam interdictos.

Com os exportadores do Norte, não aconteceu a mesma cousa, pois nem elles dispõem do telephone internacional, nem a noticia chegou até elles no mesmo dia e sim, só no dia seguinte, quando já era vigente a interdicção.

Aconteceu então o seguinte: a producção do Sul, (aliás muito menor que a estimativa) escoou-se toda ella, por força dos contratos fechados no dia da interdicção; e os exportadores sulinos, vendidos que estavam muito além da sua producção, ainda compraram nos mercados do Norte, larga copia de algodão que sahiu assim, licitamente para as praças interdictas.

Por outro lado, a producção do Norte soffreu o funesto effeito das chuvas prolongadas, apurando-se grande percentagem de algodões baixos que não logram actualmente superficie de consumo nos países de moeda arbitravel, ou de curso internacional. Sahiu, para os mercados de base libra e dollar, o algodão alto. O baixo não sahiu nem sahirá, de vez que os typos inferiores não teem mercado sufficiente, facil, remunerador, nem mesmo qualquer mercado, dentro das normas commerciaes, nessas praças de moeda com base no ouro.

Não tem mercado — affirma-se — (e o Conselho Federal é solicitado, neste passo, a fazer indagações sobre mercados e preços na Europa, para os algodões brasileiros de typos 7, 8 e 9), notando-se que qualquer operação solitaria e esporadica que appareça não gera a existencia de "mercado", no sentido technico e pratico.

A consequencia do modo de tomar a resolução de 13 de Maio e de executal-a, na conformidade das circumstancias, — foi indubitavelmente esta: montanhas de algodão enfardado congelaram em Campina Grande, na Parahyba, em Fortaleza, em Recife, etc., etc.

Não ha sahida para esses algodões baixos porque as praças abertas, nominalmente, para o producto, não se interessam por taes typos, de nenhuma maneira, aleatoriamente, quanto mais normal, continua e sufficientemente, como se exige para configuração de um "mercado".

Quanto ás praças interdictas, nas quaes ha grande procura de algodão, mesmo baixo, — por força da opinião do Conselho Federal de Commercio Exterior, para ellas não sae o producto nortista... porque ha a interdicção.

Pergunta-se: é isso justo?

Ademais, depois de 13 de Maio, o Conselho opinou que os mercados *inicialmente* interdictos para TODOS os productos, fossem abertos (e o fôram) para TODOS os productos nacionaes, MENOS PARA O ALGODAO.

Repete-se a pergunta: é isso justo?

A FUNCÇAO DO CONSELHO

O Decreto n.º 24.429, de 20 de junho de 1934, que deu existencia ao Conselho Federal de Commercio Exterior, dispõe:

"Art. 2.º — Ao Conselho compete:

a) promover o desenvolvimento das exportações em geral, devendo para esse fim:

I — estudar e resolver todas as questões internas e externas, que visem a collocação de productos nacionaes em mercados consumidores dos demais paises".

Deve esse orgam technico de collaboração com a alta administração publica, reexaminar as duas reivindicações acima fixadas para dizer: 1.º) — se é justo estabelecer differenças de tratamento entre portos nacionaes; 2.º) — se é justo que continue o algodão como *unico* producto nacional interdicto na sua exportação para os países de moeda não-arbitravel ou de compensação, mesmo e principalmente aquelles typos baixos de producção que não teem, praticamente, mercado senão nas referidas praças, ora interdictas.

Fixada a opinião do Conselho quanto a esses dois topicos, será forçoso que surjam do exame imparcial do assumpto as duas seguintes suggestões ao Governo da Republica:

> 1.ª Suggestão: — que sejam equiparados, no tocante ao commercio exportador do algodão, todos os portos brasileiros;
>
> 2.ª Suggestão: — que, na impossibilidade de levantar-se a interdicção injusta (que pesa unicamente sobre o algodão) de exportação em outras moedas além da libra e do dollar, por força de razões de Estado não completamente divulgadas, — seja minorada a injustiça que grava o algodão, levantando-se essa antypathica interdicção, pelo menos para os typos baixos de algodão (de 7 a 9) os quaes não encontram "mercado" em libra e em dollar, ou seja collocação sufficiente e remuneradora nas praças que operam em moedas de curso internacional

CAUTELAS COMPLEMENTARES

Póde o Conselho, tomar medidas additivas, dando a esse proposto levantamento parcial (para os typos 7, 8 e 9), em proposta ao Governo, a feição que entender e clausurando-o como lhe parecer justo.

Por exemplo: póde manter a restricção cambial dividindo o saque em duas partes: uma livre e outra captiva (65% x 35%), adoptando, porém, outra percentagem qual seja 50% x 50%, ou mesmo estabelecendo o cambio official para mesmo 100% da cambial, tudo no sentido de uma perfeita justiça nos preços, mantendo os typos inferiores aquém do apreçamento dos typos superiores, sempre e sempre, com a necessaria "*direcção*" no cambio para gerar preços decrescentes, de typo a typo. As circumstancias aconselharão como e até quanto majorar a parte captiva das cambiaes.

Fica assim cortada de vez a objecção de que o deferimento das pretenções nortistas, viria dar melhores preços para os algodões baixos em detrimento dos algodões altos.

Outro exemplo de medida complementar: a *transitoriedade* do levantamento parcial da interdicção para os typos baixos, por um prazo de noventa dias, dentro do qual se effectuariam os embarques, e não prazo para fechamento de negocios.

Assim, não se poderia jámais dizer que os productores de algodão seriam tentados a produzir typos inferiores, pela maior facilidade de collocação. O levantamento parcial da interdicção tomaria o caracter de uma solução de emergencia para o descongelamento dos algodões baixos no Norte.

OBJECÇÕES

Para creal-as, será preciso attribuir outro pensamento e outro alcance ao que se pretende.

Não vale objectar que a liberação cambial é inconveniente.

Os productores e exportadores, da zona Norte, não estão pleiteando qualquer liberação no cambio. Ficou extreme de duvida que, no momento, o que lhes interessa é, não liberação cambial, mas suspensão parcial da interdicção que paralysa e desvaloriza exclusivamente um producto: o algodão. No tocante á liberação cambial, não só não a pleiteam, como se sujeitam a uma aggravação na parte captiva das cambiaes de mais de 35% seja de cincoenta ou mesmo de mais.

Quanto ao argumento de que o Banco do Brasil não supporta mais a acquisição de cambiaes de moeda-não-arbitravel, o argumento não procede, pois que ha meios de resolver essa objecção, sendo ainda de notar que é esquisito que essa repugnancia contra as cambiaes de moeda não arbitravel, seja exclusivamente contra as cambiaes provenientes das transacções sobre algodão.

Finalmente, não se affirme que ha "mercado" para os typos mais baixos de algodão, nas praças que operam na libra e no dollar.

E' uma allegação graciosa que os interessados procuram vehicular, sem fundamento nos factos.

Tanto não ha esse mercado, que os exportadores sulistas drenaram os seus algodões baixos, os de producção do Sul e os que compraram no Norte, para os mercados allemães, como o Conselho tem meios de verificar, o que aliás é do conhecimento publico e dos membros componentes do Conselho.

EM CONCLUSAO

Só ha uma directriz de justiça: é a equiparação dos portos e o levantamento parcial da interdicção para os typos inferiores de algodão, seja em caracter provisorio, seja com a imposição do valor cambial official para 35%, 50% ou mesmo mais e com todas as cautelas e restricções aconselhaveis as quaes o Egregio Conselho na sua sabedoria, suggerirá.

Ou isso, ou então póde se affirmar, sem contestação possivel, que os *stocks* de algodão baixo do Norte terão, com grave injustiça, de apodrecer e annìquilar-se.

E' mistér descontinuar esta situação.

REQUERIMENTO FINAL

Como este alto orgam de collaboração não toma "decisões", mas aconselha providencias ao Chefe do Governo, solicita-se, muito respeitosamente,

> que, ao encaminhar, áquelle magistrado, o seu parecer, seja annexada ao mesmo a presente contribuição que deve ser examinada, successivamente, pela digna Commissão Especial, pelo Conselho, em Plenario, e finalmente pelo exmo. sr. Presidente da Republica, a quem, no caso, incumbe a solução definitiva dessa situação altamente afflictiva de uma das parcelas mais ponderaveis da producção e do commercio algodoeiro.

P. remessa ao sr. Presidente da Republica.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1936

a) *José Pereira L...*
a) *Barbosa Lima Sobrinho*
a) *Waldemar Falcão*
a) *José Pires Rabello*
a) *Agenor Monte*
a) *Joaquim Ignacio*
a) *Góes Monteiro*
a) *Leandro Maciel.*

O primeiro anniversario da morte do dr. José Tavares

O desapparecimento prematuro do dr. José Tavares Cavalcanti foi um golpe que feriu profundamente a alma da geração moça de nossa terra. Ha um anno occorrido, esse facto perdura ainda na intensidade de sua bruteza, na qual se extinguiu uma vida tão cara á nossa terra, pelas virtudes que assignalavam a sua personalidade

O deputado José Tavares Cavalcanti foi, realmente, um desses espiritos de eleição que se affirmam no convivio collectivo pelos raros predicados de intelligencia e comprehensão civica.

Mal ingressado na vida publica, como deputado á nossa Assembléa Legislativa, José Tavares logo se impuzera pela sua brilhante actividade, infelizmente curta, com os olhos fitos no sentimento superior da gleba. Procurou sempre ser digno do seu mandato o causidico que já se tornára no fôro uma lidima expressão de cultura e nobreza moral, sempre approximado do povo pela sua inclinação natural de fazer o bem.

O nome do saudoso parahybano encerra uma verdadeira affirmação de politico digno, tocado de puro sentimento ideologico, para o qual só existe a felicidade do povo que nelle confia. José Tavares, companheiro do dr. Argemiro de Figueirêdo, penetrou nessa ideologia renovada de que a democracia é a interprete mais pura, pautou a sua conducta de moço idealista nos principios sãos de solidariedade collectiva e amôr ao progresso.

A Parahyba tem razão quando evoca o seu nome com a reverencia mais sincera. Não foi um simples deputado que passou, nem apenas um advogado de brilho. Foi um politico novo, um espirito de escol que deixou de luzir no scenario da terra onde nascera.

Victima de um destino tão cruel, o joven idealista guardava na sua alma republicana o sonho de vêr glorioso o destino de sua terra.

Na passagem do primeiro anniversario de sua morte é justo que recordemos com a homenagem mais reverente a memoria daquelle que soube ser digno de sua mocidade.

RETRÊTA

Programma da retrêta a realizar-se hoje, na praça João Pessôa, pela Banda de Musica do 22.º B. C., das 19 ás 21 horas:

1.ª PARTE: — "Frevo de Verdade" — Marcha-frêvo — J. Pereira. "Os Ricos" — Marcha — X. X. "N.º 1" — Marcha — J. Fincão. "Zephinha no frêvo" — Marcha-frêvo — Hermes. "ArrelIada" — Marcha-frêvo — X. X "Recordações de Amalia" — Marcha-regresso" — X. X.

2.ª PARTE: — "Passinho controlado" — Marcha — Hermes. "Convençam-se" — Marcha — X. X. "Segura essa braza" — Marcha — Jayme. "Tás vendo tu' como sou bomzinho?" — Marcha — J. Pereira. "Raymundo no frêvo" — Marcha — Alberto. "O que vocês não esperavam" — Marcha-frêvo — J. Pereira.

Telegrammas retidos

Na Repartição Geral dos Correios e Telegraphos ha telegrammas retidos para: Francisco Nascimento, rua Cruz, 3; Ayres e Jarbas Guimarães, Pensão Central.

PALAVRAS AO SR. DELPHINO

ANTONIO LOPES GONDIM LINS

— Mas "seu" Delphino, por que é que o sr. perde o seu precioso tempo escrevendo sobre cousas que não conhece?

Commentemos, em linhas rapidas, as immensas e decepcionantes tolices que ha no seu "adeus, batatinha"! Olhemos a questão por todos os prismas e vejamos com que facilidade se póde annullar o que o sr. disse no "O Povo".

O seu artigo pecca porque critica sem analysar, fala sem conhecer, maltrata sem observar. O caso da batatinha, agora sujeito aos seus diatribes, é uma das glorias da politica de elevado alcance que o Governo actual controla, politica de amparo systematico e irrestricto ao nosso homem do campo, a victima eterna das más administrações.

O sr. enche-se da mais santa indignação porque o preço da batatinha subiu. Por isso o sr. condemna a organização de protecção rural, appellidada, no seu "adeus, etc." de "**technologia**".

Mas o sr. condemna por que? Por que o preço subiu? O sr. queria que a politica de pura ruralização que se processa no Estado deixasse os agricultores ao desamparo, sem meio de exportar a sua colheita, abandonados a si mesmos, sujeitos a vender o miseravel producto de sua safra a preços irrisorios?

O sr. se satisfaz com a falta de protecção ao homem que lucta afanosamente para encher o estomago e o bolso dos intermediarios que vivem mercantilizando o seu suor nas cidades?

Pois o Governo não pensa assim. A politica da Parahyba é de protecção ao trabalho. E' de incentivo aos productores. E' de auxilio aos camponezes.

O sr. poderia condemnar o que chama de "technologia" se a producção da batatinha tivesse diminuido, se se descurassem os meios de melhorar o producto, se se não cuidasse de augmentar ainda mais a producção.

Eu quero defender as repartições que o sr. combate. E para isto valho-me de verdades conhecidas e de observações ao alcance de todos. De accôrdo com as estatisticas, a Parahyba produziu cerca de 800.000 kilos de batata em 1934, a maior safra até então conhecida. No anno passado a producção se elevou a mais do duplo, attingindo quasi 1.700.000 kilos. Se a despeito deste augmento extraordinario a batata se mantem dando preços altos, vê-se logo que algo de anormal houve. E que anormalidade pode ter havido? Não advinha o sr.?

E' bem facil explicar.

A batatinha era exportada apenas para Recife. Dezenas de kilos, em saccos, sem classificação, ao preço que quizessem dar. A batata podre contaminava a sã porque ia no mesmo sacco e ninguem se importava com isso. E para que? Sabiam que o cuidado não valorizava porque a mercadoria não tinha credito. Sabiam que o cuidado de um não corrigia o desleixo de muitos outros. O preço era miseravel. $200 como diz o sr. é cousa muita. A batata não raro deu $100. E isto depois de passar por uma serie de mãos, depois de dar lucro a não sei quantos intermediarios. Por ahi se pode avaliar o que ganhava o miseravel plantador, o anonymo trabalhador do campo.

Para o sr. a situação era optima. Para comer um kilo de batata dependia apenas $200, um nickel que um cégo hoje recebe decepcionado. O peor era para o plantador que no fim da safra ainda ficava devendo aos seus financiadores. A situação desses pobres homens era verdadeiramente intoleravel. Não só por causa do preço como também pela producção ridicula das suas terras mal trabalhadas.

Hoje a situação mudou. A producção da batatinha duplica de anno a anno. A machina fertiliza as terras do agreste. Campos de Demonstração, ás dezenas, surgem nas zonas batateiras. E' uma campanha de vigor, digna de um governo grande como o nosso. O prefeito de Areia, prof. Leonidas Santiago encabeça a lucta em prol do desenvolvimento rural do seu municipio. O conhecido educador, hoje edil de um dos mais prosperos municipios serranos, compra machinas e animaes de tracção e pede o auxilio do Governo para serem feitos cerca de 50 campos de batatinha na região de Lagôa do Remigio.

Os agricultores de batatinha unem-se em cooperativas, com o auxilio e incentivo do Governo.

Funccionou a de Esperança. Dentro de dois mêses serão fundadas as de Serra da Raiz, Alagôa Grande, Alagôa Nova, Lagôa do Remigio, Serra do Cuité, Bananeiras e Serraria. Aos lavradores cooperados o Estado financiará os plantios cobrando o juro unico de 3% ao anno.

Creio, sr. Delphino, que a sua veia critica tem que deixar de latejar. A administração estadual está acima de censuras apaixonadas. Aliás o seu caso é de uma estranheza extraordinaria. Ninguem pode comprehender como em pleno seculo XX haja ainda inimigos da lavoura mechanica, homens que, por amor de uma rotina passadista e esteril, estejam continuamente a criticar os esforços que se faz para implantar a civilização nos campos.

A batatinha encareceu, diz o sr. Muito bem. Agora analysemos por que a batatinha encareceu. A primeira razão é a época em que estamos.

A safra passou ha mais de dois mêses. E' natural a alta. Mesmo porque a batata é um genero de conservação difficil. Em igual época dos outros annos o preço era mais ou menos identico. Esta é a primeira razão. A outra advem da protecção que o Governo vem dispensando aos agricultores. A safra, embora muito maior, foi vendida a bom preço em todos os Estados do norte, da Bahia ao Amazonas. A batatinha parahybana, fiscalizada e classificada, readquiriu o seu credito nos mercados consumidores. A Directoria de Producção conseguiu representantes esforçados nos Estados vizinhos. O agricultor melhorou de sorte porque o producto agora recompensa o trabalho que elle teve.

A batatinha prospera. As culturas desta preciosa solanacea se alargam por toda parte. Conquistam-se as praças compradoras do Norte. Melhora-se o producto. Começa-se a adubar as terras para augmentar a safra.

O agricultor quer plantar mais. Augmenta o trabalho, certo de que não será mais o explorado e ignorante trabalhador das brenhas.

E por isto, sr. Delphino, que o sr. não comprará mais batata de tostão.

(Do "O Norte", de hontem).

ASSOCIAÇÕES

TIRO DE GUERRA 37: — Em sua séde á rua Conselheiro Henriques n. 4, realiza-se, hoje, ás 19 horas, uma reunião de Assembléa Geral Ordinaria, a fim de eleger a nova directoria, de accôrdo com o R. I. S. T. I., por haverem perdido o mandato, o presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios e orador.

A nova directoria, que será eleita hoje, deverá, na mesma assembléa, ser empossada, logo depois de conhecido o resultado do mesmo pleito.

O presidente interino, sr. Francisco Salles, convida todos os atiradores a comparecerem á referida reunião.

Club Agricola "Argemiro de Figueirêdo" — Vem de ser empossada a directoria do Club Agricola "Argemiro de Figueirêdo", com séde no Grupo Escolar "Isabel Maria das Neves", a qual ficou assim constituida:

Presidente, Manuel Gouveia da Costa; secretario, Guiomar de Castro, thesoureira, Maria José Menezes; bibliothecario, Agenor Gonçalves de Goes.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

Govêrno do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 2:

Petições:

De Ignacia Bulcão da Silva, professora effectiva da cadeira rural, mista do lugar Barreiras, do municipio de S. João do Cariry, requerendo três mêses de licença, com os vencimentos integraes, de accôrdo com o art. 170 da Constituição Federal. — Deferido.

De Raymundo Nonato Gomes, 1.º tenente da Policia Militar do Estado, requerendo pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito. — Deferido.

De Manuel Coriolano Ramalho, 2.º tenente da Policia Militar do Estado, idem, idem. — Igual despacho.

De Severina Candida da Silva, professora rudimentar, urbana da povoação de Areial, do municipio de Esperança, requerendo três (3) mêses de licença, com os vencimentos, para tratamento de sua saúde. — Concedo trinta dias, nos termos do laudo de inspecção.

De Guiomar Leal da Silva Soares, professora do grupo escolar "Antonio Pessôa", achando-se com a sua saúde alterada, requer seis (6) mêses de licença, com os vencimentos integraes, para seu tratamento. — Submetta-se á inspecção de saúde.

De Thereza Cantalice de Queiroz, professora effectiva da cadeira rudimentar, mista, urbana de S. José das Pombas, do municipio de S. João do Cariry, requerendo três (3) mêses de licença, com os vencimentos integraes, de accôrdo com o art. 170 da Constituição Federal. — Deferido.

Do bel. Claudio da Cunha Cavalcanti, promotor publico da comarca de São João do Cariry, requerendo a sua remoção para a comarca de Umbúzeiro. — Como requer.

Decretos:

O governador do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu d. Ignacia Bulcão da Silva, professora effectiva da cadeira rudimentar, mista de Serrote, do municipio de S. João do Cariry, tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe três (3) mêses de licença, nos termos do art. 170 da Constituição Federal.

O governador do Estado da Parahyba nomeia o cidadão Oscar Feitosa Neves para exercer o cargo de 3.º supplente de juiz municipal do termo da comarca de Alagôa do Monteiro, durante o quatriennio que começou a 23 de fevereiro de 1933 e terminará a 22 de fevereiro de 1937, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O governador do Estado da Parahyba remove, a pedido, d. Antonia Rodrigues da Costa da cadeira rudimentar, mista do Pôço para a de igual categoria de Abiahy, do municipio desta capital, devendo apresentar seu titulo á Secretaria do Interior e Segurança Publica a fim de ser devidamente apostillado.

O governador do Estado da Parahyba remove, a pedido, a professora da cadeira rudimentar, mista de Abiahy, do municipio desta capital, d. Emilia Rangel, para identicas funcções na de igual categoria de Pôço, do mesmo municipio, devendo apresentar seu titulo á Secretaria do Interior e Segurança Publica, a fim de ser devidamente apostillado.

O governador do Estado da Parahyba transfere a cadeira rudimentar, mista de Catolé, do municipio de Campina Grande, para o lugar Tanques, do mesmo municipio.

O governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento Miguel Nunes Mulatinho para exercer o cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Serra Branca, districto de S. João do Cariry.

O governador do Estado da Parahyba contracta o dr. Aryoswaldo Paulo da Silva para exercer o cargo de chefe do Posto de Hygiene de Mamanguape, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento Feliciano Cabral para exercer o cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de S. José dos Cordeiros, districto de S. João do Cariry.

O governador do Estado da Parahyba exonera o sargento Feliciano Cabral do cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Serra Branca, districto de S. João do Cariry.

O governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento João Galdino de Albuquerque para exercer o cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Timbaúba, districto de São João do Cariry.

O governador do Estado da Parahyba exonera o sargento João Galdino de Albuquerque do cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de S. José dos Cordeiros, districto de S. João do Cariry.

O governador do Estado da Parahyba exonera o sargento João Felix de Carvalho do cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Timbaúba, districto de S. João do Cariry.

O governador do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu d. Thereza Cantalice de Queiroz, professora effectiva da cadeira rudimentar, urbana, mista de São José das Pombas, do municipio de S. João do Cariry, e á vista do attestado medico exhibido, concede-lhe três (3) mêses de licença, com os vencimentos integraes, nos termos do art. 170 da Constituição Federal.

O governador do Estado da Parahyba exonera o sargento João Soares da Silva do cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Immaculada, do districto de Teixeira.

O governador do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu d. Severina Candida da Silva, professora da cadeira rudimentar, urbana da povoação de Areial, do municipio de Esperança, e tendo em vista o laudo de inspecção de saúde a que a mesma se submetteu, concede-lhe trinta (30) dias de licença, com vencimentos, nos termos da lei, para tratar de sua saúde, devendo dita licença ser contada a começar do dia 1.º de fevereiro p. passado.

Secretaria do Interior e Segurança Publica

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 3:

Decretos:

O secretario do Interior e Segurança Publica nomeia Antonio Pereira Raphael para exercer o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de S. Thomé, do districto de Alagôa do Monteiro.

O secretario do Interior e Segurança Publica nomeia Antonio Basilio de Oliveira para exercer o cargo de 2.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de São Thomé, do districto de Alagôa do Monteiro.

O secretario do Interior e Segurança Publica nomeia Felizardo Garcez de Oliveira para exercer o cargo de 2.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Prata, districto de Alagôa do Monteiro.

O secretario do Interior e Segurança Publica nomeia Esaú de Freitas Barros para exercer o cargo de 3.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Prata, districto de Alagôa do Monteiro.

O secretario do Interior e Segurança Publica nomeia Severino Sobral de Lima para exercer o cargo de 2.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Taquara, do districto de Pedras de Fôgo.

O secretario do Interior e Segurança Publica nomeia Francisco Chaves Ventura para exercer o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Camalaú, districto de Alagôa do Monteiro.

O secretario do Interior e Segurança Publica nomeia Pedro Miranda para exercer o cargo de 2.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Camalaú, districto de Alagôa do Monteiro.

O secretario do Interior e Segurança Publica exonera Josias Rodrigues das funcções de 2.º supplente de sub-delegado de policia da circumscripção de Taquara, do districto de Pedras de Fôgo.

THESOURO DO ESTADO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 3 DO CORRENTE

RECEITA

Saldo do dia 2 do corrente		259:050$058
Eduardo Cunha & Cia. — Caução para concorrencia de fornecimento de materiaes ao Estado	500$000	
L. Pinto de Abreu — Idem	500$000	
Ovidio Mendonça — Idem	500$000	
João Theodosio — Idem	500$000	
Nicola Porto — Idem	500$000	
Alfredo Whatley Dias — Idem	500$000	
Luiz Lianza & Filhos — Idem	500$000	
Avelino Cunha & Cia — Idem	500$000	
Massilon Gomes — Idem	500$000	
Avila Lins & Cia. Ltda. — Idem	500$000	
Almeida Simeão — Idem	500$000	
Manuel I. de Azevêdo — Imposto de terrenos foreiros dos exercicios de 1934 e 1935, do predio 516, á avenida General Osorio . . .	12$480	
Great Western B. Railway — Imposto de caridade dos mêses de agosto e setembro do anno p. findo	6:416$800	
Recebedoria de Rendas — Por conta da renda do dia 2	21:800$000	33:729$280
		292:779$338

DESPESA

Montepio dos F. do Estado — Descontos de vencimentos do mês de janeiro	68:381$350	
Henrique B. Cordeiro — Folha	120$000	
Manuel Santos Filgueiras — Adeantamento	3:500$000	
João Luiz R. de Moraes — Idem	3:206$800	
Secção de Estatistica — Folha do mês de fevereiro, pessoal contratado	1:650$000	
Serviço P. Texteis — Quota de fiscalização do mês de março	16:666$600	
Directoria de Producção — Folha de operarios . .	340$000	
Obras Publicas — Folha de operarios	9:779$900	
F. H. Vergára & Cia. — Restituição de caução . .	1:000$000	104:644$650
Saldo para o dia 4 do corrente		188:134$688
		292:779$338

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 3 de março de 1936.

Franca Filho, Thesoureiro geral.

Francisco Alves de Paiva, Escripturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO DIA 3 DE MARÇO DE 1936

RECEITA

Saldo do dia 2	42:982$580	
Receita do dia 3	3:527$200	46:509$780

DESPESA

Pago a funccionarios municipaes, vencimentos de fevereiro ultimo	4:730$000	
Idem a J. Barros & Filhos, serviço de remoção de lixo de 29 de janeiro a 11 de fevereiro findo	1:820$000	
Idem ao B. do Brasil, uma letra de Ottoni & Cia., por conta da compra de um caminhão aos mesmos, para esta Prefeitura	1:065$000	
Ao Instituto de Assistencia e Protecção á Infancia, subvenção de janeiro ultimo	166$000	
Pago a Ornilo Araujo, serviços desta Prefeitura, feito pelo carro 777, de C. Grande	50$000	
Entregue á indigente Francisca Lucas, como auxilio á mesma	20$000	7:851$000
Saldo para o dia 4		38:658$780
No B. Auxiliar do Commercio, para a construcção da igreja das Mercês	30:000$000	
Em documentos de valor	3:265$000	
Dinheiro em cofre	5:393$780	38:658$780

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 3 de março de 1936.

Gentil Fernandes, Thesoureiro interino.

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Quartel em João Pessôa, 3 de março de 1936.

Serviço para o dia 4 (Quarta-feira).
Uniforme 2.º (kaki).
Dia á Inspectoria, guarda de 2.ª classe n.º 40;
Dia á S|P., guarda de 1.ª classe n.º 2;
Dia á S|V., guarda de 1.ª classe n.º 14;
Rondantes, fiscal F. Correia e guardas de 1.ª classe ns. 4 e 5;
Guarda do Quartel, guardas ns. 21, 36, 84 e 115;
Guarda da S|P., guardas ns. 50, 68 e 91.
Boletim n.º 50.

Para conhecimento da Corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Recolhimento de dinheiro — O guarda de 1.ª classe Manuel Menezes de Oliveira, encarregado do Posto de Vehiculos de Cajazeiras, recolheu hoje na pagadoria desta Corporação, a quantia de 2:174$000, rendimento do mesmo posto durante o mês de fevereiro recem-findo. Desta importancia, o sr. almoxarife-pagador recolha, ... 1:735$000, ao Thesouro do Estado e ...... 439$000, ao cofre do C|E. desta Guarda.

II — Petições despachadas — Do sr. Joaquim Pereira de Lima, residente em Tacima, municipio de Araruna, requerendo transferencia de sua carteira de **chauffeur** profissional, fornecida pela Prefeitura de Araruna, por uma desta Inspectoria, pagando as taxas respectivas. — Submetta-se ao exame regulamentar.

Do sr. Marcelino Ferreira Barbosa, residente em Timbaúba do Estado de Pernambuco, requerendo para prestar exame de **chauffeur** profissional, na Sub-Secção de Vehiculos de Campina Grande. — Como pede.

Do mesmo, solicitando restituição da certidão de idade que juntou ao processo para prestar exame de **chauffeur**. — Restitua-se, mediante recibo.

Do sr. Albertino Luiz Ferreira, residente em Campina Grande, requerendo para prestar exame de **chauffeur** profissional, na Sub-Secção de Vehiculos daquella cidade. — Como requer.

Do mesmo, pedindo restituição do seu titulo de eleitor que incluiu á petição, quando requereu para prestar exame de **chauffeur**. — Restitua-se passando recibo.

Dos senhores Francisco Nunes Netto, Napoleão Ferreira Linhares e Manuel Dantas Sobrinho, este residente em Picuhy e aquelles em Campina Grande, requerendo para prestarem exame de **chauffeur** profissional, na Sub-Secção de Vehiculos de Campina Grande. — Como requerem.

Dos mesmos, solicitando entrega de documentos que juntaram por occasião de requererem exame de **chauffeur**, á petição respectiva. — Restituam-se passando o competente recibo.

Dos senhores Ovidio Nunes da Cruz, residente em Campina Grande, Nelson Imperiano de Lucena, idem, Severino Francisco da Silva, idem, Severino Nogueira, idem, Ignacio José dos Santos idem, e João da Costa Muniz, residente em Catolé do Rocha, **chauffeurs** profissionaes, cujas carteiras foram fornecidas por outros municipios, requerendo transferencia para as desta Inspectoria, pagando o que de direito, sujeitando-se ao exame regulamentar. — Como requerem.

Dos mesmos, solicitando que lhes sejam entregues certidões de idade que juntaram á petição competente, pedindo para prestarem exame de **chauffeurs**. — Entregue-se, mediante recibo.

Do sr. Pedro Clementino, **chauffeur** profissional, residente em Campina Grande, solicitando troca de carteira da serie D por outra da serie F, desta Inspectoria, pagando o que de direito. — Como pede.

Do sr. Luiz Augusto Dantas, **chauffeur** profissional por esta Inspectoria, tendo extraviado a sua carteira, solicitando 2.ª via desse documento. — Attendido, pagando o que de direito.

Do sr. Pedro Bezerra de Albuquerque, residente em Cajazeiras, tendo comprado ao sr. José Alencar Feitosa, o automovel Chevrolet, typo 1934, motor n.º 69.165, côr azul, requerendo transferencia de propriedade. — Faça-se a transferencia requerida, pagando o que de direito.

Do sr. Miguel Ferreira Nobre, residente em Boqueirão de Piranhas, do municipio de Cajazeiras, tendo adquirido por compra, o auto-caminhão typo 33, côr verde, motor n.º 18.634.160, ao sr. Gesso Cavalcanti Vieira, requerendo mandar fazer a devida transferencia de propriedade. — Faça-se a transferencia requerida, pagando os emolumentos respectivos.

Do sr. Octavio Valdevino de Sousa, residente no municipio de Cajazeiras, tendo comprado ao sr. Antonio Valdevino, o caminhão placa 2.469, motor n.º 4.295.969, requerendo transferencia de propriedade. — Faça-se a transferencia requerida, pagando o peticionario, o que de direito.

(ass.) **Tenente Francisco P. dos Santos,** Inspector-geral.

Confere com o original: **João Maciel dos Santos,** Sub-inspector, interino.

COMMANDO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE (Auxiliar do Exercito).

Quartel em João Pessôa, 3 de março de 1936.

Serviço para o dia 4 (Quarta-feira).

Official de dia, 2.º tenente Sebastião Mauricio.
Ronda á Guarnição, 1.º sargento Sebastião Calixto.
Adjuncto ao official de dia, 2.º sargento Manuel Noronha.
Ordem a C.O., soldado corneteiro João Lourenço.
Piquete ao Q.F., soldado corneteiro Luiz de França.
Dia á Secretaria, cabo Sá Luna.
Dia ao telephone, soldado telephonista Beniz.
Boletim n.º 50.

Para conhecimento da Corporação e devida execução, publico o seguinte:

Terceira parte:

Exclusão por deserção — Seja excluido do estado effectivo desta Corporação e do 1.º B.C., o soldado n.º 415, Luiz Ferreira do Nascimento, por ter completado o tempo de espera marcado para constituir-se o crime de deserção.

Dita praça conduziu ao se ausentar do serviço peças de fardamento não vencidas no valor de 127$750, bem como 1 sabre "mauzer" mod. 1908, 1 cinto suspensorio completo e 1 par de perneiras.

(Ass.) **Delmiro Pereira de Andrade,** cel. cmt. geral.

Confere com o original: Ten. cel. **Elysio Sobreira,** sub-cmt.

EDITAES

EDITAL — Junta Commercial do Estado da Parahyba — De ordem do sr. presidente da Junta Commercial do Estado da Parahyba faço sciente a todos os commerciantes e industriaes, estabelecidos neste Estado, qualquer que seja o ramo de commercio e capital social ou individual para o disposto na lei federal n.º 187, que dispõe sobre os livros de "Registro de duplicatas" e de "Registro das vendas á vista", tornando obrigatorio o uso daquelles livros, além dos exigidos pelo artigo 11 do Codigo Commercial, os quaes deverão ser devidamente rubricados pela Junta Commercial, depois de pago o sello por verba, nos termos do artigo 27 da lei citada.

Ainda se torna publico a todos os commerciantes e industriaes que todos os seus instrumentos de contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuaes, deverão ser feitos em três vias, a ultima das quaes para ser fornecida á Delegacia do Imposto sobre a Renda, conforme determina o artigo 35 do decreto federal que reformou aquelle imposto.

Secretaria da Junta Commercial do Estado da Parahyba, em 12 de fevereiro de 1936.

Romualdo Fonsêca, escripturario-secretario.

DELEGACIA FISCAL — *Edital de venda em hasta publica* — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que no dia dezesete (17) de março do corrente anno, no galpão da Fiscalização dos Portos deste Estado, á praça 15 de Novembro, nesta capital, ás quatorze (14) horas, serão vendidos em hasta publica os seguintes materiaes aproveitados das ruinas de um galpão de tijolos — proprio nacional, que existiu á Travessa da Bôa Vista, bem como do restante do predio n.º 380 da rua Barão do Triumpho, desappropriados pelo Governo Federal: 4.000 tijolos, inteiros e partidos; 3.000 telhas de canal, inteiras e partidas; 100 caibros de 20 palmos; 40 linhas de diversos tamanhos e espessuras; 6 portas em máu estado de conservação, de diversos tamanhos, e 8 traves de 6 metros e 75 de comprimento e 7 por 5 de espessura.

Administração do Dominio da União, 29 de fevereiro de 1936.

Sabino de Campos, enc. da Administração.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS COMMERCIARIOS — DEPARTAMENTO DA 4.ª REGIAO — Caixa local de João Pessôa — Edital n. 2 — Pelo prazo improrogavel de 180 dias a contar desta data (3 de março de 1936) serão acceitos nesta Caixa Local os requerimentos de inscripção dos empregados e empregadores a que allude o art. 185 do decreto 183, de 26 de dezembro de 1934, para que possam, como associados facultativos, gozar dos direitos assegurados pela referida lei, ex-vi dos §§ 1.º e 2.º do artigo citado.

Os requerimentos devidamente sellados, devem ser acompanhados de certidão de nascimento ou, na falta desta, por documento habil e legal, a juizo do Instituto, e comprobatorio de que o requerente contava mais de 60 e menos de 70 annos de idade no dia 1.º de janeiro de 1935, isto é, que tenha nascido no periodo de 1.º de janeiro

de 1865, inclusive, a 31 de dezembro de 1874, inclusive.

Podem requerer essa inscripção facultativa os empregados e empregadores, nessas condições, que estejam no exercicio de suas profissões ou empregos e que se contassem até 60 annos em 1.° de janeiro de 1935 seriam obrigatoriamente associados deste Instituto.

A Caixa Local dará aos interessados todos os esclarecimentos precisos, na sua séde á rua Barão do Triumpho, 510, 1.° andar, das 8 ás 11 e das 13 ás 17 horas, nos dias de 2.ª a 6.ª e aos sabbados das 8 ás 12.

João Pessôa, 3 de março de 1936. — **Antonio Carlos da Silveira**, gerente.

Art. 185 — Ao empregado ou empregador que contar na data da execução do presente regulamento mais de 60 e menos de 70 annos de idade, é facultado inscrever-se como associado, dentro do prazo maximo de 180 dias, contados da data da installação dos serviços do Instituto, para o effeito de deixar pensão a herdeiros (Artigo 45 do decreto n. 24.273).

§ 1.° — Aos associados, porem, que se inscreverem na forma deste artigo e contribuirem regularmente por mais de cinco annos será concedida extra-ordinariamente, aposentadoria por velhice, desde que tenham mais de 68 annos de idade e provem mais de 25 annos de serviço.

§ 2.° — A aposentadoria por velhice não poderá ser inferior a 50% da media dos vencimentos percebidos nos ultimos trinta e seis mêses de contribuição, observados os limites fixados nos paragraphos 2.° e 3.° do artigo 58.

—

DELEGACIA FISCAL DO THESOURO NACIONAL NA PARAHYBA — EDITAL N. 3 — CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCICIO DE 1936 — De ordem do senhor Delegado Fiscal e de accôrdo com o edital n. 2, de 7 deste mês, desta repartição faço publico a quem interessar possa, que se acham abertas as inscripções para fornecimento de material de expediente durante o exercicio de 1936.

Secretaria da Delegacia Fiscal da Parahyba, 11|2|1936.

O secretario — **Arnaldo Figueirêdo.**

—

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO — 7.ª INSPECTORIA REGIONAL — Concurrencia administrativa permanente — De ordem do sr. Inspector Regional interino, e de conformidade com a autorização contida na circular 2-C 2. 232, de 28 de dezembro ultimo, do sr. Director Geral interino de Contabilidade deste Ministerio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a contar desta data até as 15 horas do dia 9 de março do corrente anno, acha-se aberta a inscripção para fornecimento em concurrencia administrativa permanente, de accôrdo com o disposto nos artigos 757 e 762, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, dos artigos que constituem os grupos abaixo especificados, durante o corrente anno de 1936, observando-se as seguintes condições:

I — A inscripção far-se-á mediante o requerimento dirigido ao Inspector Regional Interino do Ministerio do Trabalho neste Estado, acompanhado da indicação dos artigos, preços dos fornecimentos pretendidos e documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos artigos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes, estaduaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastante, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contrato social, extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente, nos termos do dec. n.° 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma ;

c) que cumpriu o disposto no art. 32, do Regulamento annexo ao dec. n.° 20.291, de 12 de agosto de 1931, quanto á proporção de empregados brasileiros;

d) ter pago o imposto sobre a renda relativo ao exercicio de 1935, ou, em caso negativo, por não ter havido lucro, certidão que o prove;

e) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, uma vez que tenha sido fornecedor.

II — A proposta, contendo a indicação dos artigos, deve ser feita, em trez vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer cousa que possa causar duvidas, e os preços mencionados por extenso e em algarismos, contendo, além do competente sello na primeira via, data, assignatura e rubrica em todas as folhas das tres vias.

III — O prazo para a entrega dos artigos manufacturados será de trinta e seis horas e, para os demais, será fixado na data da encommenda. As despêsas de embalagem e transporte dos artigos a fornecer correrão por conta dos fornecedores, bem como qualquer avaria occasionada nos mesmos artigos, cuja devolução será feita por conta do respectivo commerciante.

IV — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais vantajosa, e bem assim as que excederam de dez por cento (10°|°) aos preços correntes da praça.

V — A presente concurrencia será feita por unidade, podendo, pois, ser preferida mais de uma proposta, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

VI — Em iguadade de condições terão sempre preferencia as firmas brasileiras, si, porém, todos os licitantes forem brasileiros ou extrangeiros, a preferencia, será dada áquelle que propuzer, por escripto, insecretamente, o maior abatimento, e havendo novo empate a preferencia será dada ao que já estiver fornecendo, procedendo-se, finalmente, á sorte se este não tiver concorrido.

VII — Os pedidos de inscripção que chegarem depois do prazo estabelecido não serão mais acceitos.

VIII — Os artigos constantes da presente concurrencia serão todos de primeira qualidade, de accordo com os modêlos e typos adoptados e entregues nesta Inspectoria, onde serão submettidos a exame de qualidade e quantidade.

IX — Os preços offerecidos só poderão ser alterados depois de decorridos quatro meses da data de inscripção, podendo, após aquelle prazo, ser a mesma reaberta e acceitas novas propostas. Não havendo na segunda inscripção preços mais baratos que os da primeira, continuará o mesmo fornecedor, a quem foi adjudicado o artigo, até que, depois de quatro mezes seja reaberta a inscripção e recebidas novas propostas, obedecendo sempre o mesmo criterio.

X — Fica reservada a esta Inspectoria o direito de annullar a presente concurrencia, se houver justa causa, e bem assim se os preços offerecidos excederem de dez por cento (10%) aos preços correntes desta praça.

XI — Os concurrentes sujeitar-se-ão ás disposições que regem as concurrencias administrativas permanentes, de accordo com o regulamento Geral de Contabilidade Publica e mais condições impostas pelo presente edital, devendo essas declarações serem feitas nos requerimentos de inscripção.

XII — O negociante a quem for adjudicado o artigo, não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a emenda dentro do prazo de que trata a clausula III, deste edital, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por conta delle a differença.

XIII — As contas serão pagas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, depois de devidamente processadas e encaminhadas por esta Inspectoria a essa repartição pagadora, correndo as despesas respectivas por conta da Verba 9ª. — do orçamento do Ministro do Trabalho. Industria e Commercio, nas suas diversas consignações e sub-consignações, titulo Material do exercicio de 1936.

NOTA — A relação dos artigos de que trata a presente concurrencia encontra-se á disposição dos interessados, todos os dias uteis, das 15 ás 17 horas, na séde desta Inspectoria, na rua Duque de Caxias, 406, nesta cidade, e se compõe dos seguintes grupos: I — Moveis e utensilios; II — Material de expediente; III — Combustivel, oleos e lubrificantes; IV — Uniformes para o pessoal da portaria: e V — Diversos objectos.

7.ª Inspectoria Regional do Ministerio do trabalho, Industria e Commercio, em João Pessôa, 21 de fevereiro de 1936.

João Augusto de Saboya, auxiliar-fiscal autorizado.

—

EDITAL DE 1.ª PRAÇA — O doutor Braz Baracuhy, juiz de direito da 3.ª vara e dos Feitos da Fazenda Estadual da comarca da capital do Estado da Parahyba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem e delle noticia tiverem e interessar possa, que no dia vinte e cinco (25) do corrente, ás 14 (quatorze horas), no predio n. 42, na rua Epitacio Pessôa, andar terreo, onde funcciona a audiencia deste juizo, o porteiro dos auditorios e quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer, além da avaliação de 15:000$000, o bem penhorado a S. da Costa Ribeiro e sua mulher, na acção executiva fiscal que neste juizo lhes move a Fazenda Estadual a saber: As casas ns. 5 e 9, sitas na rua cel. João José Vianna, construidas de tijolo e cobertas de telhas, avaliada a primeira em .... 8:000$000 e a segunda em 7:000$000, na villa de Cabedello deste Estado. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandou o juiz passar o presente edital de 1.ª praça com o prazo de 20 dias, o qual será affixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Official. Dado e passado, nesta cidade de João Pessôa, aos três dias do mês de março de mil novecentos e trinta e seis. Eu, João Monteiro da Franca, escrivão dos Feitos da Fazenda o subscrevo. (aa) Braz Baracuhy. Está conforme com o original ao qual me reporto e dou fé. Data supra. O escrivão dos Feitos da Fazenda, **João Monteiro da Franca.**

—

REGISTRO CIVIL — EDITAL — Faço saber que em meu cartorio á rua Duque de Caxias, 326, correm proclamas para o casamento civil dos contrahentes seguintes:

Francisco Gabriel Correia e d. Severina da Silva, solteiros; elle, maior, artista pintor, natural do Engenho Una, deste Estado e filho dos fallecidos Manuel Gabriel Correia e Maria Luiza Correia; e ella, ainda menor, de profissão domestica, natural desta capital e filha de José Correia da Silva e de d. Sebastiana Maria de Souza, moradores á rua Nova Descoberta bairro Torres, 359 e 361, desta capital.

Aderaldo Pires de Figueirêdo e d. Emilia Augusta Teixeira de Carvalho, solteiros e maiores; elle, funccionario publico estadual e filho de Francisco Pedro de Figueirêdo e de d. Antonia Pires de Figueirêdo; e ella, de profissão domestica, natural do Amazonas e filha do fallecido Affonso Teixeira Belmont e de d. Maria Ferraz de Carvalho Teixeira, esta e os demais moradores na villa de Cabedello, desta comarca, donde é o nubente natural.

Manuel Pereira de Aguiar e d. Rita Maria Rodrigues, solteiros e naturaes deste Estado; elle, estivador, eleitor, filho do fallecido João Calixto da Silva e de d. Maria Januaria da Silva; e ella, ainda menor, de profissão domestica, filha de Francisco Bernardino Rodrigues de Maria e de d. Francisca Maria Rodrigues, todos moradores nesta capital, á rua João Pessôa, na Ilha Indio Pyragibe, 567, achando-se o pae da nubente presentemente em Alagôa Grande, deste Estado.

Gil de Paula Simões e d. Gisêlda Vieira Pessôa, solteiros; elle, maior, natural deste Estado, ex-empregado do commercio, reservista do exercito e filho de Austecliano de Paula Simões, morador na villa de Sapé, deste Estado e da fallecida Flora do Rêgo Simões; e ella, ainda menor, natural desta cidade, de profissão domestica e filha de Gaudencio Perciliano Pessôa e de d. Maria Vieira Pessôa, estes e os nubentes moradores ás avenidas Conceição, 425 e 1.° de Maio, 31, desta capital.

Joaquim Rodrigues do Nascimento e d. Anna Baptista de Santanna, que são moradores nesta capital á rua dos Tocos, 554 e 480; elle, maior, artista, viúvo com filhos menores e sem bens a inventariar, natural desta capital e filho dos fallecidos Manuel Rodrigues do Nascimento e Maximina Alexandrina da Silva; e ella, menor, solteira, natural de Itabayana deste Estado, onde ainda mora sua mãe, de profissão domestica e filha do fallecido João Baptista Cabral e de d. Severina Maria da Conceição.

Severino Dantas da Silva e d. Maria do Carmo Macedo, solteiros e maiores; elle, agricultor e carreiro, natural do Estado da Bahia, filho dos fallecidos Antonio Dantas da Silva e Umbelina Maria da Silva; e ella, de profissão domestica, natural do sitio Salto do Gato, da cidade de Mamanguape, deste Estado, onde morava, filha dos fallecidos Manuel Franklin de Macêdo e d. Balbina Neves de Macêdo, moradores nesta capital, á rua da Concordia n. 12.

Si alguem souber de algum impedimento, opponha-o na fórma da lei.

João Pessôa, 2 de março de 1936. O escrivão, Sebastião Bastos.

TERMO DE SAPE' — Edital de citação de herdeiros com o prazo de 30 dias — O dr. Luiz Cavalcanti Junior, juiz municipal do termo de Sapé, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou delle noticia tiverem que, estando se processando por este Juizo o inventario dos bens deixados por fallecimento do cel. GENTIL LINS, residente que foi na Fazenda "Pacatuba", deste termo, foi declarado pelo inventariante dr. José d'Avila Lins, residirem na capital deste Estado os drs. Adhemar Vidal e Waldemar Leite de Araújo, casados com as herdeiras filhas d. d. Maria do Céo Lins Vidal e Yvonne Lins de Araújo, respectivamente; e em São Miguel do Taipú, do termo de Pedras de Fôgo, deste Estado, as herdeiras filhas d. d. Maria dos Anjos Vieira Lins e Judith Lins da Costa, esta casada com o cidadão Abilio da Costa Pereira. Em face do que, e de accôrdo com o art. 975, § 1.° do Cod. do Proc. Civil e Comm. do Estado, ordenei, por despacho nos respectivos autos, se passasse edital com o prazo de 30 dias, com o teôr do qual cito aos referidos herdeiros para, em 48 horas, que correrão em cartorio, do dia da ultima citação dizerem sobre as declarações do inventariante e para todos os demais termos do inventario e partilha, sob as penas da lei, o qual será affixado no lugar do costume, publicando-se copia na imprensa official do Estado. Dado e passado nesta villa de Sapé, aos 12 dias do mês de fevereiro de 1936. Eu, **Severino Alves Moreira**, escrivão, o escrevi. (a.) **Luiz Cavalcanti**. Está conforme o original, dou fé. Data supra. O escrivão, Severino Alves Moreira.

SECRETARIA DA FAZENDA

COMMISSÃO DE COMPRAS

Pedidos despachados por esta Commissão, nos dias 1 e 3 de Fevereiro, ás Repartições abaixo descriminadas: SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA — Para o Hospital-Colonia "Julliano Moreira", a F. H. Vergara & Cia, 170 kilos de carne de xarque, a 1$930-328$100, 120 ditos de arroz nacional de 1.ª, a $740-88$800, 60 ditos de café em grão, a 1$240-74$400, 120 ditos de assucar de 2.ª, a $565-67$800, 30 ditos idem, de 1.ª, a $775-23$250, 30 ditos de bacalhão, a 2$700-81$000, 10 ditos de goiabada, a 2$585-25$850, 6 kilos de manteiga "Garça", a 5$800-34$800, 6 ditos idem, para tempero a 5$400-32$400 2 ditos de colorau, a 1$920-3$840, 5 ditos de araruta, a 1$200-6$000, 180 kilos de feijão, a $775-139$500, uma caixa de sabão marmorisado-25$800, 10 latas de creswaldina, a 2$650-26$500, 2 kilos de aveia estrangeira, a 5$-10$000, 1 kilo de pimenta do reino, 6$400; a J. Minervino & Cia., 15 kilos de macarrão, a 1$700-25$500, 15 ditos de banha de porco, a 3$600-54$, 2 ditos de cebolas do reino, a 1$200-2$400, 6 garrafas de vinagre, a $500-3$, 2 ex. de sabão Sol Levante a 13$800-27$600, 10 apolios "Radium", a $230-2$300, 1 kilo de cominhos, 7$600, 1 cxa. de palitos, em cxa. de mil $900, 18 vassouras de "Piassava", a 3 21$000, 2 pacotes de papel hygienico, de mil folhas a 1$800-3$600; a Lisbôa & Cia., 2 exs. de alcool de 40.°, a 42$000-84$000. **(Para o Instituto de Identificação e Medico Legal)**, a G. Petrucci & Cia., 20 duzias de chapas photographicas "Agfa" de 13 x 18 duzia a 14-280, 2 grosas de papel, idem 18 x 24, n.º 2 a 161$-232$000, 2 ditas idem, de 18 x 24 n.º 3, a 116-232. TOTAL 1:949$840.

SECRETARIA DA FAZENDA — Para a Repartição de Aguas e Esgotos, a Cia. Parahyba de Cimento "Portland", 50 saccos de 42 e meio kilos, a 9$040-452$, a Empreza T. Luz e Força, 1.000 metros de lenha de matta, a 7$-7:000$000; a João Pereira de Lima, 1.000 tijolos de alvenaria prensado, a serem transportados pela Repartição requisitante, 85$; a Solemar Cia Commercial, 40 bobinas de papel para machina de calcular "Ado" modelo 7, a ..... 2$500-100$000. TOTAL 7:637$000.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, COMMERCIO, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Para a Directoria de Fomento da Producção, a Olindino Macêdo uma tonelada de adubo phosphatado do cabo branco 100$000, 1 e meia de sóda de vareck, kilo a $350-525$, ao mesmo, 1 tonelada de adubo phosphatado do Cabo Branco 100$, 1 e meia dita de sóda de vareck, kilo a $350-525$: **(Para a Escola Correccional "Presidente João Pessôa")** a Standard Oil Company, 2 galões de "Flit", a 44$- 88$; a Souza Campos, 6 vassourões de piassava, a 4$-24$000. a E. Leão, 10 cxs. de gazolina, a 62-620; **(Para as Obras Publicas,)** a F. Navarro, 50 metros quadrados de fôrro de cedro macheado, metro a 10$400-520$ á mesma firma, **(Para o Pavilhão destinado a Pensionistas na Colonia Juliano Moreira)**, 50 metros quadrados de fôrro de cedro macheado, metro a 10$400-520$; para a pintura do Caterpiller, serviços de vias publicas, a Hortencio Ramos & Cia., uma lata de oleo de linhaça "Genuino", 65$000, 20 kilos de alvaiade Montanha, a 2$950-59$, 5 ditos de pó preto, a $900-4$500; para o pavilhão destinado a pensionistas no Hospital Colonia "Juliano Moreira" á mesma firma 3 trinchas n.º 14, a 7-21; 3 escovas para caiação a 7$- 21$, para a Secção Technica:— confecção de 2 pranchetas), a F. Navarro, 4 taboas de sicupira app. de 1.ª qualidade de de 4.m00 x 1 1/4, a 24-96, 2 barrotes, idem, idem de 400 2 1 3/4 a 12-24 2 ditos idem idem de 300 x 2 1/2 x 2 1/2 a 9$-18$000; para a construcção de um galpão no Posto de Expurgo, a Cia. Parahyba do Cimento "Portland", 100 saccos de cimento de 42 1/2 kilos, a 9$040-904$; para o operario accidentado Elviro Ferreira, a Ovidio Mendonça, 1 ampoula de sôro, antetonica de 1,500 unidades, 8$000, para a Directoria de Viação e Obras Publicas, á Imprensa Official, 30 talões para empenhos, a 3$-90$000, 20 ditos para requisições, a 3-60; para o Catepiller serviços de vias publicas Francisco C. de Mello, 1 metro de papelão asbestro de 1 /16 c/ 1.700 grs. 6$-10$200; a Dias Galvão & Cia. 6 metros de fios de alta tensão a 2$500-15$: para a Escola A de Areia, a Souza Campos, 40 metros de ferro em barra, de 1 1/2" x 3/8", a 1$600-152$400, 50 parafusos c/ porcas de 1 1/2" x 1 1/2" a $650-32$500, 2 kilos de arrebites de 5 /16 x 1" a 5$500-11$: para a Directoria de Viação e Obras Publicas, confecção de uma porta vae-vem), a Hortencio Ramos & Cia., 4 vidros foscos, conforme amostra, a 5$500-22$, para a mesma Directoria, a A. Baptista de Araujo, 1 espanador de pennas grandes, 10$, para a Colonia "Juliano Moreira", confecção de reguas, F. Navarro, 3 taboas de pinho Paraná app. de 40,00 x 12" x 1", a 13-39: para o Deposito de Obras Publicas, a Hortencio Ramos & Cia, 2 brochuras n.º 18, a 19$000-38$, 2 pinceis n.º 28, a 3-6: para o Caminhão n.º 1.057, das Obras Publicas, a Diogenes Chianca, 5 fls. de lixa d'agua n.º 880, a $980-4$900: para a Directoria das Obras Publicas a José Faustino & Araujo, 2 buwards de madeira, a 2$500-5$: para a Secção Technica das Obras Publicas, a F. Navarro, 6 taboas de cedro app. de 3,00 x 8" x 1 1 1/4", a 16$500-82$500; a Souza Campos, 1 grosa de parafuzos de fenda de 1 1/2" x 10 7$200; para a Escola Normal. (reparos de moveis) a F. H. Vergara & Cia., 3 taboas de pinho Paraná app. de 4,00 x 12" x 1/2", a 7$500-22$500; a Souza Campos, 600 grs. de palinhas, para cadeira, n.º 1 a 54$- o kilo 32$400, 4 fechaduras para gavetas de 2" x 1", a 1$500-6$000; a Francisco C. de Mello, 4 fechaduras de trinco, para porta de 4" x 3" a 14-56, 2 vidros communs de 44 1/2 2ª cent., a 2$500-5$; para o Palacio das Secretarias, 1 ex. de descarga 45$: para o Grupo E. D. Pedro I, 2 kilos de gomma lacca a 22-44, 1/2 kilo de breu 1$; a F. Navarro, 2 taboas de pinho Paraná app. de 4,00 x 0, 30 x 1", a 13-26, 3 ditas, idem, de 4,00 x 0, 30 x 1/2", a 8-24; a Lisboa & Cia. 1 lata de alcool de 40.° 21$; a Hortencio Ramos & Cia., 2 kilos de côla branca, a 5-10, 60 folhas de lixa para madeira, (sortidas), 4$000. — TOTAL 4:258$100. TOTAL GERAL — ... 13:814$940.

COMMISSÃO DE COMPRAS

Pedidos despachados por esta Commissão, nos dias 28 e 31 de janeiro do corrente anno, ás Repartições abaixo discriminadas:

Secretaria do Interior e Segurança Publica:

Para o Departamento de Educação, a C. Baptista, 60 fls. de mata-borrão bom a $500 — 25$000; 2 caixas de percevejos, a 1$100 — 2$200; 2 ditas de alfinetes de 100 grs. a 2$500 — 5$000; 6 duzias de lapis bicolor commercial, a 5$950 — 35$700; 1 caixa de papel carbono azul, Record — 9$000; 2 raspadeiras grandes cabo de osso, a 9$500 — 19$000; 6 borrachas Union 210, a 2$200 — 13$200; 2 caixas de clipps, a $950 — 1$900; 2 ditas de grampos s/5, a 2$600 — 5$200; 4 pegadores de metal, para papel, a 1$000 — 4$000; a A. Britto & Cia., 2 litros de tinta preta Sardinha, a 6$000 — 12$000, a Sousa Campos, 1 kilo de cordão fino — 10$000; 1 dito idem grosso — 10$000; a A. Baptista de Araujo, 1 caixa de pennas "Bayard" 803 — 19$400; a C. Baptista, 6 borrachas "Union" 210, a 2$200 — 13$200; para a Inspectoria de Investigações, 1 fita para machina — 8$000; 1 vidro para gomma — 10$000; 1 caixa de clipps — 1$200; 1 dita de percejos — 1$500; 3 fls. de cartolina — 1$200; 2 pegadores — 5$000; a Sousa Campos, 1 fechadura Yale c/ 2 chaves — 35$000; e dita nick., c/ amostra — 12$000; 1 ferrolho de latão de 1/2" — 1$000; 4 ganchos alatonados — $100; para sala das audiencias do Tribunal do Jury, C. Baptista, 3 buwards de madeira, a 5$100 — 10$200; a Alfredo da Silva, 1 escrivaninha typo Paragon e 2 ... 20$000. Total — 267$100

Secretaria do Thesouro:

Para o Thesouro do Estado, (Secção de Receita), 2 caixas de pennas "Bayard" 255, a 19$400 — 38$800; para a Directoria do Thesouro, a C. Baptista, 6 borrachas "Union" 210, a 2$200 — 13$200, 6 vidros de 80 grs. de tinta para carimbo "Parker", sendo 3 pretas e 3 verdes, a 5$000 — 30$000, a A. Baptista de Araujo, 1 almofada permanente "Pelikan n.º 2 — 8$000; a Alfredo da Silva, 2 novellos de barbante rajado, a 4$500 — 9$000; a C. Baptista & Cia., 1 lapiseira "Pelikan" — 25$000. Para a Repartição de Aguas e Esgotos, a Cunha & Di Lascio, 100 metros de canos de ferro galv. de 1" pixados, a 8$200 — 820$000; a mesma firma, 100 metros de ferro galv. de 1" pixados, a 8$200 — 820$000; a Francisco C. de Mello, 24 torneiras de rua de 3/4", c/ amostra, a 8$500 — 204$000; a Sousa Campos, 50 parafusos e porcas de 1/2" x 3/8, cabeça sextavada c/ 2 kilos e 1/2, a 8$000 — 20$000, 2 vergalhões de ferro red. de 3/8" c/ 7 kilos, a 1$700 — 11$900, 500 grammas de arruelas de ferro de 3/8" — 3$500; a João Pereira de Lima, 2 mil tijolos de alvenaria, a 80$000 — 160$000; a Solemar & Commercial, 10 bobinas de papel para machina de calcular "Addo", modelo 7 a 2$500 — 25$000; para a Commissão de Compras, a C. Baptista & Cia., 1 raspadeira, cabo de osso — 9$500; 2 caixas de clipps n.º 1, a $950 — 1$900; 1 dita de alfinetes de 100 grs. — 2$500.

Total — 2:202$300.

Secretaria da Agricultura, Commercio, Viação e O. Publicas:

Para a Directoria de Fomento, Pesquisas Agronomicas, a Dias Galvão & Cia., 1 pneumatico c/ camara de ar de 650 x 20 H-D — 600$000, a Ottoni & Cia., 1 correia para ventilador — 14$000; a Standard Oil Company, 15 exs. de gasolina de 2/5, a 60$500 — 907$500; á mesma firma mais 15 exs. de gasolina de 2/5, a 60$500 — 907$500; mais 10 ex. idem, idem, a 60$500 — 605$000; para a Directoria do Instituto Sericicola, a C. Baptista & Cia., 2 caixa de alfinetes de 1 grs, a 2$500 — 5$000 2 ditas de percevejos, a 1$100 — 2$200; a A. Baptista de Araujo, 2 almofadas grande permanente "Pelikan", a 9$200 — 18$400; a Alfredo da Silva, 1/2 litro de tinta para carimbo — 9$000; a Sousa Campos, 2 martellos grandes de unha a 10$000 — 20$000; 60 de tela n.º 20 a 10$000 — 36$000; a F. H. Vergara & Cia., 120 litros de milho, a $220 — 26$400 (Para a O. Publicas), a Sousa Campos, 1 torneira de columna para lavatorio, de 1/2", cano longo — 15$000; para a Directoria de O. Publicas, a C. Baptista & Cia., 1 livro indice, estreito — ...$000; (para as calçadas da av. General Osorio, pavimentação da capital), a Sousa Campos, 6 vassourões de piassava, a 4$000 — 24$0000: a João Pereira de Lima, 2.000 tijolos de alvenaria, posto no local da obra, milheiro a 95$000 — 190$000: (Construcção do pavilhão destinado a pensionistas no Hospital Colonia "Juliano Moreira"), a F. Navarro, 4 janellas de 1,80 x ,74, e desenho apresentado pelas O. Publicas, metro a 75$000 — 408$000; 2 ditas de 2,04 x 1,04, metro a 75$0000 — 318$000, 1 dita de 2,04 x 0,74 metro a 75$000 — 150$000; 4 ditas de 1,84 x 1,04, a 75$000 — 573$000; 14 ditas de 2,04 x 1,04, metro a 75$000 — 2:226$000; 6 ditas de 1,84 x 1,04, metro a 75$000 — 859$500; a F. H. Vergara & Cia., 2 portas de 3,04 x 1,54, conforme desenho apresentado pelas O. Publicas, metro a 70$000 — 655$200. 1 dita de 3,04 x 1,04, metro a 70$000 — 221$000; 22 ditas de 2,80 x 1,000, metro a 70$000 — 462$100, 4 ditas de 2,80 x 0,70, metro a 70$0000 — 548$8000: (Para o caminhão 1 047, "Ford" 33, das O. Publicas), a Ottonio & Cia (1 cantoneira dianteira c/ os respectivos parafusos — 70$000; para o Deposito, a Francisco C. de Mello, 250 kilos de aço em varão sextavado de 1" a 3$200 — 800$000; mais 261 kilos de aço em varão sextavado de 1" a 3$200 — 835$0000; comprado á mesma firma, 12 metros de ferro red. de 1 1/2" c/ 117 kilos, a 1$600 —.... 187$200; 5 ditos de ferro em barra de 3" x 5/8 c/ 55 kilos, a 1$600 — 88$000; a Sousa Campos, 1 maçarico peq., bico horizontal — 60$000. Para a Construcção de um galpão no Posto de Expurgo de Sementes em Barreira, a João Pereira de Lima, 9 linhas de madeira de 12,00 x 8" x 4" metro a 8$000 — 864$000; 18 ditas de 3,50 x 7", metro a 4$000 — 252$000; 330 caibros roliços de 4,00 metro a $350 — 462$000; 9 linhas de 3,50 x 8" x 4", metro a 6$000 — 189$000; 1 linha de 7,000 x 8" x 4", metro a 8$000 — 56$000; 1 dita de 4,50 x 7" x 4", metro a 4$000 — 18$000; 1.824 ripas de embiriba, de 3,00 dz. a 1$400 — 519$750; 17 linhas de 7,00 x 8" x 4", metro a 8$000 — 952$000; 56 linhas de 4,50 x 7" x 4", metro a 4$000 — 930$000; 1.900 telhas communs, postas no local da obra, milheiro, a 130$000 — 247$000; (para o Hospital-Colonia "Juliano Moreira"), const. do pavilhão destinado a pensionistas, a Sousa Campos, 400 centos de azulejo c/ amostra, de 15 x 0,04, a 1$500 — 600$: para o serviço de salvamento do bate-estacas, a Diogenes Chianca, 3 latas de solução "Michelin", de 250 grs. a 10$000 — 30$; (para reparos de moveis da Escola Normal), a Hortencio Ramos & Cia., 1 lata de alcool — 20$; 2 kilos de gomma lacca, a 21$ — 42$; 1 dito de cola branca — 5$; 1 dito de algodão em pluma — 4$; 1 kilo de pó preto 1$; 50 fl. de lixa para madeira (sortida) a $080 — 4$; a Sousa Campos, 1 kilo de sandalo — 12$000; 1 kilo de breu — 2$200; (para a const. de um galpão no Posto de Expurgo em Barreiras), a Sousa Campos, 60 kilos de ferro em barra de 2 1/2" x 3/8", 1$600 — 96$; 25 idem de 3/4", a 1$580 — 39$500; 40 kilos de pregos de 1 1/2, para ripas, a 2$600 — 104$; 20 ditos, idem, de 3" x 8" a 2$600 — 52$; 4 ditos, idem, de 1", a 2$600 — 10$400; (para a const. de um galpão no Quartel da Força Publica), a Francisco C. de Mello, 1 lata de pixe — 12$. (para a Maternidade, concerto no piso de mosaico), a Amaro Gomes, 10 saccos de cal commum de 4 latas, a 1$600 — 16$000: a Cia. Parahyba de Cimento "Portland", 50 saccos de cimento a 9$040 — 452$200; condecção de tubos, serviços de vias publicas), a Arthur Lins, 50m,3000 de concreto n.º 1, posto na obra, a 50$ — 250$; (Para o Departamento de Educação, concerto de moveis), a Sousa Campos, 1 kilo de sandalo — 12$; (para o Grupo Escolar de A. Grande), á mesma firma 250 kilos de ferro red. de 1/4, a 1$700 — 425$; 170 idem, idem de 3/8", a 1$600 — 272$; para o deposito de O. Publicas, á mesma firma, 50 picaretas, a 8$000 — 400$; para serviços de vias publicas, a Arthur Lins, 50,m3000 de pedra granito britada n.º 1, a 50$000 — 250$: (para a Colonia "Juliano Moreira", a Companhia Parahyba de Cimento "Portland", 100 saccos de cimento de 42 1/2, a 9$040 — 904$; para serviços geraes das O. Publicas, a Standard Oil Company, 2 200 litros de gazolina, 1 litro a 1$300 — 2:860$000, para o carro off. n.º 29, serviços de vias publicas, a Ottonio & Cia., 5 pneumaticos 650 x 16 (baixa pressão), e camaras de ar, a 343$ — 1:715$; 1 correia para ventilador carro "Ford" V-8 — 14$; a Dias Galvão, para o mesmo carro, 2 pinos ponta de eixo e buchas, a 13$500 — 27$; 1 cabo velocimetro — 30$500; a F. Mendonça & Cia., 8 borrachas para amortecedores — 4$500; 1 ex. de fita de freio c/ cravo — 32$: para a ponte de Mandacarú, a José Pimentel, 5 kilos de estupim de fio preto, a 15$ — 75$; a F. Navarro, para a mesma ponte, 50 taboas de pinho de 4,000 x 1" x 12", a 12$500 — 625$; a Francisco C. de Mello, 1,50 de mangueira de borracha de 1 1/4", a 12$ — 18$: (para o caminhão n.º 1.057) a Dias Galvão & Cia., 1 galão de tinta "Benyloid" cinzento — 130$; 1 dito de dissolvente — 32$; 5 latas de betuvia, a 3$ — 15$: para a pintura do "Caterpillar" (serviços vias publicas) 5 latas de betuvia, a 3$ — 15$; (para o carro "Ford" n.º 29 serviço vias publicas), 1 galão de tinta Duco "Benyloid" morron — 130$; 1 galão dissolvente — 32$; 5 latas de betuvia a 3$— 15$; a Diogenes Chianca, 10 fls. de lixa d'agua, a $980 — 9$800. Para os autos e caminhões, a Dias Galvão & Cia., 200 litros de oleo de 1.ª linha, corpo 50 "Texaco", a 1$950 — 390$; a F. Mendonça & Cia., para o caminhão n.º 1.057 das O. Publicas, 1 eixo dianteiro — 170$; 2 rolimentos, ponta de eixo, a 3$600 — 7$200, para o caminhão Chevrolet 32 n.º 1.048, á mesma firma, 2 rolimants de encousto e os cones a 10$000 — 20$000; 2 ditos ponta de eixo, idem, idem, a 6$ — 12$; 1 correia ventilador — 9$; 2,70 de fita de freio e cravos — 59$400; para o caminhão Chevrolet 29 n.º 1.055, á mesma firma, 2 rolimants ponta de eixo c/ cravos, a 4$500 — 9$: 2 ditos encostos idem, idem, a 7$200 — 14$400; 2 feltros trazeiros, a 2$ — 4$; para o caminhão "Ford" 33 n.º 1 047, á mesma firma, 1 eixo deanteiro — 256$; para o Quartel da Força Publica, a Cia. Parahyba de Cimento "Portland", 30 saccos de 42 1/2 kilos, a 9$040 — 271$200: (para o Palacio da Redempção) a Avelino Cunha & Cia., 1,m40 de casemira azul-marinho, metro a 28$ — 39$200; para o Quartel da Força Publica, a João Pereira de Lima, 4.000 tijolos de alvenaria, posto na obra, a 95$ — 380$; a Amaro Gomes, 20 saccos de cal commum, de 4 latas, a 1$600 — 32$: (para a Escola Correccional "Presidente João Pessôa"), a F. H. Vergara & Cia., 2 pacotes de velas (grandes), a 2$100 — 4$200, 250 kilos de carne de xarque, a 1$930 — 482$500; 250 ditos de assucar refinado, a $775 — 193$750: 50 ditos de café, em grão, a 1$240 — 62$000; 400 litros de feijão mulatinho, a $775 — 310$000: 1 kilo de pimenta do reino — 6$400. 10 kilos de azeite estrangeiro, a 9$800 — ...$; 6 latas de aveia estrangeira, a 5$ — 30$; 12 kilos de manteiga "Lyra", a 5$800 — ...$600; 50 ditos de bacalhau, a 2$700 — 135$; 6 latas de marmelada de 1 kilo, a 3$ — 18$, 6 ditas de goiabada, a 2$585 — 15$510; 30 kilos de batatas, typo inglez, a 1$050 — 31$500; 5 ditos de alhos, a 5$900 — 29$500, 6 maços de phosphoro M "Olho", a 1$970 — 11$820; 10 kilos de cha-matte, a 1$450 — 14$500; 60 kilos de arroz nacional de 1.ª, a $740 — 44$400, 10 latas de creswaldina, a 2$650 — 26$500; a J. Minervino & Cia., 60 kilos de sal fino, a $350 — 21$; 30 ditos idem grosso, a $220 — 6$600; 20 garrafas de vinagre, a $500 — 10$, 20 kilos de banha de porco, a 3$600 — 72$; 25 latas de leite condensado, a 1$970 — 49$250; 30 kilos de cebolas do reino, a 1$200 — 36$; 10 pacotes de maizena (grande), a $970 — 9$700, 6 vassouras "Cattete" — 7$; 8 apolios "Radium", a $230 — 1$840; a F. H. Vergára & Cia., 5 caixas de sabão "Marmorisado", a 25$800 — 129$000

Total — 33:312$060

Total geral — 35:781$460.

Chromacio Cavalcanti, presidente da Commissão de Compras.

COLHEITA MECHANICA DO ALGODÃO

O invento dos irmãos americanos John e Mack Rust — Vae acabar a apanha manual da preciosa malvacea — A applicação do machinismo no Brasil e na Argentina

LITCHFIELD. Estado de Arizona, janeiro — Via aérea (U. P.) — A introducção de apparelhos na apanha do algodão parece destinada a revolucionar a cultura da preciosa malvacea em todo o mundo. conforme antecipam os inventores da machina de colheita que vem de ser experimentada nas plantações locaes.

Os creadores do novo apparelho são os irmãos John e Mack Rust. de Memphis. Estado de Tennesee. e não teem duvida de asseverar que a invenção da apanha mechanica vae acabar com a colheita a mão. bastando frisar que, com o apparelho, a colheita sae por 1 dollar o acre. ou seja cinco vezes mais barata que a apanha manual.

Por outro lado. significa imposição de mudança de vida a dois milhões de criaturas que. nos Estados Unidos. ganham seu sustento como apanhadores de algodão nos Estados do Sul.

A VANTAGEM DO INVENTO "YANKEE". PARA O BRASIL E A ARGENTINA

Em paizes. porém. como o Brasil e a Argentina. onde se tem sentido falta de braços nas plantações de algodão. a machina dos irmãos Rust parece destinada a dar consideravel impulso á economia agricola. sendo que technicos conhecedores dos algodoaes brasileiros e argentinos affirmaram á United Press que. com o emprego do colhedor mechanico. o algodão do Brasil ficará. em dinheiro americano. por 10 centavos o kilo. e o algodão da Argentina por 12 centavos o kilo.

Como o preço do algodão estadunidense está em 24 centavos o kilo. deduz-se dahi que a cultura da malvacea nos Estados Unidos terá que ser dotada de novos meios de defesa. tanto no mercado interno. como no mercado externo.

OS SOVIETS INTERESSADOS NA QUESTÃO

Na Russia. a escassez de braços na colheita do algodão constitue authentico problema. de sorte que agentes da Amtorg. a companhia de commercio russo-americano. com séde em Nova York. compareceram ás experiencias da machina dos irmãos Rust. mostrando-se interessadissimos com o que viram nos algodoaes desta cidade

COMO FUNCCIONA O APPARELHO DOS IRMÃOS RUST

Quando em funccionamento, a machina de colher zumbe como os sugadores de poeira pelo processo do vacuo. e embora os principios sejam differentes. opera a primeira por meio de aspiradores humedecidos, que tiram todo o algodão a cada arbusto. sem offender a este. nem mesmo nas capsulas que inda não amadureceram.

O algodão assim recolhido é encaminhado por meio de um tubo adequado. a um sacco pendurado a um dos flancos da machina.

A velocidade da apanha é vinte vezes supperior á colheita manual. dando algodão mais limpo.

O SUCCESSO DAS EXPERIENCIAS

Os plantadores locaes. que assistiram ás experiencias. estão enthusiasmados. embora houvessem observado que o tractor que puxou a machina abalou os arbustos. a ponto de jogar no chão quantidade equivalente a dez por cento do algodão colhido.

Os proprios inventores são os controladores da fabrica que se propõe a construir machinas de colher em grande escala. e esperam iniciar. brevemente. a exportação para todos os paizes do mundo em que existem algodoaes.

(Do "O Jornal"

CARACTERES SYMBOLICOS NA TANGA

RAYMUNDO MORAES

(Copyrigth da U. J. B. para A União)

Os archeologos remarcam uma nota originalissima na ceramica de Marajó. a tanga de barro da mulher. E mais do que isso talvez, os caracteres symbolicos nessa tanga. Nenhum povo oleiro da planicie, a não ser o da grande ilha dos nheengaibas, usava tal indumentaria de argillas, que não ia, por um milagre de concepção esthetica, além de um plano. Toda a perfectibilidade artistica da nossa archiavo arua, através de seus trabalhos plasticos, culminava na forma delicada e material daquella tunica.

Se no entanto, as mãos lhe capri chavam no molde, dando rythmo ás curvas e elegancia aos angulos, a sua agil intelligencia de historiadora da nação multiplicava-se no cravar os letras marajoáras naquelle escudo de barro. A massa da curiosa dalmatica era sempre a mais fina, a mais pura, a mais rara. Modelada nas linhas dum triangulo revestido de esmalte, a tanga recebia então o floreio ornamental duma paleographia mysteriosa. Surgiam figuras estranhas, traços exquisitos, formas singulares. Dir-se-ia um alphabeto desconhecido misturado ao arabesco phantastico dum cerebro delirante. A cunhã escrevia, por certo, naquella reduzida folha de parra plasmada na tabatinga, como antigamente os poetas escreviam na folha da rosa a historia do amor e a historia das batalhas. Toda a parabola da trajectoria errante aflorava no buril da india. Vinha de inicio a terra-berço, depois os episodios da caminhada, a subida aos montes, o palmilhar nas planicies, a travessia dos lagos, o vadeamento dos rios e a navegação dos mares, o genero dos transportes usados, o feitio dos remos, o tamanho das velas, as varas, as bolinas, os peixes e as sereias entrevistou na singradura millenar. Registava tambem a batata estenographa os conflictos, as batalhas travadas na viagem; a morte dos companheiros, as victorias obtidas, os presos de guerra, os sacrificios religiosos os assaltos, os saques, as fugas.

De terra em terra, de clima em clima, de alimento em alimento, a léva aborigene marchava mudando imperceptivelmente a côr da pelle e a estructura moral, as linhas do corpo e os anseios da alma. A immensa jornada transformava pois physiologica e mentalmente aquella multidão sem patria, e sem destino. Eram os destemidos guerreiros e os encarquilhados pagés, em appellos á propria retentiva, por noites brancas de plenilunio, que contavam, no terreiro das malocas marajoáras, os factos mirabolantes e quasi esquecidos da turba recem-chegada. Isso para que as oleiras da tribu, na escripta rememorante dos episodios immemoriaes, esculpissem nas tangas os acontecimentos prestes a ser olvidados. Dos couros de urso em que a mulher india se abrigava ainda nas moradias frias do Estreito de Bhering, nos évos da viagem, chegára emfim áquella ligeira vestimenta de louça, ao ar livre, debaixo da umbella verde das arvores. O que antigamente se narrava na rocha viva das serras e no bloco meio submerso das itacoatiaras, narrava-se agora nas tangas. Dos hieroglyphos remotos, dos signos rupestres, chegavam, depois de andado mais dum hemispherio, á tal synthese descriptiva. E quanto mais a historia da nação se projectava no tempo, alargando o panorama tribal, mais o livro desse povo diminuia no espaço, reduzindo letras e paginas.

O NERVOSISMO DO SECULO

Desde o começo do seculo XX veem os povos experimentando um incomprehensivel estremecimento nos seus alicerces sociaes.

As crises as mais terriveis denunciaram logo no limiar deste seculo os dias de inquietações por que vamos atravessando, sem podermos, comtudo, devassar as verdadeiras causas geradoras dessa convulsão perturbadora.

Muitos são os que teem procurado debalde desvendar as fontes originarias do mal.

A verdade é que uma interrogação com negras espectativas paira assustadoramente sobre todas as cabeças.

Vive-se uma paz de guerra e uma tranquillidade fugidia.

A grande crise de 914, até hoje a maior sangria por que se submetteu a humanidade, tem sido ainda nos dias presentes a ré sinistra e imperdoavel dessa serie de tropeços e difficuldades a que se vem arrastando o mundo.

Accusam uns a depressão economica, actualmente sentida por todos os povos, como a maior causadora pelos thronos derrubados, pelas guerras e transformações bruscas a que se tem submettido neste primeiro meiado de seculo grande numero de nações. Emquanto outros buscam as origens do mal em raizes mais profundas, sem encontrarem o X do emmaranhado problema.

Em consequencia, o mundo assiste hoje a um espectaculo unico na historia: o Japão convulsionado.

Só mesmo a fermentação social dos dias presentes obrigaria o Japão a quebrar o rythmo de suas seculares tradições. Seu povo sempre se distinguiu entre os demais pelo amôr e respeito á disciplina e á ordem publica, tendo ainda um verdadeiro fetichismo ao passado e culto ao regimen, que traz o sello de centenas de annos.

O mais estranhavel é que a convulsão intestina há pouco alli irrompida, partiu do seio das classes armadas, quando o soldado japonês é tido como o mais disciplinado e exemplar do mundo.

Ironia de uma época.

***

O ambiente continúa cada vez mais pesado.

A Europa olha para os acontecimentos do Japão, com receio que mais graves consequencias sejam para ella o desfecho de uma guerra.

E ninguem contesta que a Europa é um vulcão em ebulição.

A sua erupção trará por certo cerrado nevoeiro sobre os destinos do mundo.

Pelo menos seja a America do Sul um oasis de paz e tranquillidade no meio desse chãos de espectativas.

I.

PLANO DE REFORMA DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

(Communicado da Associação Brasileira de Educação).

Pende actualmente de deliberação do Poder Legislativo o plano de reforma do Ministerio da Educação e Saúde Publica. Plano de organização, seria mais exacto dizer, pois o Ministerio foi constituido por simples juxtaposição de repartições em torno da Secretaria de Estado, sem que as necessarias articulações fizessem do seu conjuncto um todo organico.

A Secretaria de Estado do Ministerio já obedecia a um schema mais ou menos condizente com uma concepção moderna das organizações administrativas desse genero. Em vez de abranger apenas orgãos de expediente e contabilidade, centralizadores da vida institucional do Ministerio, comprehendia, a mais disso, uma repartição central de estatistica e duas directorias technicas — uma de educação e outra de saúde e assistencia medico-legal, constituindo-se a primeira o orgão da vida de relação e as outras duas, respectivamente, os apparelhos incumbidos de encaminhar e fazer executar as deliberações do Ministerio sobre os assumptos relacionados com as finalidades especificas do Ministerio. E como orgão auxiliar, completava, talvez impropriamente, tal conjunto, a Superintendencia de Obras e Transportes.

Esse schema prevaleceu substancialmente, mas com sensiveis alterações, no projecto do ministro Capanema onde os **orgãos de direcção**, formadores da Secretaria de Estado, assim se enumeram: a)— Gabinete do Ministro; b) — orgãos de administração geral (Directoria de Pessoal e Material e Directoria de Contabilidade); c)— orgãos de administração especial (Departamento Nacional de Saúde, Departamento Nacional de Educação e Directoria de Estatistica e Divulgação); d)— orgãos complementares (Serviço de communicações, Procuradoria dos Feitos e Commissão de Efficiencia).

Justificando a conservação do orgão central de estatistica como elemento autonomo na composição da Secretaria de Estado, referiu-se o Ministro Capanema em sua bem lançada exposição de motivos, a um relatorio feito pela United States Bureau of Efficiency, que conclue pela conveniencia de que toda a estatistica que não tenha uma finalidade administrativa restricta fique a cargo de um orgão central especializado em tal genero de actividades. Poderia s. exc. apoiar-se tambem nessa acertada maneira de encarar o assumpto, nas conclusões do Congresso Internacional de Estatistica de Haya, realizado em 1869, o qual declarou, por indicação collectiva de tres eminentes estatisticos—Baumhaer, Legoyt e Simenoff que:

— "é para desejar que nos paizes onde existe uma Commissão Central ou uma Repartição Central de Estatistica, os inqueritos *sejam sempre feitos pela repartição de estatistica*, com o concurso das repartições interessadas."

Pelo que toca aos restantes orgãos componentes, destribue-os o projecto Capanema em "orgãos de execução" e "orgãos de cooperação".

No primeiro grupo contem-se:

a)— como instituições relativas á saúde,— o Instituto Nacional de Saúde Publica, o Instituto Nacional de Psychiatria, o Instituto Nacional de Hygiene e Medicina da Criança, o Serviço de Saúde Publica do Districto Federal, a Inspectoria de Aguas e Esgotos do Districto Federal, o Manicomio Judiciario do Districto Federal e as Delegacias Federaes de Saúde.

b)— como instituições concernentes á educação,— a Universidade do Brasil o Collegio Pedro II, o Instituto Oswaldo Cruz, o Museu Nacional, o Observatorio Nacional, o Museu Historico Nacional, a Bibliotheca Nacional, a Casa Ruy Barbosa, o Museu Nacional de Bellas Artes, o Instituto Nacional de Educação e as Delegacias Federaes de Educação.

Como se vê a reforma tem aqui uma particularidade: essas instituições todas, embora ligadas á "Secretaria de Estado", formam, respectivamente, com os Departamentos de Saúde e Educação, pelos quaes são dirigidas, dois grandes corpos.

A apreciação critica da reforma poderá localizar a conveniencia ou inconveniencia desse systema, de que temos experiencias contradictorias, como poderá tambem discordar do prevalecimento do criterio que preside á actual Secretaria de Estado. Podem ser apreciados de modo diverso a opportunidade da reforma, as mudanças de denominação que propõe (inclusive a do proprio Ministerio, que passará a ser a "da Cultura Nacional), as suppressões e criações de serviços que devem decorrer do projecto em estudo. Mas o que ninguem poderá negar é que este traduz um esforço sincero, e conduzido com prudencia, firmeza e lucidez, no sentido de dar organicidade á estructura do apparelho administrativo que superintende os serviços nacionaes de educação e saúde, assegurando-lhe ao mesmo tempo a expansão e a efficiencia que a situação do paiz está imperiosamente reclamando.

INFORMES COMMERCIAES

RECEBEDORIA DE RENDAS

Movimento de exportação do dia 28:

Dr. Braz Baracuhy — 1 caixa contendo um piano.

René Hausheer & Cia. — 4 fardos de tecidos.

Comp. Industrial de Algodão e Oleos — 333 saccos com pasta de semente de algodão.

Eduardo Cunha & Cia. — 50 saccos com areia de moldar.

Severino de Lucena — 1 caixa com fructas.

Abilio Dantas & Cia. — 4 fardos com saccos vasios.

J. Ferreira da Silva & Cia. — 1 grade contendo chapéus.

Anglo-Mexicar Petroleum Company — 120 tambores de ferro, vasios.

Lisbôa & Cia. — 2 barris contendo oleo lubrificante.

A. F. do Amaral & Filho — 1.600 couros de boi, verdes, salmourados.

—

Movimento de exportação do dia 29.

Delegacia Regional do Instituto do Assucar e do Alcool — 1 caixa contendo material de expediente.

A. Bastos & C.ª — 1 caixa contendo tintas para pintura.

Antonio Elihimas & C.ª Ltda. — 3 caixas contendo miudezas.

Seixas Irmãos & C.ª — 65 caixas com sabonetes.

The Texas Company (S. A.) Ltda. — 150 tambores de aço.

—

Movimento de exportação do dia 2:

S.A. Ind. Reunidas F. Matarazzo — 300 vols. com oleo de semente de algodão.

Comp. de Pesca Norte do Brasil — 25 barris contendo oleo de baleia.

Alvaro Jorge & Cia. — 20 rolos de arame para cerca.

Vicente Soares & Cia. — 1 fardo com tecidos.

"Solemar" Comp. Com. Duhnfbnr & Reining — 2 caixas com machinas de escrever.

Comp. Industrial de Algodão e Oleo — 200 tambores contendo oleo crú de caroço de algodão.

Anderson, Clayton & Cia. Ltda. — 5 caixas com 22 extinctores.

—

PAUTA dos principaes generos de producção e manufactura do Estado sujeitos a direito de exportação.

Semana de 2 a 8 de março de 1936.

Genero	Preço
Aguardente de canna, litro	$300
Aguardente de mel ou cachaça, litro	$200
Alcool, litro	$450
Algodão Sertão serido, kilo	3$100
Algodão Matta, kilo	3$000
Algodão em caroço, kilo	1$200
Algodão rebeneficiado — Sertão, kilo	1$550
Algodão rebeneficiado — Matta, kilo	1$500
Algodão — Residuos de piôlho beneficiado ou linter, kilo	$400
Algodão — Residuos de piôlho rebeneficiado	$700
Residuos de piôlho bruto de descaroçador, kilo	$150
Arroz descascado, kilo	$800
Assucar refinado de 1.ª, kilo	$900
Assucar refinado de 2.ª, kilo	$800
Assucar de usina, kilo	$700
Assucar triturado, kilo	$560
Assucar crystal, kilo	$550
Assucar branco, kilo	$540
Assucar demerara, kilo	$520
Assucar someno, kilo	$450
Assucar mascavinho, kilo	$420
Assucar mascavado, kilo	$320
Assucar sêcco ou 3.º jacto, kilo	$320
Assucar bruto melado, kilo	$260
Borracha de mangabeira, kilo	1$500
Borracha de maniçoba, kilo	1$500
Batatas nacionaes, kilo	$200
Café, kilo	1$200
Café moido, kilo	2$000
Côco, cento	22$000
Couros de boi, sêccos salgados, kilo	2$000
Couros de boi, sêccos espichados, kilo	3$000
Couros de boi., flôr de sal, kilo	2$500
Couros verdes, kilo	1$300
Couros de bode, kilo	9$000
Couros de carneiro, kilo	8$000
Courinhos de outras especies de animaes, kilo	4$000
Farinha de mandioca, litro	$160
Feijão mulatinho, litro	$400
Feijão macassa, litro	$200
Fava, litro	$200
Milho, litro	$150
Oleo refinado de semente de algodão, litro	1$700
Oleo crú de semente de algodão, litro	$650
Oleo de semente de mamona, litro	1$500
Pasta de semente de algodão, kilo	$220
Raspas de sola polida, kilo	2$000
Raspas de sola envernizada, kilo	2$400
Semente de algodão, kilo	$160
Semente de mamona, kilo	$250
Tacões ou quadras de raspas de sola, kilo	1$700
Vaqueta ou couros preparados, kilo	4$200

Os demais productos constam da **Pauta geral**.

O SR. ANTONIO CARLOS EMBARCARA AMANHÃ, PARA A ARGENTINA

RIO, 3 — O sr. Antonio Carlos, que embarcará amanhã para o Prata, no paquête "Alcantara" fará uma viagem de caracter estrictamente particular. (A. B.).

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM:

Deputado Lauro Wanderley — Anniversariou, hontem, o illustre deputado Lauro Wanderley, da bancada do Partido Progressista á Assembléa Legislativa, onde exerceu, tanto na phase constituinte como na actual, uma actuação devotada aos interesses da Parahyba.

Clinico de relêvo em nossa capital e assistente da Maternidade, o dr. Lauro Wanderley allia, á sua proficiencia scientifica, o espirito humanitario que o torna figura de prestigio em todas as nossas classes sociaes.

— O sr. Esmeraldino Soares de Pinho, funccionario da Fabrica Parahyba de Cimento Portland.

FAZEM ANNOS HOJE:

O sr. Manuel Laureano dos Santos, commerciante em Lagôa do Remigio.

— A sra. Helena Duarte de Moraes, esposa do professor José Bento de Moraes, residente em Sousa.

—O joven Lafayette Pires, filho do sr. Deoclecio Pires, residente em Sousa.

—O menino Sebastião, filho do sr. Adhemar Vinagre de Medeiros, residente em S. Miguel do Taipú.

— A menina Maria Luiza, filha do sr. Francisco Firmino da Silva, residente em Bananeiras.

— A sra. Maria Nancy Raphael, esposa do sr. Manuel Lins de Albuquerque, funccionario publico em Patos.

—O sr. Paulo Seraphim da Silva, commerciante em Mamanguape.

ESPONSAES:

Estão noivos no Rio de Janeiro o nosso conterraneo academico Antonio Theorga, estabelecido com escriptorio naquella metropole, e a senhorita Maristella Maia Ferreira.

O noivo é muito conhecido e relacionado nesta capital, onde seus paes, o antigo commerciante sr. José Theorga e sua esposa d. Euthalia de Assis Theorga, são domicliados. A noiva, senhorita de distinctas qualidades e educação, é filha do sr. Pergentino Ferreira, agricultor e proprietario no Estado do Ceará, e de sua esposa d. Albertina Maia Ferreira.

CASAMENTOS:

Em Campina Grande, consorciaram-se, no dia 26 de fevereiro proximo passado, o sr. Carlos Alves Mariz e d. Maria das Neves Sousa do O', irmã do sr. Sebastião P. de Sousa do O', residente naquella cidade.

Os recem-casados fixaram residencia em Ceará Mirim, Rio Grande do Norte.

VIAJANTES:

Regressa hoje, para Cajazeiras, em companhia de sua esposa d. Ildezuith Araruna, o nosso amigo sr. Arsenio Rolim Araruna, que se encontrava a passeio nesta capital.

Prefeito Sizenando Raphael — Acompanhado do seu secretario, sr. Antonio Dias, acha-se nesta capital o sr. Sizenando Raphael de Deus, prefeito municipal de Alagôa do Monteiro.

S. s., que veiu no trato de negocios de sua communa, esteve, hontem á tarde, em visita á redacção desta folha.

Sr. Antonio Dias — Procedente de Alagôa do Monteiro, acha-se nesta capital o sr. Antonio Dias, secretario da Prefeitura daquelle municipio e elemento de destaque social, alli.

— Encontra-se nesta capital, a passeio, o sr. Antonio de Sousa, tabellião publico em Pombal, devendo regressar hoje ao centro de suas actividades.

VISITANTES:

Visitou-nos, hontem, o sr. Benicio Bezerra de Mello, residente em Galante, do municipio de Campina Grande, que se encontrava em tratamento de sua saúde nesta capital e regressa hoje, áquella localidade.

O centenario do Lyceu Parahybano

A classe estudantina do Estado se acha em preparativos para commemorar com significativas festividades o 1.º centenario do velho e tradicional estabelecimento da nossa metropole. Lyceu Parahybano, que se verificará no proximo dia 24 do corrente.

Em cooperação com os professores daquelle educandario, tendo á frente o seu director professor Matheus de Oliveira, o "Centro Estudantal Parahybano" está organizando um vasto programma de festas em que tomarão parte todas as classes escolares da cidade.

A sociedade conterranea, que possue no Lyceu Parahybano uma das suas preciosas reliquias, em cujo seio teem passado moços que hoje, são bellas e expressivas affirmações de valor dentro e fóra da nossa terra, prestigiará, de certo, a iniciativa em apreço que nos é por aquelle motivo particularmente grata.

Opportunamente divulgaremos o programma das festividades do dia 24 do corrente, data do 1.º centenario do Lyceu Parahybano.

INFORMAÇÕES TELEGRAPHICAS

A NOVA POLITICA DE PAZ DA ALLEMANHA

BERLIM, 3 — As novas palavras de paz de Hitler encontram forte éco na opinião francêsa, embora alguns circulos desqualificados estejam espalhando um noticiario confuso, lamentando o pouco concerto de "fuehrer", nos seus offerecimentos.

Um jornal officioso, na sua correspondencia politico-diplomatica, pergunta: "Para que essas novas propostas concretas se a França, systematicamente, declina attendel-as?" (A. B.).

A INFLUENCIA DOS SOVIETS, NA FRANÇA, TALVEZ VENHA DIFFICULTAR UM ENTENDIMENTO FRANCO-ALLEMÃO

ROMA, 3 — O correspondente parisiense do jornal "Stampa", narra as tentativas de propaganda sovietica, na França, no sentido de apagar os effeitos da proposta de paz de Hitler, provocando a desconfiança da imprensa francêsa.

Um jornalista italiano affirma que o povo francês sentiria um enorme allivio com a approximação e um entendimento com a Allemanha, mas os agitadores e agentes provocantes estão desejosos de uma guerra de NUMEROS, como tambem de NUMEROS RUBLOS, que correm actualmente para a França. (A. B.).

A IMPRENSA LONDRINA COMMENTA A FALTA DE AUTORIDADE DA S. D. N. E A POLITICA PERIGOSA DO SR. EDEN

LONDRES, 3 — O "Daily Express" condemna energicamente a pilitica de isolamento e encurralamento, dizendo que a Liga das Nações sem o Japão a Allemanha e os Estados Unidos, e, possivelmente, sem a Italia, não teria mais autoridade alguma, assim como a sua opinião, no actual momento.

O "Daily Mail" julga o ministro Anthony Eden, dos Negocios Exteriores da Inglaterra, um perigoso elemento pelas constantes discordancias constatadas na sua politica, pelo publico britannico. Após as recentes declarações do "chanceller" inglês, esperava-se uma politica energica de Genebra contra a Italia, de accôrdo com os principios collectivos. Entretanto, o ministro se viu em absoluto recúo na questão do embargo ao petroleo. (A. B.).

A ALLEMANHA VAE ASSIGNAR O PLANO INGLÊS DE LIMITAÇÃO DOS ARMAMENTOS

LONDRES, 3 — Os jornaes accentúam que a Allemanha está prompta para assignar o protocollo reconhecendo validos os limites de armamentos navaes, fixados pela Conferencia Naval, com a livre e espontanea adhesão do Reich, que prova a intenção do govêrno allemão em fazer tudo ao seu alcance para que possa contribuir e melhorar um entendimento para o limite dos preparativos militares.

Essa forma de adhesão militar da Allemanha foi adoptada em vista da attitude da França que se negou a assignar qualquer convenção que importasse no augmento dos armamentos allemães. (A. B.).

CONTINÚA EM FÓCO O CASO DO ALGODÃO DO NORDESTE

RIO, 3 — O "Jornal do Brasil", tratando do caso do algodão, diz que as bancadas nordestinas continúam dispostas a defender os interesses dos cultivadores de algodão, na sua zona. Hoje, o senador Eloy de Sousa apresentará um requerimento á secção permanente do Senado, solicitando informações ao ministro da Fazenda sobre o palpitante assumpto.

Esse periodico accrescenta, no seu noticiario, que já são conhecidos os interesses occultos que tentam prejudicar a lavoura do Norte, em beneficio proprio. (A. B.).

O INQUERITO DO BUTATAN

S. PAULO, 3 — Prosegue o inquerito no Instituto Butatan, no qual se positivam as accusações contra o dr. Afranio Amaral. Os depoimentos de varias personalidades impressionaram pelos factos articulados de extrema gravidade. (A. B.).

ACUADOS OS ULTIMOS 60.000 SOLDADOS REGULARES DO "NEGUS"

ROMA, 3 — Um communicado official divulgado hoje, informa que as forças italianas ameaçam os ultimos sessentas mil soldados regulares do exercito ethyope. (A. B.).

CASOS DE INTOXICAÇÃO ALIMENTAR, CONSEQUENTES DA FALTA DE ASSEIO NAS CASAS DE PASTO

RIO, 3 — A falta de esmero na preparação dos alimentos, em certos restaurantes baratos, tem dado origem a casos de intoxicação alimentar sem conta. Agora, verificou-se um caso de maiores proporções, o que provocou o apparecimento de outras victimas.

O restaurante da firma Eloy Duarte offereceu comida, produzindo a intoxicação de cerca de quarenta pessôas que foram soccorridas pela assistencia. (A. B.).

A FRANÇA E SEUS DEVEDORES

PARIS, 3 — Fala-se, com insistencia nos meios financeiros daqui, que a França abandonará todos os seus creditos cujos devedores não queiram pagar em ouro ou em moeda estrangeira. (A. B.)

ENCONTRO ITALO-AUSTRO-HUNGARO

ROMA, 3 — Na reunião do Conselho de Ministros o sr. Mussolini annunciou que, entre 18 e 20 do corrente se dará aqui o encontro entre diplomatas italianos, austriacos e hungaros, para tratar de negocios que interessam a esses três paises. (A. B.)

OPTIMISMO DE UM GENERAL

MOSCOW, 3 — O marechal Bluecher, falando aos jornalistas, na séde do commando geral, declarou que o exercito vermelho do oriente é simplesmente invencivel. (A. B.)

ADIADA A REUNIÃO DO COMITE' DOS TREZE

GENEBRA, 3 — Ficou adiada para amanhã, á tarde, a reunião do Comité dos Treze, que devia se realizar hoje.

A medida foi tomada para dar tempo sufficiente ás delegações para estudarem as bases da proposta de paz que será apresentada ao governo da Italia.

Apesar da surpresa causada nos circulos da Liga das Nações pela iniciativa do sr. Flandin, propondo a elaboração de um protesto de paz, todas as attenções estão voltadas para o theatro das operações na Abyssinia. (A. B.)

AS NEGOCIAÇÕES PARA FORMAÇÃO DO NOVO GABINETE

TOKIO, 3 — Na residencia do proprio imperador continuam as negociações para formação do novo gabinête. (A. B.)

A FRANÇA CONFIA DESCONFIANDO

ROMA, 3 — O correspondente parasiense do "Stampa" mostra o ambiente de desconfiança que elementos communistas preparam na França, com relação ás palavras de paz do sr. Hitler. (A. B.)

NADA SERA' RESOLVIDO ANTES DE QUINTA-FEIRA

GENEBRA, 3 — Os circulos chegados á Liga das Nações admittem que nada será resolvido antes da quinta-feira, a respeito das ampliações das sancções economicas contra a Italia. (A. B.)

HA POSSIBILIDADE DA ITALIA DEIXAR A LIGA DAS NAÇÕES

ROMA, 3 — "Il Popolo d'Italia" commenta as actividades da Liga das Nações, em artigo que é attribuido ao sr. Mussolini.

O referido jornal escreve que qualquer tentativa efficaz de dar maior expansão ás sancções economicas contra a Italia, determinará a sahida desse pais daquelle instituto e a denuncia de todas as obrigações assumidas, inclusive o Pacto de Locarno. (A. B.)

RECONHECIDA PELOS SRS. FLANDIN E EDEN A INCONVENIENCIA DA AGGRAVAÇÃO DAS SANCÇÕES

GENEBRA, 3 — Os srs. Flandin e Eden tiveram longa conferencia que versou sobre a guerra italo-abyssinio.

Nos corredores do palacio da Liga affirma-se que ambos reconheceram a inconveniencia de dar maior extensão ás sancções contra a Italia. (A. B.)

A GRANDE VICTORIA ITALIANA NA AFRICA

ROMA, 3 — E' attribuida a maior importancia á recente victoria alcançada pelo marechal Badoglio sobre ethyopes, considerando-se decisiva na sorte da guerra. (A. B.)

PARTIU PARA O RIO O AVIÃO DA POLICIA DE S. PAULO

S. PAULO, 3 — O avião ha pouco adquirido pela Secretaria de Segurança Publica, e montado por technicos do Exercito, debaixo do maior sigillo, deixou hoje o Campo de Marte em demanda ao Rio.

A reportagem, apesar de todos os esforços, não conseguiu saber qual o fim desta viagem. (A. B.)

REGRESSOU O PROFESSOR REYNALDO PORCHAT

RIO, 3 — Pelo "Higland Monarch" regressou da Europa o professor Reynaldo Porchat, que declarou ter feito esta viagem em caracter privado, tendo porém observado as mudanças occorridas nos centros universitarios que visitara pela ultima vez em 1931. (A. B.)

TAXAS DE AGUA E ESGÔTO

A proposito do atraso em que se acham as contas de agua e esgôto, o Governo tomou a deliberação de conceder um prazo para pagamento de taes debitos, fazendo, em seguida, fechar as pennas daquelles que não saldarem os seus compromissos.

Nesse sentido, o dr. Isidro Gomes da Silva, Secretario da Fazenda, dirigiu ao Director da Recebedoria de Rendas desta capital o seguinte officio: "Nos termos da resolução do exmo. sr. Governador do Estado, fica essa Repartição autorizada a conceder o prazo de 30 dias para pagamento dos debitos em atraso das taxas de Agua e Esgôto.

Terminando o prazo ora concedido, as contas que não fôrem pagas devem ser remettidas ao dr. Procurador da Fazenda, para cobrança executiva, iniciando-se tambem o fechamento das respectivas pennas. (Ass.) ISIDRO GOMES DA SILVA".

Por meio desta noticia, a Recebedoria de Rendas avisa aos contribuintes em atraso de ditas taxas, a fim de saldarem, dentro do prazo estabelecido, os seus debitos, para que não incorram nas penalidades acima referidas.

Chove torrencialmente em Piancó

Piancó, 3 — Desde o dia 25 de fevereiro que chove torrencialmente em todo o valle do Piancó.

O sertão exulta na espectativa de um anno superiormente abundante. (A União).

NECROLOGIA

Falleceu no dia 2 do corrente, no lugar Jucá, do municipio de Piancó a sra. Ambrosina Lopes de Abreu, viuva do sr. Gonçalo de Abreu, que fôra fazendeiro no mesmo municipio.

A extincta contava a idade de 62 annos, deixando do seu consorcio 8 filhos maiores, entre elles o sr. Nicolau Lopes, fazendeiro alli residente.

O seu sepultamento effectuou-se no mesmo dia, no cemiterio local, com grande acompanhamento de parentes e pessôas outras das relações de amizade.

D. Maria Eliza Maia Vinagre

Extinguiu-se ás 15 horas de hontem, em sua residencia, nesta capital, a sra. d. Maria Eliza Maia Vinagre, esposa do sr. Leonardo Maia Vinagre, conhecido capitalista e proprietario nesta cidade.

O seu desapparecimento causou geral consternação em nossos meios sociaes, onde a extincta era largamente estimada pelas raras virtudes de que era possuidora.

Contava a pranteada morta a idade de 68 annos, deixando do seu matrimonio os seguintes filhos maiores:

D. Maria Petronila Maia Ferreira, casada com o sr. José Diogo Ferreira; d. Maria Amelia Almeida Vinagre, esposa do dr. Democrito de Almeida, delegado de Policia no Rio de Janeiro; d. Maria do Carmo Vinagre Villar, esposa do dr. Edrise Villar, capitão-medico da Força Publica Militar do Estado; d. Maria de Lourdes Vinagre Silveira, casada com o nosso amigo Ernesto Silveira, alto funccionario do Estado e o sr. Severino Maia Vinagre, solteiro, residente na capital do país.

O seu sepultamento terá lugar ás 9 horas de hoje, sahindo o feretro de sua residencia á Praça Venancio Neiva.

Sociedade de Medicina e Cirurgia

Reune, hoje, em sua séde social, á hora do costume, a Sociedade de Medicina e Cirurgia, encarecendo o seu presidente dr. Jayme Lima, o comparecimento de todos os associados

NOTAS DE PALACIO

Foram recebidos, hontem, pelo Governador Argemiro de Figueirêdo, os srs. deputados Pedro Ulysses de Carvalho e Tertuliano Britto, prefeitos Sizenando Raphael de Deus, Asdrubal Montenegro e Luciano Moraes, Eduardo Costa, José Xavier, Antonio Dias e Antonio Gama.

Em circular enviada ao chefe do govêrno, o sr. João Dias Cardoso, secretario da "União Graphica Beneficente Parahybana", communicou a posse da nova directoria da referida agremiação.

O sr. Governador recebeu communicação de haver sido eleita e empossada a nova directoria do Clube Agricola "Argemiro de Figueirêdo", com séde no grupo escolar "Isabel Maria das Neves", desta capital.

NOTICIARIO

Visitou-nos hontem á tarde o professor Severiano Correia de Araújo, que nos communicou a transferencia do seu curso para a Rua Duque de Caxias, 511, em vez de 519, como foi noticiado por equivoco em nosso numero anterior.

LOTERIA FEDERAL
Ext. em 29 de fevereiro de 1936

28912	— Uberaba	200:000$000
27477	— Mossoró	30:000$000
507	— Campos Geraes	10:000$000
19750	— Rio	5:000$000
14422	— S. Paulo	3:000$000

Recebedoria de Rendas

Demonstração de renda effectuada pela Recebedoria de Rendas durante o mês de fevereiro:

Algodão	577:066$300
Consumo sobre combustivel	117:678$500
Vendas mercantis	82:859$000
Estatistica	45:385$600
Divida activa	36:128$500
Agua	31:765$600
Transmissão inter-vivos	21:116$200
Esgôto	15:522$100
Sello adhesivo	14:716$000
Couros	10:577$700
Semente de algodão	6:255$100
Diversos generos	5:266$000
Industria e profissão	3:698$900
Gado abatido	2:587$900
Assucar	2:945$300
Sello de verba	1:512$000
Tecidos	1:186$000
Fumo	1:072$100
Eventuaes	810$500
Tranmissão causa-mortis	732$500
Multa	109$000
Leilão	79$500
Imposto de aguardente	75$000
Metal	50$000
Formulas impressas	27$100
Alcool	15$800
Semente de mamona	7$000
Rs.	979:245$200

1.ª Secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessôa, 3 de março de 1936.

O 1.º escripturario — **Iracema H. Maia**.

2.ª SECÇÃO

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

8 PAGINAS

JOÃO PESSOA — Quarta-feira, 4 de março de 1936

NEGADO O "HABEAS-CORPUS" EM FAVOR DOS EXTREMISTAS

SENTENÇA DO DR. ANTONIO GUEDES, JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DESTE ESTADO

O dr. Horacio de Almeida, advogado nesta capital com a petição de fls. 2 e 3 e fundamento no art. 113, inciso 23, da Constituição Federal, requer uma ordem de *habeas-corpus* em favor do dr. João Santa Cruz Oliveira, advogado e mais treze outros prêsos politicos, todos brasileiros, uns detidos na Delegacia da Ordem Politica e Social, outros recolhidos á Cadeia Publica.

Allega o impetrante que os pacientes, "detidos desde novembro do anno passado, após o movimento subversivo de caracter communista, rebentado em Recife, Natal e Rio, estão soffrendo coacção illegal, em virtude de falta de legalidade da prisão." Diz que, na Parahyba, naquella época, não houve movimento armado, mas que, apezar disso, se prevalecendo do estado de sitio, a Policia prendeu os pacientes, que se communistas são, não passaram do campo theorico da doutrina sovietica. Que, no inquerito, os depoimentos fôram extorquidos, sob ameaças, violencias e espancamentos, resolvendo-se, afinal, a Policia, vendo que se ia extinguir o sitio, a remetter o inquerito a este juizo, á cuja disposição passou ella os prêsos. Conclue insistindo na argumentação de que a prisão se torna cada vez mais illegal, pois que, decorridos mais de dois mêses já, contra os pacientes não ha prisão preventiva decretada, nem mesmo chegou a ser offerecida a denuncia.

O impetrante instruiu o pedido com uma certidão do relatorio do delegado da Ordem Social, e de que não ha, contra os pacientes, denuncia nem prisão preventiva. (fls. 4 e 9.) Processando o *habeas-corpus*, determinei que se officiasse ao director da Cadeia Publica desta capital, solicitando que me informasse si se achavam recolhidos alli os pacientes Altino Francisco de Macêdo e os que se lhe seguem na relação do requerimento de *habeas-corpus* No officio, encareci que o director tambem informasse se o referido estabelecimento penitenciario havia sido transformado em presidio especialmente destinado a presos politicos. A resposta está á fls. 10.

No mesmo despacho, mandei que se pedissem ao juiz commissionado para o sitio informações sobre se os pacientes nomeados no pedido de *habeas-corpus* lhe haviam sido apresentados, para os fins determinados na Const. Federal. A informação se encontra á fls. 11.

Dispensei-me de marcar audiencia para ouvir os pacientes. Além de não me parecer necessaria tal diligencia, accresce que, havendo varios outros processos de *habeas-corpus* em andamento, o numero de pacientes occasionaria alguma demora no preparo e decisão do pedido. Mas, o motivo principal foi que, nos autos, já se encontravam, e de sobra, os elementos de instrucção de que viesse o juiz a carecer para a sentença: — certidão do relatorio da Policia, informações do director da Cadeia e do juiz commissario do sitio.

Assim summariado o pedido, com os seus fundamentos de facto e as suas razões de direito, passo a aprecial-o.

I) Os pacientes constantes da petição de fls. 2 e 3 se acham, realmente, detidos. No relatorio, por certidão a fls. 4 *usque* 7, diz o delegado da Ordem Social que todos os detidos "se acham em custódia e sob a responsabilidade" da Delegacia. Do officio do director da Cadeia, porém, se verifica que estão recolhidos nesse estabelecimento penitenciario sete dos quatorze pacientes.

Respondendo á pergunta que lhe fizera meu officio, sobre se a Cadeia Publica fôra transformada em presidio especial para os fins do sitio, o director informou que não. Accrescenta, porém, que uma de suas prisões fôra reservada especialmente para os prêsos politicos.

De modo que os pacientes se acham detidos, sete na Cadeia Publica e o restante na Delegacia da Ordem Social.

II) Cumpre examinar agora o caracter, a natureza da prisão dos pacientes. E' esta uma circumstancia acêrca de que não ha, nos autos, a menor divida nem divergencia alguma.

O doutor advogado impetrante não contesta o caracter da prisão dos pacientes. Confessa-o, antes. Diz na petição que se trata de presos politicos, concorde assim com o relatorio da Policia.

III) Contra a imputação feita aos pacientes, pela Policia, de coparticipação em crime contra a ordem politica e social, ou mais particularmente, de ligação com o movimento subversivo de novembro, é que o impetrante assesta as baterias pesadas de sua argumentação de advogado douto e habil. Contesta que os pacientes tenham tomado parte, por qualquer modo, na insurreição armada que estalou em Natal, Refice e Rio. Affirma que a Policia apanhou apenas, com as suas medidas, consequentes ao sitio, theoricos dos principios soviéticos; que se alguma cousa em contrario a isso foi apurado, deve se levar á conta de violencias e castigos soffridos pelos interrogados. Doutrinando com a subtil habilidade do advogado que a paixão nobre pela causa faz investir contra todas as difficuldades, mesmo as de ordem juridica, o impetrante sentencia que "não se póde punir um cidadão por uma questão subjectiva, por um pensamento que não chegou a ser vontade, ou por uma vontade que não se tranformou em acção". E remata que o contrario disso "só na dura mente dos ditadores policiaes encontra guarida."

IV) Como se vê, o impetrante argumenta com a illegalidade da detenção dos pacientes e a sua falta de fundamento. Pleiteia que o juiz examine as condições intrinsecas e extrinsecas dos actos da Policia, a inanidade da imputação feita aos pacientes, o gráu de convicção da prova colhida. Mas isso não é possivel. Seria aberrante da ordem juridica actual, onde a Constituição faz uma brecha para suspender determinadas garantias. Nem mesmo fóra do regimen de excepção, em que actualmente se encontra o pais, — sabe-o bem o illustre impetrante — o *habeas-corpus* comporta a apreciação da prova que tenha por objecto a verificação do gráu de imputabilidade dos pacientes.

Processo summarissimo, no curso do *habeas-corpus* não se discutem nem se decidem questões de autoria ou cumplicidade. Pedra de toque apenas, como já accentuei outra vez da legalidade ou illegalidade do constrangimento ou coacção, sob o ponto de vista formal, exclusivamente formal, outra finalidade não tem, não póde ter o *habeas-corpus*.

Além do que fica exposto, a detenção dos pacientes resulta de motivos politicos, que o poder judiciario não póde apreciar.

Deflagrado um movimento subversivo no pais, logo o poder legislativo declarou em estado de sitio todo o territorio nacional. Esse sitio, prorogado por mais noventa dias pelo dec. 532, de 24 de dezembro de 1935, ainda não terminou. E é na vigencia desse periodo de suspensão de garantias constitucionaes que os pacientes fôram e se acham detidos.

Accentua o relatorio que o inquerito revelou que varios individuos, entre os quaes os pacientes, são filiados ao communismo, com actividades nesta capital e nas cidades do interior. Não lhes era estranho o plano de um movimento subversivo.

E', pois, contra prisões por motivo duma insurreição e na vigencia do sitio politico consequente a essa insurreição que se pede o presente *habeas-corpus*.

V) A finalidade do sitio é a suspensão de determinadas garantias tutelares da liberdade individual.

A liberdade de locomoção é um direito inato á personalidade. A Constituição não o crêa; colhe-o, por assim dizer, no seio da natureza, encerra-o dentro de suas normas vivificadoras e o garante contra as investidas do poder e as violações do despotismo Mas, certo haveria momento em que o direito individual, amplo e garantido, podesse tornar-se nocivo aos interesses collectivos. Quando tal occorre, a Constituição não o supprime, propriamente supprime, sim, as garantias em que a liberdade se escuda contra os abusos. Mas esse discricionarismo nos actos do executivo, oriundo do sitio, é imposto por uma razão de Estado. E' a propria Constituição que o permitte, quando a Nação se vê sob aggressão estrangeira, ou quando a Republica, ameaçada ou assaltada por insurreição armada, como a de novembro, esteja a pique de violencias e attentados contra o regimen politico e social instituido. Nas épocas normaes, quando os cidadãos não conspiram, comprehende-se que a policia não tenha arbitrio para prender.

Mas, — disse o maior apostolo das liberdades publicas, — "nas crises extremas, as formulas usuaes do processo podem constituir verdadeiras trincheiras para a anarchia organizada, espalhada e descoberta. Natural é, portanto que, para anomalias raras e formidaveis como essas, se considerasse necessario limitar, a bem do interesse publico, da salvação do Estado, a liberdade individual. Quando a revolução abala seriamente os elementos estaveis da ordem, e o perigo, mais ou menos mysterioso em suas origens, mais ou menos temeroso em suas proporções, envolve, ameaça e desafia os poderes publicos, o dominio absoluto de regras, como as que asseguram a liberdade de locomoção, de reunião, de associação, de imprensa, pode tornar-se incompativel com as necessidades superiores de uma sociedade organizada e resolvida a se defender. Nesse caso exige a fatalidade do principio de conservação que o circulo da individualidade se estreite, a bem do supremo instincto da vida collectiva". (Ruy Barbosa, *Commentarios á Constituição. vol. 6.º*)

Assim, quando a Constituição da Republica, no art. 113, n.º 23, em que se funda o impetrante, assegura a inviolabilidade da liberdade pessoal e dá a garantia do *habeas-corpus* para annular a violencia e cercear a coacção, illegaes ou abusivas, é intuitivo que se dispõe nesse texto para a normalidade da vida institucional do pais.

Em regimen de sitio politico, como nos encontramos, os agentes do executivo podem prender e desterrar, censurar a correspondencia e a imprensa, suspender o direito de reunião, fechar as tribunas, sem que taes medidas e actos discricionarios possam ser tachados de illegaes e violentos.

Verdade é que póde haver excesso, na execução das medidas restrictivas da liberdade, permittidas pelo sitio. A detenção, por exemplo, em logares destinados a réus de crimes communs, o desterro imposto para logares desertos, insalubres ou excedentes da distancia maxima; a não apresentação dos detidos ao juiz do sitio, etc. Somente quando occorram taes inobservancias das prescripções constitucionaes, é que os pacientes poderão recorrer ao poder judiciario.

A *contrario sensu*, o argumento a tirar é que não havendo a violação das prescripções, não caberá o appello ao poder judiciario, que não tem competencia para conhecer dos motivos da prisão. A apreciação desses motivos importaria em annular os effeitos do sitio.

Sabe-se que as prisões não resultantes de flagrancia, de despacho de prisão preventiva, de pronuncia, de condemnação, em regra são illegaes. Ora, o sitio tem por finalidade, precisamente, permittir, com o caracter de legaes, as prisões fóra de taes condições e requisitos de legalidade. Se os juizes pudessem, durante o sitio, examinar os fundamentos de facto e a legalidade de detenção, a que ficaria reduzido o poder preventivo e repressivo das autoridades encarregadas de velar pela sorte do regimen e das instituições? Tenho, pois, como principio inconcusso de direito constitucional, que, vigente o sitio, está suspenso o *habeas-corpus* para os presos politicos. A essa garantia não teem direito os detidos por motivos ligados a declaração do estado de sitio, salvo quando occorra qualquer das hypotheses previstas no art. 175, da Const. Fed.

VI) Cumpre verificar, pois, se no caso dos pacientes se registra a inobservancia de qualquer das prescripções contidas nas alineas e paragraphos do art. 175, da Constituição de 16 de julho. Porque, se a Policia deste Estado, ao applicar as medidas restrictas do sitio, não guardou "os limites que ao uso dellas prescreve o texto constitucional — (são palavras de Ruy Barbosa) — verificar esse excesso e valer com o remedio legal ao direito lesado, é o mais elementar e o mais estricto, o mais necessario e o mais evidente dos deveres da justiça".

Da informação do director da Cadeia Publica consta que se acham alli recolhidos os pacientes Altino Francisco de Macêdo, João Baptista da Silva, Clodoveu Davila Fernandes, Manuel Luiz Dias Paredes, José Balduino da Silveira, David de Sousa Falcão e Manuel Bianor de Freitas.

Do officio do juiz commissario do sitio, verifica-se que não foram apresentados a esse magistrado, a fim de serem ouvidos, os pacientes Antonio Domingos da Silva, José Simplicio de Freitas, João Baptista da Silva, Manuel Luiz Dias Paredes, José Balduino da Silveira e José Fortunato da Costa.

Confrontada a relação de pacientes, na inicial, com os officios de informação a que acabo de me referir, resulta o seguinte:

A) Pacientes recolhidos á Cadeia, ouvidos pelo juiz do sitio:

1.º — Altino Francisco de Macêdo;
2.º Clodoveu Davila Fernandes;
3.º David de Sousa Falcão;
4.º Manuel Bianor de Freitas.

B) Pacientes recolhidos á Cadeia sem terem sido apresentados ao juiz commissario:

1.º João Baptista da Silva;
2.º José Balduino da Silveira;
3.º Manuel Luiz Dias Paredes.

C) Pacientes que se acham recolhidos na Delegacia da Ordem Social, mas não foram ouvidos:

1.º José Fortunato da Costa;
2.º Antonio Domingos da Silva;
3.º José Simplicio de Freitas.

D) Pacientes recolhidos na Delegacia e que fôram ouvidos:

1.º dr. João Santa Cruz Oliveira;
2.º Henrique Miranda Sá Junior;
3.º Henrique de Siqueira Arcoverde;
4.º Carlos Andrade di Pacci.

Vê-se, pelo exposto, que os pacientes referidos nas letras A, B e C, se acham detidos com manifesta inobservancia do disposto no art. 175, n.º 2, letra *b* e § 3.º da Const. E' assim que uns se acham na Cadeia Publica e não fôram apresentados ao juiz commissario; outros fôram apresentados e ouvidos, mas se acham na Cadeia; alguns estão em prisão especial, na Delegacia, mas não fôram ouvidos; o grupo restante, em que figuram o dr. João Santa Cruz Oliveira, Henrique Miranda Sá Junior, Henrique de Siqueira Arcoverde e Carlos Andrade di Pacci, é que está detido sem as infracções ao dispositivo constitucional.

VII) Por força do disposto no § 14, do artigo 175, da Const., é somente quanto aos pacientes que não foram apresentados ao juiz do sitio, e se achavam em lugar destinado a réus de crimes communs, que a coacção se tornou illegal e se lhes permitte recorrer ao poder judiciario.

Devo dizer que não me conformo com a declaração do director da Cadeia Publica, de que ha alli prisão especial para presos politicos. Estabelecimento onde cumprem pena os réus de crimes communs, não é possivel admittir-se que se detenham alli presos politicos, desde que é lá onde continuam os encarcerados.

VIII) E' tempo, já, de examinar e resolver uma questão interessante, que surge, nestes autos, da applicação do novo texto constitucional.

Dispõe o § 14, art. 175, que, quando a coacção se torne illegal, por inobservancia do sitio, os pacientes poderão recorrer ao poder judiciario. Mas, para que fim? Por que meio?

Certo, para que cesse a coacção illegal, o que deverá ser por meio de *habeas-corpus*. Mas, qual será a extensão, o alcance desse *habeas-corpus?*

Restituir o detido á liberdade; ou, apenas, fazel-o retirar da prisão commum; determinar seja elle apresentado ao juiz do sitio?

Tive, já, occasião, ha poucos dias, de decidir os *habeas-corpus* requeridos pelos presos politicos Valerentino Maranhão e Nicolau Francisco da Costa.

Tendo verificado a inobservancia do disposto no § 3.º, art, 175, da Const. Federal, (os pacientes não haviam sido apresentados ao juiz do sitio) considerei illegal a coacção e concedi-lhes o *habeas-corpus*. Concedi, mandando pól-os em liberdade, em vez de determinar fossem elles apresentados ao juiz commissario.

Confesso agora o meu desacêrto. O *habeas-corpus* não devera ter sido concedido para pôr em liberdade os pacientes. Durante o sitio, em hypothese nenhuma, o poder judiciario cassará os autos discricionarios dos agentes do poder executivo. O que o juiz fará, quando taes actos ultrapassem os limites traçados no texto constitucional, é restabelecer o imperio da Constituição. Se o paciente está em prisão commum, fal-o ir para prisão especial; se não foi ouvido pelo juiz commissionado, determinará, no *habeas-corpus* concedido, apenas que o paciente seja conduzido á presença do magistrado commissario.

Aliás, mesmo nos casos judiciarios communs, não é outra cousa o que se faz. Se um menor, em contrario do que dispõe o Codigo, está preso com criminosos adultos, concede-se-lhes *habeas-corpus* para que tenha, não a liberdade propriamente, mas para que seja posto em estabelecimento adequado. Se um official é mandado para a prisão de réus de crimes communs, terá o *habeas-corpus* para dalli sahir e voltar ao seu quartel, onde será detido. Quando um cidadão, diplomado por escola superior da Republica, fôr mettido em prisão commum, terá *habeas-corpus* para que se lhe dê a prisão especial, a que tem direito. Nenhuma razão ha, pois, para que se proceda e decida differentemente em caso de prisão por motivos do estado de sitio.

Ao contrario, tudo leva a crêr que a liberdade de locomoção deve continuar cerceada, enquanto o poder publico não conjurar a crise politica, com a suspensão do sitio. Isso, porém, não quer dizer que os accusados não possam ser absolvidos, em acção penal, durante o sitio.

IX) O impetrante dá a entender que estando os pacientes á disposição deste juizo, como accentua o delegado no relatorio do inquerito, cessou a acção da Policia, com apoio no sitio. Não aceito a these. Emquanto dure o sitio, permanecerá a acção discricionaria da Policia para todos os effeitos. Como restituir, o poder judiciario, a liberdade aos detidos, se a Constituição lhes tira o direito de *habeas-corpus?* Só em processo criminal ordinario, por absolvição, essa liberdade poderá ser reconquistada. Ou então quando, esgotado o periodo do sitio, restabelecerem-se as garantias constitucionaes.

X) Com os fundamentos acima, longamente desenvolvidos, é a seguinte a decisão:

Indefiro o pedido de *habeas-corpus* requerido para o dr. João Santa Cruz Oliveira, Henrique Miranda Sá Junior, Henrique de Siqueira Arcoverde e Carlos Andrade di Pacci, em cujas detenções não encontro motivos que lhes permittam recorrer ao poder judiciario.

Defiro o pedido de *habeas-corpus* para os demais pacientes, não para que sejam postos em liberdade, mas, para que, em cumprimento ás prescripções do texto constitucional, immediatamente se os retirem da prisão commum em que se acham e se os apresentem ao juiz commissario do sitio.

Assim, officie-se ao dr. Chefe de Policia, encarregando-lhe que providencie:

I) fazendo retirar, immediatamente, da Cadeia Publica, os pacientes Altino Francisco de Macêdo, Clodoveu Davila Fernandes, David de Sousa Falcão, João Baptista da Silva, Manuel Luiz Dias Paredes, José Balduino da Silveira e Manuel Bianor de Freitas, os quaes se acham recolhidos no alludido estabelecimento penitenciario, segundo allega o impetrante e informa o director do referido presidio.

II) fazendo apresentar ao juiz commissario do sitio, em dia e hora que esse magistrado designar, os pacientes Antonio Domingos da Silva, José Simplicio de Freitas, João Baptista da Silva, Manuel Luiz Dias Paredes, José Balduino da Silveira e José Fortunato da Costa, que não fôram ouvidos na fórma do disposto no § 3.º, art. 175, da Constituição, como se vê do officio de informação á fl. 11.

Dê-se sciencia desta decisão ao dr. juiz de direito da 1.ª Vara desta capital, commissionado para o sitio, solicitando-se de s. excia. que designe audiencia para ouvir os pacientes.

Publique-se, registre-se e intime-se. Custas ex- causa

João Pessôa, 39 de fevereiro de 1936.

(ass.) *Antonio Galdino Guedes.*

SECÇÃO LIVRE

"SUL AMERICA"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

Séde Social: — Rua do Ouvidor — Esq. de Quitanda

Rio de Janeiro — Cx. Postal, 971

Esta acreditada Emprêsa de Seguros de Vida effectuou na cidade de Itabayana, deste Estado, mais um pagamento de um seguro de vida do valor de

10:000$000

Damos a seguir, para inteiro conhecimento do publico, o theor do recibo passado pelo beneficiario da apolice.

"Recebi da "SUL AMERICA" Companhia Nacional de Seguros de Vida, — na qualidade de inventariante dos bens deixados por morte do segurado e de accôrdo com o alvará de autorização do dr. Juiz de Direito da comarca de Itabayana, datado de 30 de dezembro de 1935 — a quantia de DEZ CONTOS DE RE'IS — em completa liquidação da apolice n.º 381.264 sobre a vida de meu fallecido irmão José Almeida — e, pelo presente dou quitação plena, devolvendo a apolice á Companhia para ser cancellada.

Apolice n.º 381.264 Rs. 10:000$000.

Itabayana, 29 de Fevereiro de 1936.

LUIZ DE ALMEIDA.

Testemunhas: Dr. João Florencio Filho, José Faustino de Andrade Silva, Olavo Freire de Amorim.

As firmas estão reconhecidas pelo tabellião publico João Baptista Lins de Albuquerque.

(EGYDIO GUIMARÃES)

"SUL AMERICA", succursal de Pernambuco, Rua João Pessôa, 318 — 1.º andar — RECIFE.

"FAVORITA PARAHYBANA"

CLUBE DE SORTEIOS de Ascendino Nobrega & Cia.

A FAVORITA PARAHYBANA — Praça Antonio Rabello n. 12 (antiga Viração)

Resultado do sorteio dos coupons-brindes gratuitos, realizado pelo Clube de Sorteios FAVORITA PARAHYBANA, em sua séde á Praça Antonio Rabello, n. 12, no dia 3 de março, ás 15 horas.

1.º Premio	5147
2.º "	9900
3.º "	4581
4.º "	9852
5.º "	8811

João Pessôa, 3 de março de 1936.

PLANO "DEMOCRATA" NOCTURNO

Resultado do sorteio dos coupons-brindes gratuitos, realizado pelo Clube de sorteios FAVORITA PARAHYBANA, em sua séde á Praça Antonio Rabello, n.º 12, no dia 3 de março, ás 19 horas

1.º Premio	9152
2.º "	9750
3.º "	6100
4.º "	9305
5.º "	0994

João Pessôa, 3 de março de 1936.

ADHERBAL PYRAGIBE, fiscal de clubes.
ASCENDINO NOBREGA & CIA. concessionarios

"A CHAVE DE OURO"

Clube de sorteios de João Verissimo de Sousa

Rua Barão do Triumpho, 482

Resultado do sorteio dos coupons-brindes gratuitos, realizado pelo Clube de sorteios A CHAVE DE OURO, em sua séde á rua Barão do Triumpho, n.º 482, no dia 3 de março, ás 15 1|2 horas.

1.º Premio	1947
2.º "	6289
3.º "	6341
4.º "	9341
5.º "	2367

João Pessôa, 3 de março de 1936.

JOÃO VERISSIMO DE SOUSA, concessionario.
ADHERBAL PYRAGIBE, fiscal de clubes.

Somente as Juntas Commerciaes teem competencia para rubricar os livros dos commerciantes

Remettem-nos da Junta Commercial do Estado a seguinte nota:

"Chegando ao conhecimento desta Junta que juizes e até collectores federaes e administradores e estacionarios estaduaes estão, contra expressa disposição do artigo 24, da lei 187, de 15 de janeiro proximo passado, rubricando livros commerciaes, vem tornar publico que sómente as juntas commerciaes, como substitutas do antigo Tribunal do Commercio, teem competencia para revestir das formalidades constantes do artigo 13 do Codigo Commercial os livros dos commerciantes, sejam quaes fôrem esses livros.

Os livros não rubricados por esta Junta, não teem força probante e estão *ipso-facto* nullos de *pleno jure*.

Não ha dispositivo na legislação actual que permitta semelhante aberração.

Quando na legislação anterior houve duvida sobre a interpretação do decreto 916, de 24 de outubro de 1890, mas consultando o então ministro da Fazenda sobre o assumpto, pela Associação Commercial da cidade de Campos, São Paulo, aquelle ministro respondeu affirmando que sómente as juntas commerciaes tinham poderes para authenticar livros do commercio."

—

S.A. INDUSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE — Communicamos aos srs. accionistas, que se encontra á disposição dos mesmos, no escriptorio desta Companhia, situado no suburbio de Bodocongó, desta cidade, copia do balanço effectuado em 31 de dezembro de 1935, copia da relação nominal dos accionistas e demais documentos referentes ao periodo financeiro de 1.º de julho a 31 de dezembro de 1935, de accôrdo com a resolução da Assembléa Geral que determinou o balanço semestral do ultimo periodo do anno alludido

Campina Grande, 24 de fevereiro de 1936

Pela Directoria: **Adhemar Vellôso da Silveira**, Director Secretario.

—

TIRO DE GUERRA 37

Assembléa Geral Convocação

De accôrdo com os preceitos do R. I. S. T. I. convoco a Assembléa Geral deste Tiro de Guerra para se reunir em sua séde, á rua Conselheiro Henriques n. 4, ás 19 horas do dia 4 de março proximo, quarta-feira, a fim de preencher os cargos vagos com a perda de mandato de presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, vice-thesoureiro e orador.

João Pessôa, 29 de fevereiro de 1936. — **Francisco Salles**, presidente interino.

AVISO AO PUBLICO

Chegando ao conhecimento dos abaixo assignados, que alguem pretende alienar bens deixados pelo fallecido Francisco Aprigio Martins, pelo presente vimos protestar contra a pretendida alienação, fazendo opportunamente valer os nossos direitos de herdeiros que somos do referido, cujo testamento, está eivado de nullidades substanciaes, as quaes serão apuradas durante o curso da acção que brevemente intentaremos em juizo.

João Pessôa, 20 de fevereiro de 1936. — **Custodio de Figueirêdo Martins, Ricardina de Figueirêdo Silva, Agostinho de Figueirêdo Martins, Ranavulo Martins do Carmo, Rosa de Figueirêdo Carvalho, Edgard Martins do Carmo.**

(As firmas estão devidamente reconhecidas).

—

ESCOLA SECUNDARIA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO — Matricula — De ordem do sr. director aviso aos interessados que até o dia 14 deste, se acham abertas nesta Secretaria das 8 ás 11 horas, as matriculas para a 1.ª serie do Curso Gymnasial. O candidato instruirá a sua petição que será dirigida ao Director, com os seguintes documentos: certificado do exame de admissão e attestado de sanidade especificando não soffrer molestias contagiosas da vista. Secretaria da Escola Secundaria, 3 de Março de 1936. — **João Pires de Freitas**, secretario

FRANCISCO DE ASSIS VIDAL

Agradecimento e convite

A familia Assis Vidal convida os parentes e amigos para assistirem ás missas que, por alma de seu querido e inesquecivel chefe, FRANCISCO DE ASSIS VIDAL, manda rezar na matriz de N. S. de Lourdes, na proxima sexta-feira, 6 do corrente, ás 7 horas.

A todos os que acompanharam seus despojos á derradeira morada a familia Vidal protesta sua imperecivel e commovida gratidão.

BANCO DO ESTADO DA PARAHYBA — *Segunda convocação de Assembléa Geral* — Não se tendo realizado a Assembléa Geral ordinaria, convocada para o dia 29 de fevereiro do corrente anno, em face de não haver comparecido numero legal, a Directoria do Banco do Estado da Parahyba, de accôrdo com o art. 26 dos Estatutos, convida os senhores accionistas, em segunda convocação, a comparecerem, no dia 5 de março proximo, ás 14 horas, na séde do Banco, á rua Maciel Pinheiro 252, para, em reunião de Assembléa Geral Ordinaria, tomarem conhecimento do Relatorio da Directoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercicio de 1935, e eleger o Conselho Fiscal para o exercicio de 1936.

João Pessôa, 29 de fevereiro de 1936.

Ismael Emiliano da Cruz Gouvêa, director-secretario.

S.A. INDUSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE — Communicamos aos srs. accionistas, que se encontra á disposição dos mesmos, no escriptorio desta Companhia, situado no suburbio de Bodocongó, desta cidade, copia do balanço effectuado em 31 de dezembro de 1935, e demais documentos referentes ao periodo financeiro de 1.º de julho a 31 de dezembro de 1935, de accôrdo com a resolução da Assembléa Geral que determinou o balanço semestral do ultimo periodo do anno alludido.

Campina Grande 24 de fevereiro de 1936

Pela Directoria: **Adhemar Vellôso da Silveira**, director-secretario

—

ESCOLA ALBERTO DE BRITTO — Rua Indio Pyragibe — João Pessôa — A directoria desta escola, avisa ás exmas. familias, especialmente ás dos operarios, que as matriculas deste estabelecimento foram abertas desde o dia 2 do corrente.

A directoria appella para os chefes de familia, no sentido de enviarem seus filhos para a escola, onde irão receber gratuitamente a instrucção de que necessitam para a lucta pela vida.

—

PREMIOS — Acham-se em exposição á rua Duque de Caxias, na "Livraria Moderna" 2 relogios pulseiras e uma machina photographica, premios pagos pela "Hollandêsa Ltda.", á sra. Severina de Oliveira, sr. Haroldo Lyra Vergára e sra. Maria Guiomar Praxedes, colleccionadores dos instructivos albuns da "Hollandêsa Ltda.". Convidamos aos mesmos para, no prazo de 3 dias apos esta publicação, virem receber ditos premios na agencia da Hollandêsa, á praça Aristides Lobo, 72
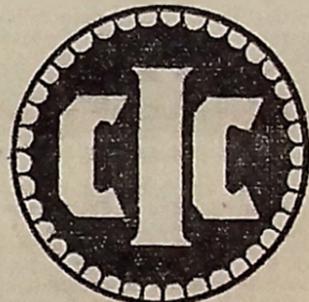
COMPANHIA INTERNACIONAL DE CAPITALIZAÇÃO

Com a presença do fiscal do Govêrno realizou-se o sorteio de amortização de titulos desta Companhia, tendo sido sorteadas as seguintes combinações:

COMBINAÇOES SORTEADAS EM 29 DE FEVEREIRO DE 1936

X	I	F
W	R	W
N	S	Q
B	J	U
O	F	N
L	S	N
B	N	R
T	M	P

AGENTES NESTA CIDADE:

J. R. DE VASCONCELLOS & CIA.

VENDEM-SE a preço de occasião 4 caixas registradoras das marcas "National" e "Remington", sendo: 3 pequenas e 1 grande; 2 victrolas com gabinete, "Victor"; 1 vitrina; 1 conjuncto para installação de uma electrola. A tratar na Serraria Guimarães, praça Alvaro Machado, 39, Capital.

CHAPEUS

Mme. Guy Salles ensina em sua residencia a confeccionar qualquer chapéu em 10 dias!

Av. Vasco da Gama, 301

Terrenos á venda

Vendem-se lotes de terra na rua Caturité. Tratar á rua da Palmeira, 293.

ALAMBIQUE

Precisa-se comprar um alambique de vinte canadas para mais. Tratar com MACIO em Santa Rita.

COMPRA,

OMEGA NACRE,

bronze, cobre e alluminio, para fundição, pelos melhores preços. — Rua Santo Elias, 180 — Das 7 ás 8 e das 17 ás 18 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA DO MONTEIRO

LEI N.° 1, de 20 de fevereiro de 1936

Altera os Decretos ns. 22 e 29, de 28|12|1935, respectivamente e orça a receita e fixa a despesa do municipio de Alagôa do Monteiro para o exercicio de 1936.

A Camara Municipal de Alagôa do Monteiro decreta e eu sancciono a lei seguinte:

PARTE PRIMEIRA

DA RECEITA

Art. 1.° — A receita do municipio de Alagôa do Monteiro, para o exercicio financeiro de 1936, é de 150:500$000 (cento e cincoenta contos e quinhentos mil réis) e provirá de impostos e rendas discriminados nos numeros seguintes e arrecadados de accôrdo com as tabellas annexas, revogadas as disposições em contrario.

Tabella A — Licenças	12:500$000
" B — Imposto de feira	13:400$000
" C — Imposto predial e territorial urbano	25:000$000
" D — Industria e profissão	35:000$000
" E — Gado abatido	12:000$000
" F — Aferição	2:000$000
" G — Diversões publicas	5:000$000
" H — Patrimonio	2:300$000
" I — Imposto sobre vehiculos	1:300$000
" J — Matriculas	1:000$000
" K — Imposto cedular sirenda de immoveis ruraes	$
" L — Rendas diversas	3:000$000
" M — Divida activa	5:000$000
" N — Imposto de estatistica da producção	33:000$000
Réis	150:500$000

DISCRIMINAÇÃO

TABELLA A — LICENÇAS

Secção I

Licença para abertura e funccionamento de estabelecimentos commerciaes e industriaes:

N.° 1 — Algodão:

§ 1.° — Algodão em pluma

a) Casa compradora e exportadora	
1.ª classe	300$000
2.ª classe	250$000
b) Comprador ambulante por conta propria ou alheia:	
1.ª classe	400$000
2.ª classe	300$000

§ 2.° — Algodão em rama

a) Armazem de compra com ou sem machinismo:	
1.ª classe	70$000
2.ª classe	50$000
b) compradores ambulantes (correctores):	
1.ª classe	45$000
2.ª classe	35$000
c) comprador para outro municipio do Estado	125$000
d) casa compradora e exportadora para fóra do Estado:	
1.ª classe	400$000
2.ª classe	300$000
N. 2 — Alambiques de cada um	75$000
N. 3 — Armazem de compra e venda de cereaes, independente do imposto de feira	15$000
N. 4 — Alfaiataria (na cidade e povoações):	
1.ª classe	30$000
2.ª classe	20$000

N. 5 — Agencias e sub-agencias.

a) de kerosene, gasolina e outros productos não especificados	40$000
b) de machinas de costurar e escrever	25$000
c) de automoveis	125$000
d) de accessorios de automovel em geral	80$000
e) de artefactos de borracha para autos	60$000

N. 6 — Ambulantes:

a) vendedor de assucar	7$500
b) idem de ferragens nas feiras	7$500
c) mascates de fazendas, residindo no municipio	25$000
d) idem, não residindo no municipio	50$000
e) negociante de missangas	25$000
f) mascate de fazendas, miudezas e quaesquer outros artigos residente noutro Estado	100$000
g) vendedor de polvora, fogos de artificio e do ar	10$000
h) mascate de fazendas, não sendo estabelecido	50$000
i) vendedor de joias	25$000
j) vendedor de cortes de fazendas nas ruas	15$000

Paragrapho 1.°:

a) comprador de ouro e prata velhos	15$000
b) comprador de gado bovino, cavallar, muar, para dentro ou fóra do Estado	40$000

N. 7 — Aguardente (vendedores ambulantes):

a) fabricada no Estado:	
1.ª classe	60$000
2.ª classe	50$000
b) não fabricada no Estado.	
1.ª classe	100$000
2.ª classe	75$000

N. 8 — Barbearias.

1.ª classe	15$000
2.ª classe	10$000
Barbeiros com tolda	5$000

N. 9 — Bilhares:

a) de casa com 1 bilhar, funccionando	50$000
b) de casa com dois bilhares	75$000
c) de cada bilhar que accrescer	25$000

N. 10 — Bagatelas:

Na cidade e povoações	75$000

N. 11 — Couros e pelles:

a) estabelecimento de compra e venda de couros, pelles, courinhos com o fim de exportar para fóra do Estado:	
1.ª classe	120$000
2.ª classe	90$000
b) idem, idem para outro municipio do Estado	60$000
c) comprador ambulante para entregar dentro do municipio (correctores)	30$000

N. 12 — Cortumes

1.ª classe	20$000
2.ª classe	12$500

N. 13 — Estabelecimentos commerciaes:

a) de fazendas em grosso	150$000
idem, a retalho, na cidade:	
1.ª classe	90$000
2.ª classe	65$000
3.ª classe	45$000
Nas povoações:	
1.ª classe	65$000
2.ª classe	50$000
3.ª classe	40$000
b) de miudezas em grosso	100$000
idem, a retalho, na cidade:	
1.ª classe	60$000
2.ª classe	50$000
3.ª classe	40$000
Nas povoações:	
1.ª classe	50$000
2.ª classe	40$000
3.ª classe	30$000
c) de ferragens:	
1.ª classe	70$000
2.ª classe	50$000
3.ª classe	35$000
d) de calçados.	
1.ª classe	60$000
2.ª classe	45$000
e) de chapéos:	
1.ª classe	35$000
2.ª classe	25$000
f) Drogarias e pharmacias.	
1.ª classe	80$000
2.ª classe	50$000
g) Estivas em grosso	300$000
Idem, a retalho:	
1.ª classe	50$000
2.ª classe	37$500
3.ª classe	25$000
h) Padarias, na cidade:	
1.ª classe	40$000
2.ª classe	30$000
Nas povoações	25$000

N. 14 — Engenhos.

a) de engenho de força motriz para fabricar mel ou rapadura	80$000
b) de cada engenho de ferro movido a animaes	35$000
c) engenho ou engenhoca a animaes	10$000
d) de cada destorcedor de caldo de canna	10$000

N. 15 — Fumo:

a) para vender fumo em grosso	40$000
b) idem, a retalho	10$000

N. 16 — Fabricas:

a) de chapéos de couro, sellas, silhões, ginetes, calçados, caronas, colchins, mantas para sella e outros artigos de montaria:	
1.ª classe	30$000
2.ª classe	20$000
b) de cal:	
1.ª classe	15$000
2.ª classe	10$000

N. 17 — Hoteis e pensões:

1.ª classe	35$000
2.ª classe	25$000
3.ª classe	15$000

N. 18 — Machinismos:

a) de beneficiar algodão	60$000
b) utilisado para qualquer outro fim não especificado	25$000

N. 19 — Officinas:

a) de serralheiro	10$000
b) de funileiro	5$000
c) de ferreiro e fogueteiro	5$000

N. 20 — Profissionaes:

a) medicos, com consultorio	35$000
b) advogados, dentistas ou agrimensor	35$000
c) Photographo	15$000
d) Pintor	10$000
e) chauffeur profissional	10$000
f) idem, amador	5$000
g) marcineiro, carpinteiro, ourives ou pedreiro	5$000
h) mecanico	10$000
i) engraxate	2$500
j) — lavador de roupas e chapéos (ambulante)	4$000
N. 21 — Para ter estabulo no perimetro da cidade	40$000
N. 22 — Para armar botequins na cidade e povoações	3$500
N. 23 — Para ter garage de aluguel	10$000
N. 24 — Idem, particular	2$500
N. 25 — Sobre qualquer fim não especificado, 5$000 a	25$000

N. 26 — Salgadeiras:

a) de cada salgadeira no perimetro da cidade em logar designado pela Prefeitura	60$000
b) idem, fóra do perimetro urbano	40$000
c) idem, nas povoações em logar designado pela Prefeitura	30$000

N. 27 — Sementes de algodão e mamona:

a) comprador e exportador:	
1.ª classe	25$000
2.ª classe	15$000

N. 28 — Tanques de envenenamento:

Tanque em logar designado pela Prefeitura, fóra do perimetro urbano	25$000

Secção II

N. 1 — De cada abertura ou desvio de caminhos publicos ou estradas de rodagem com previo conhecimento da Prefeitura	50$000
N. 2 — Para assentar cancellas (de bater):	
a) nas estradas de rodagem, consideradas de utilidade publica, obrigatoriamente com mata-burro	30$000
b) nas estradas caroçaveis	20$000
N. 3 — Construcções:	
a) construcção de predio até 50 palmos com alinhamento da Prefeitura:	
na cidade	10$000
nas povoações	5$000
b) idem, superior a 50 palmos.	
na cidade	15$000
nas povoações	10$000
c) de abertura e cerramento de portas e janellas requerendo á Prefeitura	5$000
N. 4 — De cada predio na cidade cujos quintaes quando murados derem frente para as ruas e travessas, não tendo calçada e não sendo rebocado e caiado, por metro	5$000
N. 5 — De cada casa na cidade que não tenha muro, por metro	6$000
N. 6 — de cada terreno no perimetro urbano, occupado por frente ou alicerce, sem continuação do serviço, por metro:	
a) á rua Cel. Santa Cruz	8$000
b) nas demais ruas	5$000

TABELLA B — IMPOSTO DE FEIRA

N. 1 — Assucar, volume	$500
N. 2 — Aves mortas, volume	$200
N. 3 — Albardas, volume	$200
N. 4 — Banco nas feiras:	
a) para vender sabão fumo, café, linguiça e massas	1$000
b) idem, fazendas, miudezas, ferragens, missangas de pessôas residentes no municipio	2$000
c) idem, idem, de pessôas residentes noutro municipio	5$000
d) para vender aguardente	2$500
e) para vender sapatos	1$000
f) de objectos de ferro	1$000
N. 5 — Batatas e cestos, volume	$200
N. 6 — Batatas (carro)	1$000
N. 7 — Côcos, volume	$800
N. 8 — Cereaes ou rapadura, volume	$400
N. 9 — Caibros, volume	$500
N. 10 — Chocalhos, volume	$600
N. 11 — Caldo de canna ou mel, volume	$500
N. 12 — Cebolas e alho, volume	$500
N. 13 — Cuia de medir (aluguel por feira)	$400
N. 14 — Destorcedor de canna na feira	1$000
N. 15 — Facas de ponta, volume	2$000
N. 16 — Jogos de porta ou porta (unidade)	$500
N. 17 — Linha de madeira para construcção (unidade)	$500
N. 18 — Mesa de fressura no açougue	$400
N. 19 — Meia cuia de medir (aluguel na feira)	$300
N. 20 — Medidas de litro, idem	$100
N. 21 — Peixes, volume	$500
N. 22 — Queijos, volume	$600
N. 23 — Ripas (cento)	1$000
N. 24 — Rêdes, volume	1$000
N. 25 — Sellas, couros curtidos ou artefactos, por volume	1$000
N. 26 — Silhão, sella, carona ou ginete (unidade)	1$000
N. 27 — Taboas, volume	$800
N. 28 — Taboleiros de pães, bolos, doces e café	$800
N. 29 — Vassouras, esteiras, abanos, chapéos de palha, etc. (volume)	$500
N. 30 — Gado vaccum, cavallar, muar, esposto á venda nas feiras do municipio, unidade	1$000
N. 31 — Idem, idem, tricado nas feiras, unidade	1$000

TABELLA C — IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

N. 1 — 12% cobrado sobre o valor locativo annual, de cada predio na cidade e povoações	12%
N. 2 — Sobre casa de tijolos e telhas na zona rural	5$000
N. 3 — Idem, de taipa	3$000
N. 4 — O imposto territorial urbano será cobrado na razão de 1|2% sobre o valor venal das terras no perimetro urbano e suburbano	1|2%

TABELLA D — INDUSTRIA E PROFISSÃO

50% do imposto lançado pelo Estado, (a ser recolhido aos cofres municipaes pelas repartições arrecadadoras do Estado).

TABELLA E — GADO ABATIDO

N. 1 — De cada rez abatida e exposta á venda, boi ou vacca	7$000
N. 2 — De cada suino abatido para o consumo publico	2$000
N. 3 — De cada caprino e lanigero	$600

TABELLA F — AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

N. 1 — De cada metro	5$000
N. 2 — De cada fracção de metro	3$000
N. 3 — De cada medida de 10 litros	3$000
N. 4 — De cada medida de 5 litros	2$000
N. 5 — De cada medida de litro	1$000
N. 6 — De cada balança até 80 kilos	6$000
N. 7 — De cada balança até 15 kilos	3$000
N. 8 — De cada collecção de pesos até 15 kilos	3$000
N. 9 — De cada collecção de pesos nos machinismos de beneficiar algodão ou usada por comprador ambulante	15$000

TABELLA G — DIVERSÕES PUBLICAS

N. 1 — De cada funcção de pastoril	10$000
N. 2 — De cada carrocel (noite)	10$000
N. 3 — Bilhetes de ingresso de cinemas, theatros, ou local de diversões:	
até 2$000	$100
de mais de 2$000	$200

TABELLA H — PATRIMONIO

N. 1 — Aluguel de quartos no açougue da cidade, mensalmente	8$000
N. 2 — Idem, idem, nas povoações	4$000
N. 3 — Rendas de cemiterios:	
a) exhumação de ossos	5$000
b) inhumação de cadaver com ataúde (cova)	5$000
c) Idem, idem, sem ataude	3$000
N. 4 — Aforamento de terrenos:	
a) aforamento de terrenos nas necropoles para construcção de mausoléos, jazigos, ossuarios particulares, obras d'arte sobre sepulturas, carneiros, etc. (até 10 annos)	50$000
b) Idem, idem, perpetuo	100$000

TABELLA I — IMPOSTO SOBRE VEHICULOS

N. 1 — De cada auto-caminhão	60$000
N. 2 — De cada automovel de aluguel	35$000
N. 3 — De cada automovel particular	20$000
N. 4 — De cada motocycleta particular	[illegible]
N. 5 — Idem, idem, de aluguel	10$000
N. 6 — De cada bicycleta particular	3$000
N. 7 — Idem, idem, de aluguel	5$000
N. 8 — De cada carroça ou carro de boi fazendo transporte sobre pagamento de frete:	
a) na cidade	10$000
b) nas povoações	5$000

TABELLA J — MATRICULAS

N. 1 — Registro de marca de ferrar gado vaccum.

cavallar ou muar		3$000
N. 2 — Idem, idem, para assignalar meunças		3$000
N. 3 — Placas completas para automoveis ou caminhão		20$000
N. 4 — Placa pequena c|numero de anno		10$000
N. 5 — Idem, para engraxate		3$000
N. 6 — Placas p|motocycletas		10$000
N. 7 — Idem, para bicycletas		3$000
N. 8 — Matriculas de cães c|placa		5$000
N. 9 — Matricula profissional		3$000
N. 10 — Taxa de expediente s|certificado de ferro e signal não fornecido ao tempo do registro		1$000
N. 11 — Matricula de casa commercial: (Cod. Postura):		
a) na cidade		10$000
b) nas povoações		5$000

TABELLA K — IMPOSTO CEDULAR SOBRE A RENDA DE IMMOVEIS RURAES

TABELLA L — RENDAS DIVERSAS

N. 1 — Sobre banca de jogos de prendas, loterias, bazares ou outros de qualquer especie, tolerados pela policia, por dia ou noite	10$000
N. 2 — De cada corrida de cavallos em prados (sobre o total das apostas — havendo-as	5%
N. 3 — Para ter jogos (tolerados pela policia)	40$000
N. 4 — Bens de evento: o que produzirem arrematados em hasta publica	$

TABELLA M — DIVIDA ACTIVA

Devedores do municipio (pela que fôr arrecadada)	$

TABELLA N — IMPOSTO DE ESTATISTICA DA PRODUCÇAO

N. 1 — De cada sacca de algodão em pluma beneficiado no municipio (sacca ou fardo até 80 kilos)	1$500
N. 2 — Idem, idem superior a 80 kilos até 120 kilos	2$500
N. 3 — Idem, idem, maior de 120 kilos	3$500
N. 4 — Por volume de semente de algodão não consumido no municipio	1$000
N. 5 — Por volume de casca de angico extrahido das mattas do municipio	$500

PARTE SEGUNDA

DA DESPESA

Art. 2.º — A despesa do municipio de Alagôa do Monteiro, para o exercicio de 1936, é fixada em 150:500$000 (cento cincoenta contos e quinhentos mil réis), e será dispendida do seguinte modo:

QUADRO I — PREFEITURA

Pessoal	18:360$000	18:360$000

QUADRO II — FISCALIZAÇAO

Pessoal	3:840$000	
Material	200$000	4:040$000

QUADRO III — THESOURARIA

Pessoal	17:000$000	17:000$000

QUADRO IV — OBRAS PUBLICAS

Pessoal e material	15:300$000	15:300$000

QUADRO V — ESTRADAS DE RODAGEM

Melhoramento e conservação	18:000$000	18:000$000

QUADRO VI — ILLUMINAÇAO

a) energia electrica á cidade	12:000$000	
b) Idem, a S. Thomé	3:600$000	
c) Idem, ás povoações a alcool, gasolina ou kerosene	4:400$000	20:000$000

QUADRO VII — LIMPESA PUBLICA

Pessoal	9:240$000	
Material	440$000	9:680$000

QUADRO VIII — INSTRUCÇAO PUBLICA

Quota ao Estado — 10% sobre 129:000$000	12:900$000	12:900$000

QUADRO IX — CEMITERIOS

Pessoal	600$000	600$000

QUQADRO X — SUBVENÇOES

Pessoal	3:320$000	
Material	2:000$000	5:320$000

QUADRO XI — DESPESAS DIVERSAS

Discriminadas	23:758$000	
Eventuaes	542$000	24:300$000

QUADRO XII — DIVIDA PASSIVA

A pagar	5:000$000	5:000$000
Réis		150:500$000

RECAPITULAÇAO DA DESPESA

QUADRO I — PREFEITURA

a) Prefeito	9:600$000	
b) Secretario-Thesoureiro	4:800$000	
c) Escripturario	2:400$000	
d) Porteiro-continuo	1:560$000	18:360$000

QUADRO II — FISCALIZAÇAO

a) Ordenado ao Fiscal Geral	2:400$000	
b) Idem, ao guarda municipal	1:440$000	
c) despesas c| fiscalização	200$000	4:040$000

QUADRO III — THESOURARIA

15% aos agentes arrecadadores s| impostos das tabellas A, B, C, E, F, G, H, I, J, K, L e N	17:000$000	17:000$000

QUADRO IV — OBRAS PUBLICAS

Constr:

a) para construcção do açougue de Prata	3:000$000	
b) idem, idem, de S. S. do Umbuzeiro	3:000$000	
c) para augmento do cemiterio de Boi Velho	1:000$000	
d) para conclusão do cemiterio de Prata	3:000$000	
e) para construcção de cacimbões p| abastecimento publico nos povoados de S. Thomé, S. S. do Umbuzeiro, Camalaú, Tigre e Boi Velho	3:000$000	

Desaprop.:

f) para compra de 1 terreno destinado á construcção do açougue de S. S. do Umbuzeiro	800$000	
g) para construcção de 1 apparelho sanitario na cidade	1:000$000	
h) para construcção de um telheiro ou latada para abrigar as lavadeiras de roupas (na cidade)	500$000	15:300$000

QUADRO V — ESTRADAS DE RODAGEM

Melhoramentos, concertos e acquisição de ferramentas	18:000$000	18:000$000

QUADRO VI — ILLUMINAÇAO

a) energia electrica fornecida á cidade	12:000$000	
b) idem, a S. Thomé (povoação)	3:600$000	
c) illuminação das povoações a alcool, gasolina ou kerosene	4:400$000	20:000$000

QUADRO VII — LIMPESA PUBLICA

a) ao encarregado da remoção do lixo nos domicilios da cidade		1:800$000	
b) zelador dos jardins		1:320$000	
c) idem, do Matadouro e curraes publicos		1:440$000	
d) idem, do Posto de Monta e Açude Publicos		840$000	
e) zeladores da arborização, limpesa e illuminação Publicas de:			
S. Thomé	720$000		
S. S. Umbuzeiro	600$000		
Camalaú	360$000		
Boi Velho	360$000		
Prata	360$000		
S. J. Tigre	240$000	2:640$000	
f) varrimento da cidade		1:200$000	
g) material e utensilios p| limp.		440$000	9:680$000

QUADRO VIII — INSTRUCÇAO PUBLICA

10% ao Estado como quota de Instrucção s| 129:000$000	12:900$000	12:900$000

QUADRO IX — CEMITERIOS

Gratificação ao zelador do cemiterio da cidade	600$000	600$000

QUADRO X — SUBVENÇÕES

Banda de musica da cidade:

a) ao mestre	1:800$000	
b) ao contra-mestre	600$000	
c) despesa de organização	2:000$000	
d) á banda de musica de S. Thomé	720$000	
e) á Caixa Escolar "Vidal de Negreiros" (em livros)	200$000	5:320$000

QUADRO XI — DESPESAS DIVERSAS

a) expediente do Juiso de Direito		160$000	
b) grat. e exped. aos cartorios:			
ao 1.º cartorio	480$000		
ao 2.º cartorio	360$000	840$000	
c) grat. a 2 officiaes de justiça		960$000	
d) idem, aos escrivães da policia		600$000	
e) ao porteiro dos auditorios servindo de zelador e porteiro da Camara Municipal		480$000	
f) expediente, luz e asseio da delegacia de policia		350$000	
g) luz, agua e asseio da Cadeia Publica da cidade		800$000	
h) auxilio ao carnaval da cidade		200$000	
i) aluguel de predios para subdelegacias e quartel nas povoações:			
S. Thomé	196$000		
Prata	144$000		
Boi Velho	144$000		
Camalaú	180$000	664$000	
expediente e luz ás diversas subdelegacias		436$000	1:100$000
j) compra de livros e talões da Prefeitura		1:200$000	
k) expediente da Prefeitura (telegr. e portes)		1:800$000	
l) compra e conservação de moveis		1:000$000	
m) assistencia municipal (soc. a doentes miseraveis)		2:000$000	
n) aluguel de açougues n| povoações		240$000	
o) compra de placas p| vehiculos		1:100$000	
p) viagens a interesses do municipio		2:000$000	
q) manutenção do posto de monta (forragem)		240$000	
r) aluguel de casa p| estação telephonica de S. Thomé		240$000	
s) assignatura da "A União"		48$000	
t) acquisição de sementes p| distribuição a agricultores pobres		1:000$000	
u) assistencia judiciaria (advogado de delinquentes miseraveis)		600$000	
v) percentagem de 10% s|a cobrança amigavel da Divida Activa e 20% quando executivamente		600$000	
x) acquisição de machinas extinctoras de saúvas		3:000$000	
y) expediente da Camara Municipal		200$000	
z) ordenado ao escripturario da Secretaria da Camara		1:200$000	
Alinea I — Para acquisição de uma balança decimal destinada a pesagem no matadouro publico		600$000	
Alinea II — Idem, 4 balanças romanas com pesos para os açougues da cidade Camalaú, S. Thomé e Boi Velho		1:200$000	
Eventuaes		542$000	24:300$000

QUADRO XII — DIVIDA PASSIVA

Conta a pagar ao sr. Nilo Feitosa Ferreira Ventura, conforme decreto n.º 19, de 28 — 4 — 1934	5:000$000	5:000$000
Rs.		150:500$000

PARTE TERCEIRA

REGULAMENTAÇAO DAS LICENÇAS

Art. 3.º — Os impostos consignados na tabella A — LICENÇAS, serão cobrados quando superiores a 100$000, em duas prestações; a 1.ª até 30 de março e a 2.ª até 30 de setembro.

§ 1.º — A collecta dos estabelecimentos a que se referem as letras A, B, C, D, E, F e G, será feita cobrando-se o art. principal integralmente e a terça parte dos demais na classe em que fôrem incluidos.

§ 2.º — Não haverá meia licença; o contribuinte que se estabelecer, porém, depois de 15 de julho, gosará da reducção de 15% na licença a que estiver sujeito exceptuando-se as licenças de compradores de algodão e ambulantes que serão cobradas integralmente em qualquer tempo.

§ 3.º — As licenças começarão em qualquer tempo, vigorando somente até 31 de dezembro de cada anno.

§ 4.º — São intransferiveis as licenças incorrendo na multa de 20$ a 50$ aquelle que infringir este dispositivo.

Art. 4.º — Ficará isento do imposto constante da tabella A — n.º 20, letra A, o medico que domiciliado nesta cidade prestar generosamente seus serviços a indigentes.

DO IMPOSTO DE FEIRA

Art. 5.º — Pagarão imposto de feira quaesquer artigos, generos ou mercadorias expostos á venda nas feiras do municipio, procedendo-se a cobrança conforme determina a tabella B.

§ unico — Qualquer mercadoria que, sujeita a imposto, seja recusada de pagamento pelo seu proprietario, será passivel de apprehensão, procedendo-se nesta de accôrdo com o Codigo de Posturas em vigor.

DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 6.º — As casas situadas no perimetro urbano da cidade e povoações estão sujeitas ao pagamento do imposto predial sobre o valor locativo annual.

§ 1.º — A casa em que residir o proprietario pagará imposto na razão da 4.ª parte do valor locativo não estando sujeitas a impostos as casas que, no decurso de todo exercicio financeiro, permanecerem fechadas, exceptuando-se ainda as que estiverem nas condições do § 2.º

§ 2.º — As casas ainda que fechadas quando occupadas com moveis ou mercadorias, pagarão imposto integralmente como se estivessem alugadas.

§ 3.º — Os proprietarios na zona rural serão responsaveis pelo imposto das casas de sua propriedade, mesmo quando occupadas na época da cobrança.

§ 4.º — O prazo para cobrança do imposto predial será o seguinte do imposto predial urbano, sem multa, até 15 de julho; do imposto predial rural, sem multa, até 15 de outubro.

§ 5.º — Os procuradores fiscaes serão obrigados a recolher á secretaria da Prefeitura, até 30 de março, o cadastro do imposto predial rural.

§ 6.º — As casas não alugadas por obstinação do proprietario, pagarão o imposto de que trata o art. 6.º

Art. 7.º — O imposto territorial incidirá sobre terrenos localizados na zona urbana e suburbana destinados a criação ou agricultura.

Art. 8.º — São responsaveis pelo imposto territorial urbano:

a) o proprietario;
b) o senhor do dominio util;
c) o usufructuario;
d) o fiduciario;
e) o possuidor.

Art. 9.º — O lançamento do imposto territorial urbano terá por base a declaração obrigatoria do responsavel pelo respectivo imposto, mediante formula fornecida pela Prefeitura.

DO GADO ABATIDO

Art. 10.º — Far-se-á a cobrança deste imposto, conforme preceitúa a tabella E, observadas as disposições do vigente Codigo de Posturas Municipaes, quanto ás demais exigencias.

§ unico — Qualquer transgressão ás regras e prescripções do Codigo, dará logar a imposição da multa de 20$000 a 50$000, accrescidas da respectiva quota de beneficiencia.

DA AFERIÇAO DE PESOS E MEDIDAS

Art. 11.º — A aferição de pesos e medidas será feita de accôrdo com as disposições do Codigo de Posturas, cobrando-se as taxas constantes da tabella F.

§ unico — A aferição proceder-se-á em janeiro e a revisão em julho, annualmente.

DO PATRIMONIO

Art. 12.º — A receita do patrimonio será cobrada como dispõe a tabella H — comprehendendo o aluguel dos proprios municipaes, rendas dos cemiterios e outros que se enquadrarem nas previsões do actual orçamento.

DO IMPOSTO SOBRE VEHICULOS

Art. 13.º — Este imposto será cobrado como determina a tabella I, sendo por elle responsaveis os proprietarios de vehiculos.

§ unico — Para attender á regulamentação do trafego em geral e outras necessidades, observar-se-ão as disposições do Decreto estadual 496, de 12 — 3 — 34, e do Codigo de Posturas do Municipio.

DAS DIVERSOES PUBLICAS

Art. 14.º — O imposto será pago pelos frequentadores de cinemas, e demais diversões remuneradas de accôrdo com a respectiva tabella.

§ unico — Todos os talões sem excepções de ingressos de diversões publicas sujeitos á presente taxa serão previamente carimbados e registados na Prefeitura.

DAS MATRICULAS

Art. 15.º — São tambem contadas na tabella J — Matriculas, as taxas sobre placas diversas, bem como as de registro de marca e signal.

§ 1.º — Os proprietarios de vehiculos receberão na Secretaria da Prefeitura, um certificado contendo a identificação dos mesmos após o pagamento das taxas respectivas.

§ 2.º — O prazo para pagamento das taxas sobre vehiculos será até 30 de janeiro.

§ 3.º — Tendo sido anteriormente feito de um modo irregular o registro de signaes e marcas de ferrar, são obrigados a retirar até 30 de outubro do corrente anno, os respectivos certificados os que já tiverem ferros e signaes registrados na Prefeitura.

§ 4.º — A partir de 30 de outubro do corrente anno, será imposta a multa de 5$000 a 50$000 aos que não procurarem os certificados de ferros e signaes na Prefeitura e de 10$000 a 50$000, aos que usarem ferros e signaes que não estejam registrados.

DO IMPOSTO CEDULAR S|A RENDAS DE IMMOVEIS RURAES

Art. 16.º — Este imposto será cobrado conforme a Tabella K.

DAS RENDAS DIVERSAS

Art. 17.º — Ficam aos impostos prefixados na respectiva tabella os jogos permittidos pela policia.

DA DIVIDA ACTIVA

Art. 18.º — A Divida Activa será cobrada amigavel ou judicialmente, accrescida da multa de 30%, para fazer face ás despesas de expediente e cobrança.

§ unico — No fim de cada exercicio financeiro os procuradores fiscaes recolherão á Prefeitura os conhecimentos de impostos não pagos para a devida annotação e cobrança. Após os lançamentos necessarios, ditos conhecimentos serão entregues acompanhados de certificados ao encarregado da cobrança para promovel-a.

DO IMPOSTO DE ESTATISTICA DA PRODUCÇÃO

Art. 19.º — Como imposto de Estatistica da Producção, cobrar-se-á o algodão beneficiado no municipio e seus derivados conforme determina a Tabella N.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 20.º — Os procuradores fiscaes serão obrigados, sob pena de multa e suspensão, ambas a criterio do Prefeito, a recolherem até 15 de março, o cadastro das licenças de commercio e outras, a fim de serem affixados editaes convidando contribuintes ao pagamento.

§ 1.º — Na penalidade expressa neste artigo, incorrerão tambem os procuradores que tiverem recebido imposto de licença predial, sem terem confeccionado os respectivos cadastros.

§ 2.º — Comprovada a sonegação de quaesquer impostos devido á Fazenda Municipal o procurador lavrará o competente termo de infracção, multando o culpado em 50$000, cobrados em duplo os impostos respectivos e encaminhando immediatamente a cobrança executiva, em caso de recusa de parte do contribuinte.

Art. 21.º — O secretario-thesoureiro, terá emolumentos pelos actos abaixo, sendo os sellos necessarios pagos pelas partes:

I — Certidão de estar o requerente quites com a Fazenda Municipal	2$000
II — Lavratura de certidão de matriculas de cães	1$000
III — Certidão positiva ou negativa de multa	2$000
IV — Certidão de registro de ferro e signaes	1$000
V — Busca no archivo municipal (anno)	1$000
VI — Certidão não especificada, por linha	$200

Art. 22.º — O Fiscal geral do municipio, quando a requerimento de interessados se transportar a qualquer logar do municipio terá direito á despesa de conducção e a diaria de 10$000 que serão pagas pelos solicitantes.

Art. 23.º — Em caso de comprovada recusa de pagamento de qualquer imposto, por parte do contribuinte, será promovida a devida cobrança em juizo, após expirado o prazo legal dentro do exercicio financeiro.

Art. 24.º — Ficam a cargo dos procuradores fiscaes sem outra remuneração as funcções de zeladores dos cemiterios nos districtos de suas competencias.

Art. 25.º — Aos procuradores fiscaes cabe ainda a fiscalização dos seus districtos e terão 15% sobre o total da arrecadação que recolherem, só podendo ser retirada dita percentagem na occasião da prestação de contas á Thesouraria Municipal.

Art. 26.º — Os procuradores fiscaes serão obrigados, sob pena de multa e suspensão a criterio do Prefeito, a apresentarem a 30 de cada mês a arrecadação que fizerem.

O Secretario-thesoureiro da Prefeitura faça imprimir e publicar a presente Lei, expedindo as communicações e instrucções necessarias á sua fiel execução.

Prefeitura Municipal de Alagôa do Monteiro, 20 de fevereiro de 1936.

Sizenando Raphael de Deus,
Prefeito Municipal.

Antonio Dias de Freitas,
Secretario-thesoureiro.

Pharmacias de plantão, durante o mês de março

Teixeira ..	1—9—17—25
Confiança	2—10—18—26
Véras ...	3—11—19—27
Brasil ...	4—12—20—28
Pôvo ...	5—13—21—29
Minerva ..	6—14—22—30
Londres ..	7—15—23—31
S. Antonio	8—16—24—

DIARIO DA PRAÇA

VALORES DAS MOEDAS E COTAÇÃO DO OURO

2 — Março — 1936

A agencia do Banco do Brasil forneceu hontem as seguintes taxas para venda de cambio á vista:

		OFFICIAL Venda	LIVRE Venda
Libra		58$230	86$800
Dollar		18$810	17$400
Lira		$960	1$480
Peseta		1$610	2$395
Franco		$965	1$155
Escudo		$530	$780
Reichmark	7$030	3$600	5$500
Florin		8$030	11$870
Suisso		3$830	5$715
Belga		2$000	1$950
Peso argentino		3$845	4$780
Peso uruguayo		5$250	8$180

—

A gramma de ouro foi cotada a 19$400.

—

AO COMMERCIO

A agencia do Banco do Brasil vende cambiaes do mercado livre para cobertura dos titulos de sua carteira.

FARINHA DE TRIGO

Farinha americana

Gold Medal	63$000

Farinha nacional

Olinda especial	52$000
Olinda commum	50$000
Recife	48$000
Luz	52$000
Trés Corôas	51$000
Brilhante	50$000
Condor	48$000

Banha

Banha do Estado	44$000
Banha Rio Grande	64$000

Assucar

Triturado	39$000
Crystal	38$500

Gasolina e kerosene

Gasolina, caixa	60$500

AS COTAÇÕES DOS GENEROS

Kerosene	44$000
Gasolina, litro	1$400

Couros e pelles

Pelles de cabra, 1.ª	7$000
Pelle de carneiro, 1.ª	5$000
Unidade, 2.ª, refugo	2$500
Couro salmourado	2$000
Couro secco salgado	2$400

Arroz

Japonês	60$000
Commum	46$000

ALGODÃO

Sertão	50$000
Matta	48$000

Mercado firme.

Xarque

Typo BB	39$000
" XX	40$000
" SS	41$000
" AA	42$000

Sêbo

Do Rio Grande, kilo	[illegible]$200

—

TRENS DE BANHO

Partida de Cabedello	7.35
Chegada a João Pessôa	8.6
Partida de João Pessôa	17.20
Chegada a Cabedello	17.53

HORARIO DA LINHA AEREA "CONDOR"

Partidas dos aviões: — Para o sul — Todas as quartas-feiras, ás 7.40 horas, escalando nos portos de: Maceió, Penêdo, (facultativo), Aracajú, Bahia, Ilhéos, Belmonte, Caravellas, Victoria e Rio de Janeiro, até Buenos Ayres.

Para o norte: — Todas as quintas-feiras, ás 14 horas, até Natal.

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

REVISTAS

Vida Domestica	4$000
Eu Sei Tudo	2$500
Moda e Bordado	3$000
Arte de Bordar	3$000
Cinearte	2$000
Fru-Fru	2$000
Revista da Semana	1$500
O Cruzeiro	1$500
Scena Muda	1$200
O Malho	1$200
Jornal das Moças	1$000
Fon-Fon	1$000
Careta	$600
Tico-Tico	$600
A Noite Illustrada	$500
Cinelandia	5$000
Cine Mundial	5$000
Chacaras e Quintaes	1$500
A Casa	2$000
Anthena	2$000
Lyntonia	$600

O Jornal, A Nação e A Noite do Rio.

Livraria Popular — Rua Barão do Triumpho, 393. — João Pessôa —

"A PREVIDENTE"

QUADRO DE OBSERVAÇÃO

1.ª serie

Virgolino Cavalcante de Mello, com 48 annos de idade, casado, residente em Cuité de Guarabira, municipio de Guarabira deste Estado.

Chamadas de obitos de 1936:

N.	Sem multa	Com multa
661	15 de janeiro	5 de fevereiro
" 662	30 de janeiro	20 de fevereiro
" 663	15 de fevereiro	5 de março
" 664	28 de fevereiro	20 de março
" 665	15 de março	5 de abril
" 666	30 de março	20 de abril
" 667	15 de abril	5 de maio
" 668	30 de abril	20 de maio
" 669	15 de maio	5 de junho
" 670	30 de maio	20 de junho
" 671	15 de junho	5 de julho
" 672	30 de junho	20 de julho
" 673	15 de julho	5 de agosto
" 674	30 de julho	20 de agosto
" 675	15 de agosto	5 de setembro
" 676	30 de agosto	20 de setembro
" 677	15 de setembro	5 de outubro
" 678	30 de setembro	20 de outubro
" 679	15 de outubro	5 de novembro
" 680	30 de outubro	20 de novembro
" 681	15 de novembro	5 de dezembro
" 682	30 de novembro	20 de dezembro

QUOTA ANNUAL
Com multa
até 31 de janeiro de 1936

João Candido Duarte,
1.º secretario.

Assembléa Geral — 3.ª convocação

De ordem do sr. presidente da Assembléa Geral convido os socios desta sociedade para a terceira reunião ordinaria de Assembléa Geral na séde da sociedade á praça Arruda Camara n.º 22, hoje, dia 4 de março, pelas 14 horas, a fim de ser procedida a eleição da directoria e Conselho Fiscal para o anno de 1936 a 1937.

Severino Pereira Borges, 1.º secretario.

INDICADOR

ADVOGADOS

CONSTRUCÇÃO — João Cavalcanti Menezes, constructor licenciado pelo Conselho Regional de Engenharia e Architectura, offerece os seus trabalhos a todos os que delles precisarem. Contrata e fiscaliza, com toda a commodidade possivel. Pode ser procurado na avenida Vasco da Gama, 377, das 16 ás 21 e das 18 ás 20 horas.

João Pessôa, 22|2|936.

VENDE-SE — Uma bem montada torrefacção de café, constando de 2 moinhos, 1 machina para despolpar milho, 1 torrador, transmissão, accessorios, etc.

Preço de occasião.

A tratar á rua da Republica, 654.

CASA — Vende-se uma casa de tijolo, á rua Marcos Barbosa, n.º 172. Tratar na mesma rua, n.º 243.

PIANO — Vende-se um, quasi novo, de cordas cruzadas, allemão, cêpo de metal, teclado de marfim e baratissimo, á rua S. Miguel, 113.

VENDE-SE — Uma optima casa recentemente construida, em estylo moderno, saneada, com accomodações para grande familia, a margem da linha do bonde, em terreno proprio, com garage, quartos para empregados, estabulo e bôa vaccaria com producção de leite todo collocado.

Facicilita-se o negocio. A tratar com o sr. José de Moura Rezende Rua do Tambiá, 306.

CINE REPUBLICA

HOJE — UMA SESSÃO A'S 7,30 HORAS — HOJE

Continuação do formidavel film da "Universal"

O THESOURO DO PIRATA

2.ª serie,

com **RICHARD TALMADGE**

3.º e 4.º episodios

AVENTURAS NUNCA VISTAS

Complemento — MESTRE EM ARTES — short

Preços — 1$100 — $600 — $400

CINE SÃO PEDRO

Apparelhos Modernissimos Sonoros "Radio Cinephon Brasileira"

HOJE — UMA SESSÃO — HOJE

Um profundo mysterio a bordo daquelle barco. Os lances mais empolgantes e terrificantes... Um tiro dentro da noite e depois silencio... A "PARAMOUNT", a renomada marca das estrellas, apresenta um magistral cinedrama de aventuras maritimas

A NAVE DO TERROR

— com —

JOHN HALLIDAY — CHARLES RUGGLES

UM FILM IMPRESSIONANTE E ARREBATADOR DA "PARAMOUNT"

AMANHÃ — **GEORGE O'BRIEN** em um drama formidavel em pleno far-west — **DESTINO RUBRO** — A maior sensação do mês neste cinema. Proezas admiraveis e acção destemerosa do rei dos cow-boys. Um dos melhores films de acção de O'BRIEN.

DOMINGO — OS PERIGOS DE PAULINA — 1.ª serie

FRANKENSTEIN

O HOMEM QUE CREOU UM MONSTRO!

BREVE — "UNIVERSAL"

R - E - X

HOJE — UMA SESSÃO A'S 7 1|2 HORAS — HOJE

SESSÃO DAS MOÇAS

UMA COMEDIA COM INSTANTES DE RARA BELLEZA E MUSICAÇÃO ADORAVEL

LOUCURAS DE HOLLYWOOD

JOHN BOLES

em multiplas canções de amôr sussurradas ao ouvido de

PAT PATTERSON

a suavissima "new comer"

FOX

Preços — Cavalheiros 2$500. Senhoras e senhoritas 1$000

AMANHÃ

— no —

"REX"

Ella estava cheia de amor... e sua divisa na vida era: "DINHEIRO ACIMA DE TUDO!"

VENHAM VER AS AVENTURAS DE UMA MENINA "ENDIABRADA"

A NOIVA ALEGRE

— COM —

CAROLE LOMBARD
CHESTER MORRIS

E' UM FILM DA

"METRO GOLDWYN MAYER"

SABBADO E DOMINGO NO "REX"

E's una revelacion grande ! Escaldante ! Musical, Tropical ! Para todas as raças ! Para qualquer temperamento !

CALIENTE!

POR UNS OLHOS NEGROS!

DOLORES DEL RIO

LABAREDA EM FÓRMA DE MULHER

...Na terra do romance e da avenutra!...

Rhumbas trepidantes! Bailados de Busby Berkeley

E' UM FILM DA

"WARNER FIRST NATIONAL"

FELIPPÉA

HOJE — UMA SESSÃO A'S 7,15 HORAS — HOJE

5.ª SERIE DO FILM DA "UNIVERSAL"

O THESOURO DO PIRATA

Com RICHARD TALMADGE

9.º episodio — O Thesouro. 10.º episodio — A lucta pelo Thesouro

NO MESMO PROGRAMMA:

GEORGE BANCROFT

no film da "PARAMOUNT"

NO MUNDO DAS MULHERES

Complementos PARAMOUNT JORNAL. — HEROE A VILLÃO — desenho. — UNIVERSAL JORNAL. — OS DOIS CARNEIRINHOS. — desenho

PREÇOS — 2$000 — 1$100

SABBADO

— no —

"FELIPPÉA"

"SESSÃO DAS MOÇAS"

CLARA BOW

a pequena do "it"

— em —

LABIOS DE FOGO

Uma producção de grande movimento

FOX

AMANHÃ no "FELIPPÉA

"Waldow Films S A." apresentará o grande film brasileiro

ESTUDANTES!

COM

Carmen Miranda — Aurora Miranda — Barbosa Junior — Mesquitinha — Sylvinha Mello — Cesar Ladeira — O Bando da Lua — Irmãos Tapajós.

Canções formidaveis! Marchas e sambas!

DISTRIBUIÇAO — D. F. B.

Complemento: — FOX NEWS, Jornal — Ultimas novidades — PESCA DE LINHA EM ALTO MAR (Nacional D. F. B.).

JAGUARIBE

HOJE — UMA SESSÃO A'S 7,15 HORAS — HOJE

RKO RADIO (Broadway Programma)

apresenta

ANN HARDING — JOHN BOLES

no grande drama de VERGIE WINTERS

AMOR PROHIBIDO

Complementos — FOX NEWS — jornal — PROCOPIADAS — nacional D. F. B.

PREÇOS — 1$600 — 1$100

SANTA ROSA

HOJE — UMA SESSÃO A'S 7,15 HORAS — HOJE

Revelações sensacionaes!
A revelação do desconhecido!

NEVOA DO MYSTERIO

(FOG OVER FRISCO)

UM FILM DA "WARNER FIRST"

— com —

BETTE DAVIS — MARGARET LINDSAY — DONALD WOODS

Complemento — BOSKO MOSQUETEIRO — desenho

Preços — 1$600 — $800